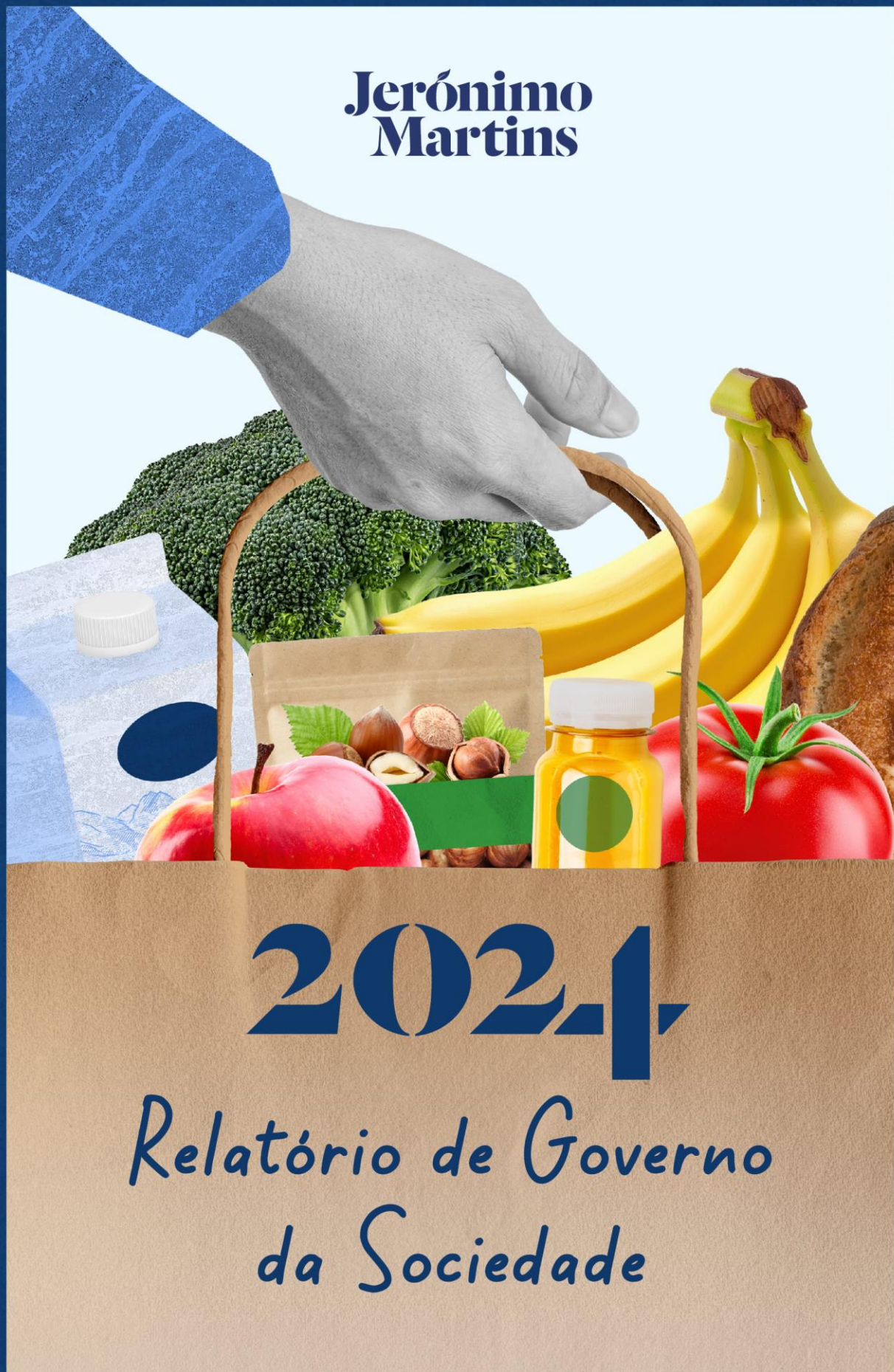


**Jerónimo
Martins**



2024

*Relatório de Governo
da Sociedade*

Governo da Sociedade

Parte I – Informação Sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade	3
Secção A - Estrutura Acionista	3
Subsecção I - Estrutura de Capital.....	3
Subsecção II - Participações Sociais e Obrigações Detidas	5
Secção B - Órgãos Sociais e Comissões	7
Subsecção I - Assembleia Geral.....	7
A. Composição da Mesa da Assembleia Geral	7
B. Exercício do Direito de Voto.....	7
Subsecção II - Administração e Supervisão (Conselho de Administração)	9
A. Composição	9
B. Funcionamento	28
C. Comissões no Seio do Conselho de Administração e Administrador-Delegado	31
Subsecção III – Fiscalização (Comissão de Auditoria).....	34
A. Composição	34
B. Funcionamento	36
C. Competências e Funções.....	37
Subsecção IV - Revisor Oficial de Contas	37
Subsecção V - Auditor Externo.....	38
Secção C - Organização Interna	40
Subsecção I - Estatutos	40
Subsecção II - Comunicação de Irregularidades	40
Subsecção III - Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	41
Subsecção IV - Apoio ao Investidor	48
Subsecção V - Sítio de Internet	50
Secção D - Remunerações.....	52
Subsecção I - Competência para a Determinação	52
Subsecção II - Comissão de Remunerações/Comissão de Vencimentos	52
Subsecção III - Estrutura das Remunerações	53
Subsecção IV - Divulgação das Remunerações	61
Subsecção V - Acordos com Implicações Remuneratórias	65
Subsecção VI - Planos de Atribuição de Ações ou Opções sobre Ações ("Stock Options")	66
Secção E - Transações com Partes Relacionadas	67
Subsecção I - Mecanismos e Procedimentos de Controlo	67
Subsecção II - Elementos Relativos aos Negócios.....	69
Parte II – Avaliação do Governo Societário	70
1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adotado	70
2. Análise do Cumprimento do Código do Governo das Sociedades Adotado	70
3. Outras Informações	80

Parte I – Informação Sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade

Secção A - Estrutura Acionista

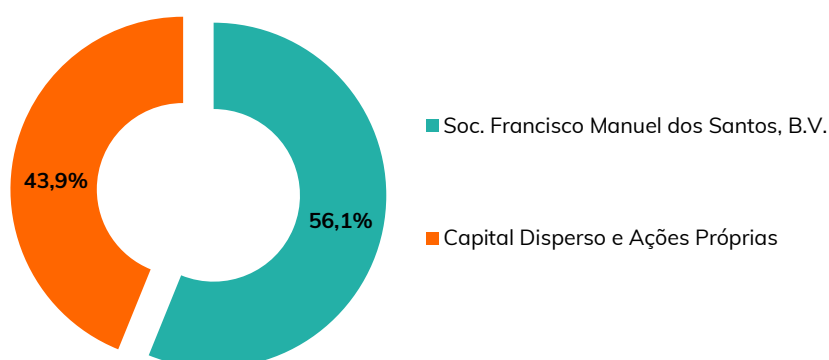
Subsecção I - Estrutura de Capital

1. Estrutura de Capital (Capital Social, Número de Ações, Distribuição do Capital Pelos Acionistas, etc.), Incluindo Indicação das Ações Não Admitidas à Negociação, Diferentes Categorias de Ações, Direitos e Deveres Inerentes às Mesmas e Percentagem de Capital que Cada Categoria Representa (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. a) do Código dos Valores Mobiliários - CVM)

O capital social da Sociedade é de 629.293.220 euros, está integralmente subscrito e realizado e é dividido em seiscentos e vinte e nove milhões duzentos e noventa e três mil duzentas e vinte ações, no valor nominal de um euro cada uma.

Todas as ações são ordinárias, não existem diferentes categorias de ações, estando todas as ações admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon.

A distribuição do capital da Sociedade é a seguinte, com referência a 31 de dezembro de 2024*:



* De acordo com as últimas comunicações efetuadas pelos titulares de participações qualificadas à Jerónimo Martins, SGPS, S.A. até à referida data assumindo-se, salvo informação disponibilizada em contrário ao emitente, que o número de ações detidas é igual ao número de direitos de voto detidos. Ver ponto 7.

2. Restrições à Transmissibilidade das Ações, Tais Como Cláusulas de Consentimento Para a Alienação, ou Limitações à Titularidade de Ações (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. b) CVM)

As ações de Jerónimo Martins são livremente transmissíveis, não existindo restrições à respetiva transmissibilidade.

3. Número de Ações Próprias, Percentagem de Capital Social Correspondente e Percentagem de Direitos de Voto a Que Corresponderiam as Ações Próprias (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. a) CVM)

A Sociedade mantém em carteira 859 mil ações próprias, adquiridas em 1999 ao preço médio de 7,06 euros por ação (preço ajustado pela renominalização do capital social), e representativas de 0,14% do seu capital social, que corresponderia a igual percentagem dos direitos de voto.

4. Acordos Significativos de Que a Sociedade Seja Parte e Que Entrem Em Vigor, Sejam Alterados ou Cessem em Caso de Mudança de Controlo da Sociedade Na Sequência de uma Oferta Pública de Aquisição, Bem Como os Efeitos Respetivos, Salvo se, Pela Sua Natureza, a Divulgação dos Mesmos For Seriamente Prejudicial Para a Sociedade, Exceto se a Sociedade for Especificamente Obrigada a Divulgar Essas Informações Por Força de Outros Imperativos Legais (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. j) CVM)

Não existem acordos significativos (incluindo contratos de financiamento) de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a Que se Encontre Sujeita a Renovação ou Revogação de Medidas Defensivas, em Particular Aquelas que Prevejam a Limitação do Número de Votos Suscetíveis de Detenção ou de Exercício Por um Único Acionista de Forma Individual ou em Concertação com Outros Acionistas

Não foram adotadas quaisquer medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de Administração e que sejam suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de Administração, ou que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

6. Acordos Parassociais Que Sejam do Conhecimento da Sociedade e Possam Conduzir a Restrições em Matéria de Transmissão de Valores Mobiliários ou de Direitos de Voto (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. g) CVM)

No seguimento da comunicação relativa a participação qualificada efetuada à Sociedade, em 2 de janeiro de 2012, foi a mesma informada da existência de acordo parassocial relativo ao exercício do direito de voto, nos seguintes termos:

“Mais se informa que, em conformidade com o disposto no Artigo 21.º, n.º 2, alíneas b) e c), do Código dos Valores Mobiliários, a Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.[*] domina a Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V., por poder exercer os correspondentes direitos de voto nos termos de acordo parassocial.

De harmonia com o estabelecido no Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, mormente na alínea b) do seu n.º 1, por força do sobredito acordo parassocial, os direitos de voto inerentes às ações de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. objeto da compra e venda anteriormente mencionada permanecem imputados à Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.[*]”.

A Sociedade desconhece, contudo, a existência de eventuais restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

* Denominação social alterada em 2025 para “Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V.”.

Subsecção II - Participações Sociais e Obrigações Detidas

7. Identificação das Pessoas Singulares ou Coletivas que, Direta ou Indiretamente, São Titulares de Participações Qualificadas (Art.º 29.º-H, n.º 1, als. c) e d) CVM e Art.º 16.º CVM), com Indicação Detalhada da Percentagem de Capital e de Votos Imputável e da Fonte e Causas de Imputação

Os titulares de participações qualificadas, calculadas nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º CVM, com base na totalidade das ações de acordo com a alínea b) do n.º 3 do Artigo 16.º CVM, a 31 de dezembro de 2024, são identificados na tabela abaixo.

Lista dos Titulares de Participações Qualificadas a 31 de dezembro de 2024*

(De acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 8 do Regulamento da CMVM n.º 5/2008)

Acionista	N.º de Ações detidas	% Capital	N.º Direitos de Voto	% dos Direitos de Voto
Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V. Através da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.	353.260.814	56,14%	353.260.814	56,14%

* Fonte: Últimas comunicações efetuadas pelos titulares de participações qualificadas à Jerónimo Martins, SGPS, S.A. até à referida data.

A causa da imputação da participação qualificada à Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V. encontra-se mencionada no ponto 6.

8. Indicação Sobre o Número de Ações e Obrigações Detidas por Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

(De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 447.º CSC)

Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração	Posição em 31.12.23		Acréscimos no exercício		Diminuições no exercício		Posição em 31.12.24	
	Ações	Obrigações	Ações	Obrigações	Ações	Obrigações	Ações	Obrigações
Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos	274.805	-	-	-	-	-	274.805	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Art.º 447.º C.S.C.) ¹	353.260.814						353.260.814	
Andrzej Szlęzak	-	-	-	-	-	-	-	-
António Pedro de Carvalho Viana-Baptista	-	-	-	-	-	-	-	-
Artur Stefan Kirsten	-	-	-	-	-	-	-	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Art.º 447.º C.S.C.) ¹	353.260.814	-	-	-	-	-	353.260.814	-
Clara Christina Streit	800	-	1.000	-	-	-	1.800	-
Elizabeth Ann Bastoni	-	-	-	-	-	-	-	-
Francisco Manuel Seixas da Costa	-	-	-	-	-	-	-	-
José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos	20.509	-	-	-	-	-	20.509	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Art.º 447.º C.S.C.) ¹	353.260.814	-	-	-	-	-	353.260.814	-
María Ángela Holguín Cuéllar	-	-	-	-	-	-	-	-
Natalia Anna Olynec	-	-	-	-	-	-	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	-	-	-	-	-	-	-	-

¹ Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.; Ver ponto 20.

Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas, Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. confirmou não deter quaisquer ações ou obrigações, em 31 de dezembro de 2024, e não ter realizado, durante 2024, transações com quaisquer títulos de Jerónimo Martins, SGPS, S.A.

9. Poderes Especiais do Órgão de Administração, nomeadamente no que Respeita a Deliberações de Aumento de Capital (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. i) CVM), com Indicação, Quanto a Estas, da Data em Que Lhe Foram Atribuídos, Prazo Até ao Qual Aquela Competência Pode Ser Exercida, Limite Quantitativo Máximo do Aumento do Capital Social, Montante Já Emitido ao Abrigo da Atribuição de Poderes e Modo de Concretização dos Poderes Atribuídos

Qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral de acionistas.

10. Informação Sobre a Existência de Relações Significativas de Natureza Comercial entre os Titulares de Participações Qualificadas e a Sociedade

Face à política que tem vindo a ser seguida pela Sociedade sobre este tema, não se realizaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os Titulares de Participação Qualificada ou entidades que com estes estejam em qualquer relação, fora das condições normais de mercado.

Não existem relações significativas de natureza comercial entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada.

Secção B - Órgãos Sociais e Comissões

Subsecção I - Assembleia Geral

A. Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e Cargo dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e Respetivo Mandato (Início e Fim)

No dia 21 de abril de 2022 foram eleitos, para o triénio 2022-2024, Luis Miguel Reis Sobral e Nuno de Deus Pinheiro, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Secretário, respetivamente.

B. Exercício do Direito de Voto

12. Eventuais Restrições em Matéria de Direito de Voto, Tais Como Limitações ao Exercício do Voto Dependente da Titularidade de um Número ou Percentagem de Ações, Prazos Impostos Para o Exercício do Direito de Voto ou Sistemas de Destaque de Direitos de Conteúdo Patrimonial (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. f) CVM)

A Sociedade e o seu Conselho de Administração valorizam particularmente os princípios da livre transmissibilidade das ações e da livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de Administração.

Assim, o Art.º 24.º dos Estatutos da Sociedade estabelece a regra de que a cada ação corresponde um voto.

Nesta linha, a Sociedade não estabeleceu mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, designadamente não estão estatutariamente atribuídos direitos especiais a acionistas ou previstos limites ao exercício do direito de voto, nem existe qualquer regra estatutária especial sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

De igual forma, a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de ações.

De acordo com o Art.º 26.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocatória, desde que se ache presente ou representado mais de 50% do capital social.

Participação em Assembleia Geral

Nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários e no Art.º 23.º dos Estatutos da Sociedade, puderam participar e votar, nas reuniões da Assembleia Geral, os acionistas que reuniram as seguintes condições:

- i. Na Data de Registo, correspondente às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, eram titulares de ações da Sociedade que lhes conferiam pelo menos um voto;
- ii. Até ao final do dia anterior ao da Data de Registo, declararam, por escrito, ao respetivo intermediário financeiro a sua intenção de participar na reunião;
- iii. Até ao final do dia da Data de Registo, o respetivo intermediário financeiro enviou ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral informação sobre o número de ações registadas em nome do referido acionista na Data de Registo.

Participação em Assembleia Geral à Distância

A Sociedade implementou meios adequados para a participação dos seus acionistas na Assembleia Geral à distância. No ano de 2024 teve lugar uma Assembleia Geral da Sociedade, na qual os acionistas puderam participar presencialmente ou, se assim o desejassem, por meios telemáticos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do Art.º 377.º CSC.

Os acionistas que declararam querer participar na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos, tiveram que proceder à indicação de um endereço eletrónico, para onde a Sociedade remeteu a ligação ("link") para a sessão telemática em causa, e um código individual de participação do acionista, o qual serviu para complementar a sua identificação no início da reunião.

Voto por Correspondência

De acordo com o número três do Art.º 25.º dos Estatutos, é ainda admitido o voto por correspondência. Estatutariamente, os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral e cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Em caso de presença do acionista ou do seu representante na Assembleia Geral, considera-se revogado o voto por correspondência emitido.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas depois da data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

A Sociedade disponibiliza no seu sítio institucional um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

Como os seus estatutos são omissos nesta matéria, a Sociedade fixou em 48 horas antes da realização da Assembleia Geral o prazo para a receção do voto por correspondência, acolhendo e, de certa forma, indo mais longe do que o disposto na recomendação da CMVM sobre esta matéria.

Voto por Meios Eletrónicos

A Sociedade reconhece também que a utilização de meios informáticos potencia o exercício dos direitos dos acionistas e, nesse sentido, adota, desde 2006, os mecanismos adequados para que estes possam votar por meios eletrónicos nas Assembleias Gerais, tendo introduzido algumas alterações em 2020 nos procedimentos que, para o efeito, vinha a implementar, tendo tais procedimentos vindo a ser divulgados desde então nas convocatórias emitidas e no seu sítio institucional na internet.

Assim, os acionistas que pretenderam exercer o seu direito de voto por esta via na Assembleia Geral de 2024 tiveram que o manifestar, em devido tempo, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do endereço eletrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com. Na referida manifestação de interesse, os acionistas tiveram que indicar um endereço de correio eletrónico, para o qual, subsequentemente, foi enviado um código identificador a referir na mensagem de correio eletrónico, com que o acionista pôde exercer o seu direito de voto.

Eleição dos Membros dos Órgãos Sociais

Na Assembleia Geral da Sociedade realizada no dia 18 de abril de 2024 não se procedeu à eleição de titulares dos órgãos da Sociedade. Não obstante, continuou a exortar-se os acionistas na respetiva convocatória, datada de 22 de março de 2024 a que, na construção de propostas que venham a ser apresentadas em futuras Assembleias Gerais para novo mandato dos órgãos sociais, contribuam para a melhoria de desempenho dos órgãos e equilíbrio na respetiva composição observando, nomeadamente, critérios de competência, independência, integridade, disponibilidade, experiência, e que venham a ser considerados, ainda, requisitos de diversidade, dando particular atenção à diversidade de género, nos termos da lei. Mais se referiu que as futuras propostas deverão ser fundamentadas quanto à adequação dos perfis, conhecimentos e curricula à(s) função(ões) a desempenhar por cada candidato.

13. Indicação da Percentagem Máxima dos Direitos de Voto Que Podem Ser Exercidos Por Um Único Acionista ou Por Acionistas Que Com Aquele Se Encontrem em Alguna das Relações do n.º 1 do Art.º 20.º CVM

A Sociedade não definiu regras que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

14. Identificação das Deliberações Acionistas Que, Por Imposição Estatutária, Só Podem Ser Tomadas Com Maioria Qualificada, Para Além Das Legalmente Previstas e Indicação Dessas Maiorias

Não existe nenhuma regra estatutária especial sobre quóruns deliberativos.

Subsecção II - Administração e Supervisão (Conselho de Administração)

A. Composição

15. Identificação do Modelo de Governo Adotado

A Sociedade adotou o modelo de governo Anglo-Saxónico correspondente à modalidade prevista na alínea b) do Art.º 278.º CSC em que a administração e fiscalização da Sociedade se encontram estruturadas através de um Conselho de Administração, que compreende a Comissão de Auditoria, e um Revisor Oficial de Contas.

16. Regras Estatutárias Sobre Requisitos Procedimentais e Materiais Aplicáveis à Nomeação e Substituição dos Membros do Conselho de Administração (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. h) CVM). Política de Diversidade.

O Art.º 1.º do Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade prevê que este órgão tenha a composição que venha a ser deliberada em Assembleia Geral nos termos previstos no número um do Art.º 12.º do Pacto Social, sendo presidido pelo respetivo Presidente, escolhido em Assembleia Geral.

O número três do Art.º 9.º do referido Regulamento do Conselho de Administração prevê que em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer dos seus membros, o Conselho de Administração procederá à cooptação, cabendo à Comissão de Auditoria, se tal não ocorrer no prazo de 60 dias a contar da falta, designar o substituto.

Como referido no ponto 12, a Sociedade promove que as propostas a apresentar pelos acionistas para eleição dos órgãos sociais, sejam fundamentadas quanto à adequação dos perfis, conhecimentos e curricula à(s) função(ões) a desempenhar por cada candidato.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do Art.º 289.º CSC, as propostas para a eleição dos Administradores (e demais órgãos sociais) indicaram as qualificações profissionais e as atividades profissionais exercidas, nos últimos cinco anos, das pessoas cuja eleição foi proposta pelos acionistas da Sociedade. Tais elementos constituíram fundamentação suficiente a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo, à função a desempenhar pelos referidos candidatos.

Política de Diversidade

No ordenamento jurídico-societário português cabe exclusivamente aos acionistas a competência para selecionar e designar ou eleger os membros dos órgãos de administração e de fiscalização das sociedades comerciais.

Assim sendo, uma vez que os acionistas não se confundem com a Sociedade, não se afigura que a esta seja juridicamente possível definir ou aplicar uma política de diversidade nos moldes previstos na al. q), do n.º 1, do Art.º 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários.

Não obstante, e como referido no ponto 12, a Sociedade continuou a exortar os acionistas na convocatória datada de 22 de março de 2024 referente à Assembleia Geral da Sociedade, realizada em 18 de abril de 2024, que, na construção das propostas que viessem a apresentar para novos mandatos dos órgãos sociais, contribuíssem para a melhoria de desempenho dos órgãos e equilíbrio na respetiva composição, considerando requisitos de diversidade, dando particular atenção à diversidade de género, nos termos da lei, para além de observarem, nomeadamente, critérios de competência, independência, integridade, disponibilidade, e experiência.

Por outro lado, constata-se que, na seleção dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade (respetivamente, Conselho de Administração e Comissão de Auditoria), os acionistas têm vindo a aplicar critérios de diversidade que procuram combinar os atributos individuais de cada um dos membros, como a independência, a integridade, a experiência e a competência, com as especificidades da Sociedade, designadamente o seu modelo de governo, a sua dimensão, a sua estrutura acionista e o seu modelo de negócio.

Pode-se, assim, continuar a afirmar que, na atual composição do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, os acionistas mantiveram a salvaguarda da diversidade de género, a diversidade etária, a diversidade de habilitações e a diversidade de antecedentes profissionais, conforme se pode verificar do ponto 1.3.1. do Capítulo 1, e dos pontos 17 a 19, e 26 do Capítulo 4 deste Relatório.

Neste particular é ainda importante referir o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens (2024-2025), divulgado pela Sociedade e que poderá ser consultado no respetivo website, onde se encontram definidos, nomeadamente, os objetivos a prosseguir pela Sociedade a este respeito, quais as medidas concretas a implementar, quem é responsável pela sua implementação, e quais os indicadores a serem utilizados para mensuração do respetivo atingimento.

A Sociedade tem, assim, por adotados os aludidos critérios e requisitos de diversidade através da sua enunciação na convocatória datada de 22 de março de 2024 referente à Assembleia Geral da Sociedade realizada no dia 18 de abril de 2024, bem como através da aprovação pelo Conselho de Administração e pelos seus acionistas do Relatório de Governo da Sociedade, onde estes critérios vêm também enunciados.

17. Composição do Conselho de Administração, com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efetivos, Data da Primeira Designação e Data do Termo de Mandato de Cada Membro

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de sete e um máximo de onze membros, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos. Ao longo do ano de 2024, o Conselho teve a composição indicada abaixo, contando atualmente com onze membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral realizada em 21 de abril de 2022 para o triénio 2022-2024:

Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos

- Presidente do Conselho de Administração desde 18 de dezembro de 2013
- Administrador-Delegado
- Primeira designação em 31 de março de 1995
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

Andrzej Szlęzak

- Administrador Não-executivo
- Primeira designação em 10 de abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

António Pedro de Carvalho Viana-Baptista

- Administrador Não-executivo
- Primeira designação em 9 de abril de 2010
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

Artur Stefan Kirsten

- Administrador Não-executivo
- Primeira designação em 9 de abril de 2010 (cessação de mandato em fevereiro de 2011)
- Nova designação em 9 de abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

Clara Christina Streit

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 9 de abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

Elizabeth Ann Bastoni

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 11 de abril de 2019
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

Francisco Manuel Seixas da Costa

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 10 de abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos

- Administrador Não-executivo, nomeado pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V., nos termos do n.º 4 do Artigo 390.º C.S.C.
- Primeira designação em 31 de março de 1995 (cessação de mandato em 29 de junho de 2001)
- Nova designação em 15 de abril de 2004 (cessação de mandato em 9 de abril de 2015)
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

María Ángela Holguín Cuéllar

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 11 de abril de 2019
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

Natalia Anna Olynec

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 21 de abril de 2022
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

Sérgio Tavares Rebelo

- Administrador Não-executivo independente*
- Primeira designação em 10 de abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

* para os efeitos da recomendação IV.2.4 do Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018 revisto em 2023), e sem prejuízo do disposto no n.º 5 do Artigo 414.º C.S.C.

No exercício de 2024 não ocorreu a cessação de funções de qualquer dos membros do Conselho de Administração.

18. Distinção dos Membros Executivos e Não-Executivos do Conselho de Administração e, Relativamente aos Membros Não-Executivos, Identificação dos Membros Que Podem Ser Considerados Independentes

A Sociedade procura um equilíbrio na composição do Conselho de Administração através da integração de Administradores Não-executivos e de Administradores independentes, a par do Administrador Executivo, no âmbito de delegação de competências, encontrando-se efetuada supra, no n.º 17, para onde se remete, a respetiva discriminação. O critério de distinção utilizado pela Sociedade coincide com o da Recomendação 2005/162/CE, da Comissão da União Europeia, de 15 de fevereiro de 2005, considerando-se Administradores Executivos aqueles que sejam encarregados da gestão corrente e, a contrario sensu, Administradores Não-executivos aqueles que o não sejam.

O Conselho de Administração integra, assim, Administradores Não-executivos, em particular Administradores independentes dotados de um conjunto de competências técnicas diversificadas, redes de contactos e ligações com entidades nacionais e internacionais que permitem enriquecer e otimizar a gestão da Sociedade numa ótica de criação de valor e de adequada defesa dos interesses de todos os seus acionistas e restantes stakeholders, o que assegura uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do Conselho de Administração.

Como se retira do n.º 17., o número de Administradores Não-executivos da Sociedade é atualmente de 10, o qual a Sociedade reputa de adequado considerando os termos em que, como descrito no n.º 21. infra, se

encontra efetuada a delegação de poderes a favor do Administrador-Delegado, a implementação de uma estrutura de apoio ao mesmo, e a instituição de um Mecanismo de Coordenação dos Trabalhos dos Administradores Não-Executivos, os quais permitem assegurar com eficiência as funções que se lhes encontram cometidas, atendendo à dimensão da Sociedade e aos riscos inerentes à atividade desta.

De acordo com os princípios pelos quais a Sociedade se rege, embora os administradores respondam perante todos os acionistas por igual, a independência da atuação do Conselho de Administração face a estes é ainda reforçada pela existência de administradores independentes.

De acordo com o Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018 revisto em 2023), doravante referidas como “Recomendações IPCG 2023”, e atendendo ao disposto na recomendação IV.2.4, que estabelece os critérios da avaliação da independência feita pelo órgão de administração, são considerados Administradores independentes Clara Christina Streit, Elizabeth Ann Bastoni, Francisco Seixas da Costa, María Ángela Holguín Cuéllar, Natalia Anna Olynec e Sérgio Tavares Rebelo.

De notar que os Administradores Clara Christina Streit, Elizabeth Ann Bastoni e Sérgio Tavares Rebelo são igualmente membros da Comissão de Auditoria, ficando, assim, sujeitos aos critérios de independência previstos no n.º 5 do Art.º 414.º CSC, sendo que, por referência a estes últimos, o Administrador Sérgio Rebelo não poderá ser considerado independente por não reunir os critérios de independência enquanto membro da Comissão de Auditoria. Qualquer dos membros da Comissão de Auditoria cumpre também as regras de incompatibilidade previstas no Art.º 414.º-A, n.º 1 CSC com exceção da prevista na alínea b).

Sendo o número de independentes de acordo com os critérios supra explanados de seis, de entre um total de onze Administradores, afigura-se cumprida a recomendação IV.2.4 (Recomendações IPCG 2023).

19. Qualificações Profissionais e Outros Elementos Curriculares Relevantes de Cada Um dos Membros do Conselho de Administração

Pedro Soares dos Santos, de nacionalidade portuguesa, ingressou, em 1983, na Direção de Operações do Pingo Doce. Em 1985, integrou o departamento de Vendas e Marketing da Iglo/Unilever e, cinco anos mais tarde, assume funções como Diretor-Adjunto das Operações Recheio. Em 1995, é nomeado Diretor-Geral desta Companhia. Entre 1999 e 2000, assume a responsabilidade pelas operações na Polónia e no Brasil. Em 2001 passa também a ser responsável pelas operações da área de Distribuição em Portugal. É Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 31 de março de 1995, sendo Administrador-Delegado desde 9 de abril de 2010 e Presidente do Conselho de Administração desde 18 de dezembro de 2013.

Andrzej Szlęzak tem nacionalidade polaca e é licenciado em Filologia Inglesa e em Direito pela Universidade Adam Mickiewicz em Poznan, Polónia, tendo sido aprovado no exame judicial em 1981 e admitido na *Chamber of Legal Advisors (Poznan Chapter)* em 1994. Em 1979, iniciou o seu percurso académico na referida universidade, no qual obteve os graus de doutoramento e pós-doutoramento (“*Habilitated Doctor*”) em Direito, em 1985 e 1992, respetivamente. Em 1994, foi-lhe atribuído o cargo de professor da Universidade Adam Mickiewicz (Faculdade de Direito) que exerceu até 1996. Atualmente é professor na Escola de Ciências Sociais e Humanidades de Varsóvia. Em 1991, juntou-se à sociedade de advogados Soltysinski, Kawecki & Szlęzak (SK&S), da qual se tornou sócio em 1993 e sócio sénior em 1996. Durante a sua prática na SK&S prestou aconselhamento jurídico em numerosas transações de privatização e reestruturação em diversos setores da economia polaca (principalmente em projetos de M&A, societário e *greenfield*). Desde 1999, tem sido árbitro no Tribunal Arbitral na Câmara do Comércio Polaca (KIG) em Varsóvia, exercendo atualmente funções de Vice-presidente do Conselho de Arbitragem deste tribunal. Tem igualmente sido nomeado como árbitro em diversos processos (nacionais e internacionais) perante o Tribunal Internacional de Arbitragem em Paris e em processos *ad hoc* conduzidos de acordo com as regras de arbitragem UNCITRAL. É ainda autor de várias publicações, incluindo em língua estrangeira, nas áreas de Direito Civil, Comercial e Arbitragem. É Administrador Não-executivo da Sociedade desde 10 de abril de 2013.

António Viana-Baptista tem nacionalidade portuguesa, é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1980), possui pós-graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica Portuguesa (1981) e MBA pelo INSEAD (Fontainebleau, 1983). Entre 1985 e 1991, foi Sócio (*Principal*

Partner) da McKinsey & Co. nos escritórios de Madrid e Lisboa. Entre 1991 e 1998, exerceu o cargo de administrador no Banco Português de Investimento. Entre 1998 e 2002, foi Chairman e CEO da Telefónica International. Entre 2002 e 2006, foi Presidente Executivo (Chairman & CEO) da Telefónica Móviles S.A. Entre 2006 e 2008, foi Presidente Executivo (Chairman & CEO) da Telefónica España. Entre 2000 e 2008, foi membro não-executivo do Conselho de Administração da Portugal Telecom. Entre 2011 e 2016 foi CEO do Crédit Suisse AG para Espanha e Portugal, mantendo-se atualmente como consultor desta instituição. Entre 2018 e 2022 foi Administrador Não-executivo da Atento, S.A.. É Administrador Não-executivo da Semapa, SGPS, S.A. e da Azora Capital, S.L., acumulando também funções de administrador da Alter Venture Partners G.P., SARL. Foi membro da Comissão de Auditoria da Sociedade nos mandatos 2010-2012 e 2013-2015. É Administrador Não-executivo da Sociedade desde 9 de abril de 2010.

Artur Stefan Kirsten tem nacionalidade alemã e obteve o seu mestrado em Economia e Informática, entre 1981 e 1986, na FernUniversität Hagen e na Georg-August-Universität Göttingen. Em 1991, obteve o seu Doutoramento (Dr. rer. pol.), ao que se seguiu o Stanford Executive Program na Graduate School of Business da Universidade de Stanford, na Califórnia. Desde 1995, leciona em diferentes universidades alemãs e no estrangeiro. Em 2001 foi nomeado Professor Catedrático na Westfälische University em Gelsenkirchen. Foi, entre 2011 e 2018, Diretor Financeiro (CFO) da Vonovia SE (anteriormente denominada "Deutsche Annington SE") onde desempenhou igualmente funções como membro do Conselho de Gestão desde 1 de janeiro de 2011. Atualmente, desempenha funções como administrador não executivo em várias sociedades e é cofundador da Monarch, uma empresa britânica/alemã de serviços especializados. Foi membro do Conselho de Administração da Sociedade no período compreendido entre abril de 2010 e fevereiro de 2011 e é atualmente membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos BV. Os seus cargos anteriores foram como Administrador-Delegado (CEO) da Majid Al Futtaiim Group LLC, uma sociedade de promoção imobiliária com negócios focados no imobiliário, retalho e empreendimentos nos Emirados, como Diretor Financeiro (CFO) da Metro AG e da ThyssenKrupp AG na Alemanha, e Presidente do Conselho de Supervisão da Vonovia Finance B.V.. É Administrador Não-executivo da Sociedade desde 9 de abril de 2015.

Clara Christina Streit tem dupla nacionalidade, norte-americana e alemã, e tem um mestrado em Administração de Empresas pela Universidade de St. Gallen, na Suíça. É Administradora Não-Executiva independente em várias empresas europeias. Começou a sua carreira como Consultora na McKinsey & Company de onde saiu em 2012 como Senior Partner, após mais de 20 anos de experiência como conselheira de instituições financeiras. Entre 2011 e 2024 foi Administradora e membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da Vontobel Holding AG. É, desde 2013, membro do Conselho de Supervisão da empresa imobiliária alemã Vonovia SE (anteriormente denominada "Deutsche Annington SE"). Entre maio de 2015 e abril de 2018 assumiu funções como membro do Conselho de Administração, da Comissão de Controlo Interno, Risco e Governo da Sociedade e da Comissão de Recursos Humanos e de Nomeações da empresa Unicredit S.p.A, sediada em Milão. Desempenhou funções no NN Group, N.V. desde 2017, como membro do Conselho de Supervisão (até 2022), do Comité de Risco, e do Comité de Nomeações e Corporate Governance (até 2021), tendo passado a integrar, em 2021, o Comité de Remunerações. Em 2019, foi nomeada membro do Conselho de Supervisão da Deutsche Börse AG, desempenhando atualmente funções na Comissão de Nomeações. É atualmente Presidente da Comissão de Auditoria da Sociedade. É Administradora Não-executiva da Sociedade desde 9 de abril de 2015.

Elizabeth Ann Bastoni tem nacionalidade norte-americana, possui um bacharelato com especialização em Contabilidade pelo Providence College e uma licenciatura em Literatura da Civilização Francesa da Universidade de Sorbonne, em Paris. Iniciou a sua carreira em Paris em 1989 na KPMG em Prática Tributária Internacional onde desempenhou vários cargos, incluindo o de Senior Manager em Business Development. Entre 1998 e 2000, foi Responsável Global de Remunerações, Benefícios e Programas para Expatriados na Lyonnaise des Eaux a nível global. Antes de se juntar à The Coca-Cola Company em 2005, ocupou cargos diretivos na área de RH do Grupo Thales, com sede em Paris. Da The Coca-Cola Company transitou para a Carlson, onde desempenhou funções como Responsável de Recursos Humanos e Comunicação. Foi membro do Conselho de Administração da Carlson Wagonlit Travel e Administradora Não-Executiva do Grupo Rezidor Hotel, Presidente do Conselho de Administração da Bastoni Consulting Group LLC, Administradora da Société BIC e Presidente do Conselho de Administração e da Comissão de Remunerações e Nomeações da Limeade Inc. É atualmente Administradora da Euroapi, S.A., da CNH Industrial, Coca Cola HBC A.G. e da Qorium B.V.. Foi Presidente da Comissão de Vencimentos do Grupo Jerónimo Martins entre 2016 e 2018. É Administradora Não-executiva da Sociedade desde 11 de abril de 2019.

Francisco Seixas da Costa tem nacionalidade portuguesa, é licenciado em Ciências Sociais e Políticas pela Universidade Técnica de Lisboa. Inicia a sua carreira diplomática em 1975 como diplomata do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Entre 1995 e 2001, foi Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, tendo tido várias funções oficiais, entre outras, negociador português do Tratado de Amesterdão, de 1995 a 1997, Coordenador português da negociação do quadro financeiro plurianual da UE, de 1997 a 1999, e Presidente do Conselho de Ministros do Mercado Interno da União Europeia, em 2000. De 2001 a 2002 foi Embaixador, Representante permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, e de 2002 a 2004 foi Embaixador, Representante permanente de Portugal junto da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, em Viena. Entre 2004 e 2008, foi Embaixador no Brasil, em Brasília e, entre 2009 e 2013, foi Embaixador em França e Representante Permanente junto da UNESCO (desde 2012), em Paris. Foi membro do Conselho Consultivo da Fundação Calouste Gulbenkian e membro do Conselho Consultivo Estratégico da Mota-Engil, SGPS, S.A.. Desde 2014, é docente da Universidade Autónoma de Lisboa. Em abril de 2016, foi eleito administrador e membro da Comissão de Nomeações e Retribuições da EDP Renováveis e, em 2017, foi nomeado membro do Conselho Geral Independente da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A. É Administrador da Mota-Engil, SGPS, S.A., Presidente do Conselho Fiscal da Tabaqueira II, S.A. e do Conselho Assessor da Kearney Portugal. É colunista e colaborador de diversas publicações e autor de várias obras sobre questões internacionais e de segurança. É Administrador Não-executivo da Sociedade desde 10 de abril de 2013.

José Soares dos Santos, de nacionalidade portuguesa, é licenciado em Biologia Marinha pela Universidade Clássica de Lisboa em 1986, com formação executiva no IMD (1995) e em Harvard (1997), é também membro alumni de Stanford (2000). É membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V., desde 2001, e Presidente Executivo da Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V., desde a sua fundação. Foi membro do Conselho de Administração da Jerónimo Martins, SGPS, S.A., de 1995 a 2001 e de 2004 a 2015. É Presidente da Unilever Fima, Lda., da Gallo Worldwide, Lda. e da JMDB Representação e Distribuição de Marcas Lda., desde 1995. É Administrador Executivo e Curador da Fundação Francisco Manuel dos Santos, desde 2009. É Presidente do Oceanário de Lisboa, S.A. desde setembro de 2015, e Presidente do Conselho de Curadores e do Conselho de Administração da Fundação Oceano Azul, desde dezembro de 2016. É Presidente da Movendo Capital B.V., desde 2017. É Administrador Não-executivo da Sociedade, nomeado pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V., desde 11 de abril de 2019.

María Ángela Holguín Cuéllar tem nacionalidade colombiana, é licenciada em Ciências Políticas pela Universidade de los Andes. Possui ainda uma especialização em Administração e Gestão Pública pela mesma universidade e uma especialização em Diplomacia e Estratégia do Centre d' Études Diplomatiques et Stratégie. Nas últimas duas décadas de experiência no sector público e privado ocupou cargos importantes no Governo colombiano, incluindo na Presidência da República, no Ministério dos Negócios Estrangeiros e no Gabinete do Procurador-Geral da Colômbia. Como parte da sua vasta experiência profissional no campo das relações diplomáticas, ocupou, entre outros, o cargo de ministra dos Negócios Estrangeiros da Colômbia (2010-2018) e vice-ministra (1998), Embaixadora e Representante Permanente das Nações Unidas (2004-2006) e embaixadora da Colômbia na Venezuela (2002-2004). Desempenhou igualmente o cargo de Diretora Regional para a América Latina da Worldview International Foundation (2000-2002) e de Representante na Argentina do CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina (2008-2010). Para além disso, foi coordenadora para a Colômbia na IADB Assembly e na Inter-American Investment Corporation (1997), e Diretora Executiva da Conferência Regional para a Infância na América Latina (1997). É Administradora Não-executiva da Hoteles Estelar S.A., da Gases del Pacífico S.A.C., da Gases del Norte del Perú S.A.C., da Procafecol S.A., e da TESICOL – Tejidos Sintéticos de Colombia S.A. É Administradora Não-executiva da Sociedade desde 11 de abril de 2019.

Natalia Anna Olynec tem nacionalidade norte-americana e canadiana e reside na Suíça. É licenciada em Ciências Políticas pela Universidade McGill, no Canadá, fez um mestrado em Administração Pública pela Universidade de Singapura e realizou programas de educação executiva na área da liderança de alto desempenho e das estratégias de sustentabilidade da IMD Business School, na Suíça. Fala quatro idiomas e trabalhou durante 20 anos em gestão, consultoria e educação para a sustentabilidade. Iniciou a carreira como jornalista para a Bloomberg na Europa de Leste e em Singapura, publicou vários livros, contribuiu para o relatório *Global Redesign Initiative* do Fórum Económico Mundial e trabalhou como editora da revista *Global-is-Asian* na Universidade Nacional de Singapura. Entre 2011 e 2014, foi Diretora Global de Sustentabilidade da Damco (Grupo Maersk), onde aumentou a transparência e a prestação de contas da cadeia de abastecimento, com resultados de mitigação do risco e de criação de valor em energia, logística

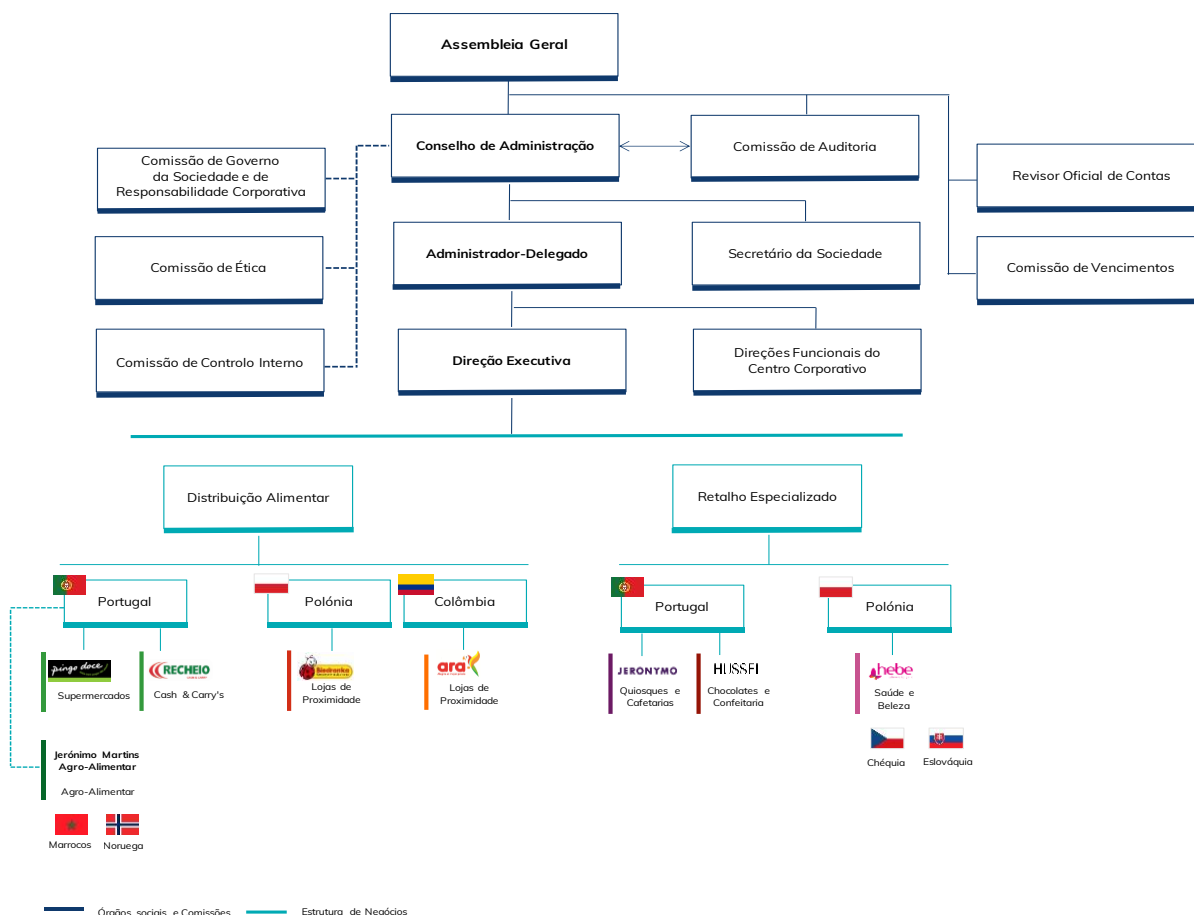
ecológica e humanitária e procurement responsável. Em 2015, trabalhou como professora-adjunta de Sustentabilidade no programa de pós-graduação da S.P. Jain School of Global Management, em Singapura, sendo responsável pelo ensino de megatendências de sustentabilidade. Juntou-se ao CEO Learning Center da IMD Business School em 2016. Assumiu funções como Partner de Sustentabilidade em 2018 e Head de Sustentabilidade em 2020 na IMD, onde é responsável pela estratégia de sustentabilidade e desenvolve programas de educação executiva na área da sustentabilidade, além de consultoria. Publica artigos e casos de estudo premiados sobre sustentabilidade e é membro da comissão executiva do IMD Global Center for Sustainable and Inclusive Business. É Administradora Não-executiva da Sociedade desde 21 de abril de 2022.

Sérgio Tavares Rebelo tem nacionalidade portuguesa, é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa. Tem um M.Sc. em Investigação Operacional pelo Instituto Superior Técnico, bem como um M.A. e um Ph.D. em Economia pela Universidade de Rochester. Iniciou a sua carreira académica como assistente na Universidade Católica Portuguesa, em 1981. Em 1988, ingressa como Assistant Professor of Finance na Northwestern University, passando a Associated Professor of Finance, em 1991. Entre 1992 e 1997, é Associated Professor do Department of Economics da University of Rochester e, desde julho de 1997, é Tokai Bank Distinguished Professor of International Finance, na Kellogg School of Management, da Northwestern University. Publica, desde 1982, inúmeros artigos e livros na área da economia e finanças. Desde abril de 2012, é Membro do Advisory Council to the Global Markets Institute na Goldman Sachs e, entre 2015 e 2018, assumiu funções como Administrador Não-executivo da Integrated DNA Technologies. Foi Presidente da Comissão de Auditoria da Sociedade, entre 2016 e 2022. É Administrador Não-executivo da Sociedade, desde 10 de abril de 2013.

20. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais, Habituais e Significativas, dos Membros do Conselho de Administração com Acionistas a Quem Seja Imputável Participação Qualificada Superior a 2% dos Direitos de Voto

Membro do Órgão de Administração	Tipo de Relação	Titular de Participação Qualificada
Pedro Soares dos Santos	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
Artur Stefan Kirsten	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
José Soares dos Santos	Presidente Executivo	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.

21. Organogramas Relativos à Repartição de Competências Entre os Vários Órgãos Sociais, Comissões e/ou Departamentos da Sociedade, Incluindo Informação Sobre Delegações de Competências, em Particular no Que se Refere à Delegação da Administração Quotidiana da Sociedade



Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, para além da representação institucional da Sociedade, desempenha funções de especial responsabilidade na direção das respetivas reuniões, no acompanhamento da execução das deliberações tomadas por este órgão, na participação nas reuniões das restantes comissões emanadas do Conselho de Administração e na definição da estratégia global da Sociedade.

Delegação de Poderes e Coordenação de Administradores Não-executivos

O Conselho de Administração, mediante deliberação, delegou em um Administrador-Delegado diversas competências no âmbito da gestão corrente da Sociedade, o qual, nesses termos, pode:

- gerir os negócios sociais e efetivar as operações relativas ao objeto social, compreendidas no âmbito da sua gestão corrente, enquanto sociedade gestora de participações sociais;
- representar a Sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer ações, e comprometer-se em arbitragens, podendo, para o efeito, designar mandatários, assim como transigir, confessar e desistir das mesmas;
- contrair empréstimos e outras operações financeiras, no mercado financeiro nacional ou estrangeiro, emitir valores mobiliários representativos de dívida no âmbito da competência do Conselho de Administração e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes, sempre até ao montante de cinquenta milhões de euros e com integral respeito pelo disposto nos Estatutos da Sociedade;

- d. decidir sobre a prestação, pela Sociedade, de apoio técnico e financeiro, incluindo através da concessão de empréstimos às sociedades de cujas ações, quotas ou partes sociais seja, no todo ou em parte, titular;
- e. decidir sobre a alienação ou locação de bens móveis ou imóveis, incluindo ações, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer desinvestimentos, até ao montante de cinquenta milhões de euros ou, independentemente de tal limite, quando tal alienação ou locação se encontre prevista nos Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovados pelo Conselho de Administração;
- f. decidir sobre a aquisição ou tomada em locação de quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo ações, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer investimentos, até ao montante de cinquenta milhões de euros, ou, independentemente de tal limite, quando tal aquisição ou tomada em locação se encontre prevista em Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovados pelo Conselho de Administração;
- g. designar as pessoas a propor às Assembleias Gerais das sociedades referidas na alínea d) supra, para preenchimento de cargos nos respetivos órgãos sociais, indicando aquelas a quem caberá exercer funções executivas;
- h. aprovar políticas e normas transversais às sociedades do Grupo Jerónimo Martins, tais como manuais de procedimentos, regulamentos e ordens de serviço, *maxime* no que diz respeito a (i) Recursos Humanos, (ii) Controlo Operacional, (iii) Segurança Alimentar e Controlo de Qualidade e (iv) Reporte e Investimentos;
- i. aprovar os planos de expansão respeitantes às atividades de cada uma das áreas de negócio, bem como das sociedades do Grupo não abrangidas em áreas de negócios;
- j. aprovar a estrutura orgânica das sociedades do Grupo;
- k. decidir as instruções ou orientações a dar pela Sociedade às administrações das sociedades suas subsidiárias, quanto às matérias referidas nesta delegação de poderes, nos termos e com observância do disposto na lei aplicável.

Para efeitos do disposto na delegação de poderes, consideram-se como previstos nos Planos de Médio e Longo Prazo, (entendidos estes como planos de atividades, de investimentos e projeções financeiras a três anos), as aquisições, alienações, investimentos ou desinvestimentos cujo montante não exceda em mais de 10% a respetiva rubrica constante desses Planos.

Em 2024, manteve-se em funções a Direção Executiva, órgão consultivo que, conforme referido no ponto 29., tem como objetivo fundamental coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe forem delegadas pelo Conselho, no âmbito da gestão corrente dos negócios que constituem o objeto social da Sociedade.

Contudo, o Conselho de Administração retém, nos termos do respetivo Regulamento Interno, poderes sobre as matérias estratégicas de gestão do Grupo, em particular as que se prendem com a definição de políticas gerais da Sociedade e da estrutura empresarial do Grupo e as que, devido à sua importância e natureza especiais, podem impactar substancialmente a atividade deste último, procurando assegurar a sustentabilidade económica, financeira e ambiental dos objetivos de longo prazo da Sociedade e um contributo efetivo para a comunidade em geral (ver também os Capítulos 1 e 5).

Para além dos poderes delegados, cabe ainda ao Administrador-Delegado: submeter ao Conselho de Administração, para deliberação, os planos consolidados de médio e longo prazo do Grupo Jerónimo Martins e das áreas de negócio que o integram, acompanhados do seu parecer, incluindo planos de atividades, de investimentos e projeções financeiras a três anos ("planos de médio e longo prazo"); os orçamentos, incluindo as metas financeiras do exercício seguinte, do Grupo Jerónimo Martins e das áreas de negócio que o integram; os documentos de prestação de contas e os resultados consolidados do Grupo Jerónimo Martins e de cada uma das áreas de negócio que o integram; a realização de investimentos não abrangidos pela delegação de poderes.

Ao Administrador-Delegado estão também vedadas as matérias a que se refere o n.º 4 do Art.º 407.º CSC.

Para além dos poderes sobre matérias estratégicas para a gestão do Grupo, o Conselho de Administração exerce um controlo efetivo na orientação da vida societária ao procurar sempre informar-se devidamente e ao assegurar a supervisão da gestão da Sociedade, encontrando-se implementados mecanismos nesse sentido.

Neste contexto, em cada reunião do Conselho de Administração, o Administrador-Delegado apresenta informação relativa à atividade desenvolvida pela Sociedade desde a última reunião, disponibilizando-se para prestar os esclarecimentos complementares que os Administradores Não-executivos entendam necessários. Em 2024, toda a informação solicitada pelos Administradores Não-executivos foi completa e tempestivamente fornecida pelo Administrador-Delegado.

Adicionalmente, e considerando que o Administrador-Delegado é, simultaneamente, Presidente do Conselho de Administração, foi aprovado por deliberação do dito Conselho um Mecanismo de Coordenação dos Trabalhos dos Administradores Não-executivos da Sociedade.

Tal Mecanismo explicita que os membros do Conselho de Administração que não integrem uma Comissão Executiva ou que não sejam Administradores-Delegados mantêm responsabilidade, nos termos fixados pelo Art.º 407.º, n.º 8 CSC, pela vigilância sobre a atuação da Comissão Executiva ou do(s) Administrador(es)-Delegado(s) e, bem assim, pelos prejuízos causados por atos ou omissões destes, quando, tendo conhecimento de tais atos ou do propósito de os praticar, não provoquem a intervenção do Conselho de Administração para tomar as medidas adequadas.

A atividade de supervisão e fiscalização dos Administradores Não-executivos é também exercida no seio das Comissões Especializadas, e grupos de trabalho da Sociedade em que aqueles participem e nos órgãos societários das sociedades subsidiárias de que façam parte.

Ainda nos termos de tal Mecanismo, o(s) Administrador(es)-Delegado(s) ou o Presidente da Comissão Executiva, consoante aplicável, bem como os Administradores a quem tenha sido atribuído um encargo especial ao abrigo do Art.º 407.º, n.ºs 1 e 2 CSC, deverão:

- a) sempre que tal se mostre necessário, prestar aos Administradores com funções não executivas informação relevante relativamente à execução dos poderes que lhes tenham sido delegados ou do encargo especial que lhes tenha sido atribuído;
- b) satisfazer, em prazo razoável, qualquer pedido de informação que lhes seja submetido por qualquer dos Administradores com funções não executivas, para efeitos do desempenho das respetivas funções, devendo a referida informação ser igualmente disponibilizada aos demais membros do Conselho de Administração.

Prevê-se no dito Mecanismo que os Administradores com funções não executivas possam realizar reuniões *ad hoc*, por iniciativa de quaisquer dois deles, cabendo a respetiva convocatória ao Secretário da Sociedade (que da mesma dará conhecimento ao Presidente do Conselho de Administração), nos termos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Com vista a permitir uma participação independente e informada dos Administradores com funções não executivas nas reuniões do Conselho de Administração ou nas reuniões das Comissões Especializadas, de grupos de trabalho ou de órgãos societários de sociedades de que façam parte, atrás referidos, prevê o Mecanismo competir ao Secretário da Sociedade disponibilizar-lhes a agenda definitiva dos trabalhos e a respetiva documentação preparatória nos termos e com observação dos prazos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Compete ainda ao Secretário da Sociedade, de acordo com o Mecanismo implementado, diligenciar pela remessa aos Administradores que o solicitem de cópia das atas da Direção Executiva, bem como de quaisquer atas dos órgãos sociais ou das comissões especializadas criadas pelo Conselho de Administração, e prestar-lhes, no âmbito das suas competências, quaisquer informações respeitantes a deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Executiva ou a quaisquer decisões do(s) Administrador(es)-Delegado(s).

Estrutura Organizativa e Repartição de Competências

Jerónimo Martins, SGPS, S.A. é a *Holding* do Grupo e, como tal, é responsável pelas grandes linhas orientadoras das várias áreas de negócio, bem como por assegurar a coerência entre os objetivos definidos e os recursos disponíveis. Os serviços da *Holding* integram um conjunto de direções funcionais que constituem, simultaneamente, áreas de apoio ao centro corporativo e de prestação de serviços às áreas operacionais das sociedades do Grupo, nas diferentes geografias em que estas operam.

Em termos operacionais, Jerónimo Martins encontra-se organizada em dois segmentos de negócio: i) Distribuição Alimentar e ii) Retalho Especializado, estando o seu foco maior no primeiro. A Distribuição Alimentar e o Retalho Especializado estão, por sua vez, organizados por áreas geográficas e áreas operacionais (estas com diferentes insígnias e formatos). A Sociedade tem ainda operações na área agroalimentar que servem, essencialmente, de suporte à Distribuição Alimentar, com destaque para Portugal, garantindo o abastecimento e diferenciação em categorias relevantes.

Direções Funcionais da *Holding*

À *Holding* cabe:

- i. a definição e a implementação da estratégia de desenvolvimento do portefólio do Grupo;
- ii. o planeamento e controlo estratégico dos vários negócios e a manutenção da sua consistência com os objetivos globais;
- iii. a definição de políticas financeiras e o respetivo controlo;
- iv. a definição de políticas de recursos humanos, assumindo diretamente a implementação da Política de Desenvolvimento de Quadros.

As direções funcionais da Holding estão organizadas da seguinte forma:

Direções Funcionais do Centro Corporativo 2024

Assuntos Jurídicos

Carlos Martins Ferreira

Auditoria Interna

Joanna Peschak

Comunicação e Responsabilidade Corporativas

Sara Miranda

Ambiente

Fernando Ventura

Relações Institucionais

Eduardo Brito

Desenvolvimento Portefólio Alimentar

Pedro Leandro

Financeira

Ana Luísa Virgínia

Controlo Financeiro e Fusões & Aquisições

Teresa Saraiva

Finanças Sustentáveis

Conceição Carrapeta

Fiscalidade

Rita Marques

Operações Financeiras e Seguros

Madalena Mena

Relações com Investidores

Cláudia Falcão

Transformação Financeira e Reporting

António Pereira

Gabinete do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado

João Nuno Magalhães

Estratégia e Gestão de Risco

Pedro Jardim

Segurança de Informação

Nuno Galveia

Compliance (Proteção de Dados Pessoais e Prevenção de Corrupção) *

Cristina Minoya Perez

Recursos Humanos

Marta Maia

Sistemas de Informação

Carlos Lis

Suporte ao Negócio

Comercial/Global Sourcing

José A. Nogueira de Brito

Qualidade e Desenvolvimento de Marca Própria

Carlos Santos

Qualidade das Operações e Segurança Alimentar

Marta Moreira

Segurança

João Carreira

*Com reporte funcional ao Diretor de Assuntos Jurídicos da Sociedade.

Ambiente – Define a estratégia ambiental, as políticas e procedimentos transversais a todos os países em que o Grupo está presente. Coordena e orienta os esforços das Companhias de Jerónimo Martins para o cumprimento dos compromissos assumidos. Procura identificar oportunidades de eliminação e/ou minimização dos impactos negativos (no ambiente e no negócio), diretos e indiretos, decorrentes quer das operações e produtos de marca própria das Companhias do Grupo, quer da cadeia de valor.

Tendo por base a avaliação de riscos ambientais, de tendências, da melhor informação científica disponível a cada momento e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas, a estratégia ambiental do Grupo tem como prioridades combater as alterações climáticas, preservar a biodiversidade e acelerar a transição para um modelo económico mais circular. Para cada uma destas vertentes são estabelecidos objetivos, planos e metas específicos, sendo o respetivo grau de execução e progresso reportado periódica e publicamente.

Os principais compromissos e ações desenvolvidas em 2024, bem como os resultados alcançados, podem ser encontrados no Capítulo 5, destacando-se, no ano, a aprovação, pela Science-Based Targets Initiative, das metas do Grupo para redução de emissões de gases com efeito de estufa alinhadas com o Acordo de Paris.

Assuntos Jurídicos – Assegura assistência jurídica permanente à Sociedade, elaborando contratos, pareceres e estudos, assessorando o Conselho de Administração na tomada de decisão, implementando políticas de planeamento de risco e dando apoio às restantes direções funcionais. Assegura ainda a necessária coordenação entre os departamentos jurídicos das sociedades subsidiárias nas diversas jurisdições em que operam.

Auditoria Interna – Avalia a qualidade e eficácia dos sistemas (operacionais e não operacionais) de controlo interno e de gestão de risco estabelecidos pelo Conselho de Administração, assegurando a sua conformidade com os procedimentos do Grupo, bem como os de cada unidade de negócio, zelando, nomeadamente, pelo cumprimento da lei, regulamentos, normas e políticas aplicáveis às respetivas operações.

Esta direção reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria. As atividades desenvolvidas encontram-se referidas no ponto 50.

Comercial/Global Sourcing - Responsável por propor, coordenar e implementar a estratégia global de procurement e as políticas de sourcing globais, nas diversas geografias onde o Grupo opera.

O procurement, em particular de produtos agroalimentares, assume cada vez maior complexidade, na medida em que se assiste no contexto internacional a uma série de tendências com forte impacto nas cadeias de abastecimento internacionais e nos locais de produção deste tipo de bens. São disso exemplo as tensões geopolíticas, as alterações climáticas com crescimento do número de fenómenos extremos, o aumento da população mundial, a globalização dos hábitos de consumo, ou a escassez de algumas commodities. Esta última tendência tem também sido impactada pelas crescentes limitações à produção agrícola e agropecuária intensiva, imposta pelos reguladores, ONG's, analistas e grupos de consumidores.

Todas estas tendências, muitas delas já com expressão atual e significativa, e com previsível agravamento nos próximos 3 anos, deverão continuar a orientar a estratégia do Global Sourcing das companhias do Grupo, tendo como visão privilegiar os seguintes 3 eixos:

- Assegurar o abastecimento das principais commodities agroalimentares – garantir disponibilidade de volumes e proteger as suas fontes de abastecimento;
- Proteger a rentabilidade das companhias operacionais – garantir as melhores condições de compra, com base na alavancagem dos volumes;
- Comprar de forma mais responsável e sustentável, desenvolvendo o parque de fornecedores estratégicos para o Grupo nas áreas de Marcas Próprias e Perecíveis Especializados, com vista à sua contínua melhoria em termos de qualidade, segurança alimentar, e cumprimento dos critérios de ESG, nas vertentes ambiental e social.

Tendo por base esta visão, a principal missão do Global Sourcing é conduzir e liderar a coordenação e integração dos departamentos comerciais das várias empresas operacionais, na prossecução das seguintes atividades principais:

- Coordenar e implementar negociações internacionais com fornecedores globais selecionados;
- Planear e executar o plano anual de Global Tenders de commodities;
- Aprofundar o conhecimento técnico dos mercados globais de commodities alimentares e desenvolvimento de modelos de custeio de produtos essenciais;
- Desenvolver o parque de fornecedores internacionais de produtos alimentares de qualidade;

- Analisar, propor e coordenar a implementação de novos modelos de procurement de produtos agroalimentares frescos, com enfoque nas frutas e vegetais, aproximando as companhias do Grupo dos produtores e encurtando as cadeias de abastecimento;
- Promover a partilha de know-how e informação entre as diferentes geografias;
- Desenvolver marcas globais (a serem potencialmente utilizadas por todas as empresas operacionais do Grupo) em categorias específicas;
- Harmonizar as normas e procedimentos internos de procurement, seleção de fornecedores e negociação de preços, aplicáveis em todas as empresas operacionais do Grupo, com integração de critérios ESG nos respetivos processos de tomada de decisão;
- Antecipar e apoiar a preparação das companhias do Grupo para os impactos na sua atividade de sourcing dos novos quadros regulatórios, em particular na U.E.

Reforçando a ênfase nos critérios de sustentabilidade social e ambiental introduzidos no processo de decisão dos concursos globais, o Global Sourcing assume ainda como prioridade na sua atuação:

- Coordenar o acompanhamento, controlo e tomada de decisão na sequência dos resultados do programa de auditorias de performance ambiental e social dos fornecedores do Grupo. Desta atividade faz também parte o mapeamento do risco dos fornecedores do Grupo, com destaque para os produtos das marcas privadas e de perecíveis.

Compliance (Proteção de Dados Pessoais e Prevenção de Corrupção) – Tem como missão conceber e coordenar a implementação de mecanismos de Compliance no Grupo em matéria de proteção de dados e prevenção de corrupção, assim como apoiar de forma contínua as várias Companhias nestas matérias, com a finalidade de proteger o valor do Grupo, e das suas operações, e reforçar o compromisso com os princípios do desenvolvimento sustentável. Esta direção reporta hierarquicamente ao Gabinete do Presidente e Administrador-Delegado e funcionalmente à Direção de Assuntos Jurídicos.

Em matéria de proteção de dados, e em estreita colaboração com os encarregados de proteção de dados, é responsável por (i) monitorizar o cumprimento da legislação aplicável, (ii) apoiar as Companhias na prevenção, avaliação e mitigação de riscos de privacidade e (iii) definir e implementar as políticas, os procedimentos e as metodologias em todas as Companhias do Grupo. Em 2024, continuou a centrar a sua atividade (i) na monitorização das atividades de tratamento de dados pessoais, com vista ao reforço e implementação de controlos adequados, (ii) no acompanhamento de projetos relevantes, com a finalidade de assegurar a sua conformidade e (iii) na comunicação e formação dos colaboradores em matéria de proteção de dados pessoais e privacidade.

Já no âmbito da prevenção da corrupção, é responsável por (i) identificar as principais obrigações legais a que as companhias estão sujeitas e os riscos a que estão expostas e (ii) apoiar as companhias na implementação dos mecanismos de prevenção e mitigação mais adequados para dar cumprimento a estas obrigações legais e responder aos riscos. Em 2024, reforçou o programa de cumprimento normativo do Grupo nesta vertente, sobretudo através (i) da revisão, definição e implementação de procedimentos com relevância para a prevenção de corrupção e infrações conexas, (ii) da revisão de processos nas áreas de maior exposição ao risco e (iii) de ações de formação e comunicação destinadas a formar e sensibilizar os colaboradores para as situações de risco, bem como para os procedimentos e medidas que devem ser adotadas para os prevenir e mitigar.

Comunicação e Responsabilidade Corporativas – Assegura a gestão estratégica da marca Jerónimo Martins e desenvolve a estratégia e políticas de sustentabilidade do Grupo, promovendo a sua reputação e o alinhamento, transversal a todas as Companhias, de práticas responsáveis nas operações próprias e ao longo da cadeia de valor. Concretiza a sua missão através do diálogo permanente com diferentes stakeholders internos e externos, cujas preocupações e expectativas procura incorporar nas prioridades estratégicas e nas linhas de ação definidas com vista à gestão do equilíbrio entre prosperidade económica, desenvolvimento social e proteção ambiental.

O Capítulo 5 – “Declaração de Sustentabilidade” contém informação detalhada sobre os temas mais materiais para o Grupo resultantes da avaliação de dupla materialidade e sobre as iniciativas relacionadas com a sustentabilidade, assim como acerca das principais políticas e medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos objetivos ambientais e sociais assumidos. De igual forma, encontram-se também descritos no referido Capítulo 5 os processos instituídos pela Sociedade para recolha e processamento de dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a Sociedade possa estar a incorrer e para a apresentação de

estratégias para a sua mitigação. A Sociedade também presta informação no Capítulo 5, assim como no ponto 53, sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera a análise de riscos relacionados com o clima nos processos de decisão.

Controlo Financeiro e Fusões & Aquisições – A direção de Controlo Financeiro coordena e apoia o processo de elaboração das demonstrações financeiras dos Planos Estratégicos que servem de base à tomada de decisão estratégica pelos órgãos de governo da Sociedade.

Desenvolve uma função de controlo, monitorizando o desempenho das diferentes unidades de negócio do Grupo e apurando eventuais desvios face aos planos. Deste modo, disponibiliza à Direção Executiva informações e propostas para assegurar medidas corretivas que permitam alcançar os objetivos estratégicos definidos.

Efetua ainda a avaliação financeira de todos os projetos de investimento relevantes para o Grupo, apoiando a Direção Executiva na sua aprovação e seguimento.

Em 2024, manteve o acompanhamento e monitorização do desempenho das unidades de negócio e apoio ao desenvolvimento de planos estratégicos de médio e longo prazo do Grupo, essenciais à valorização e proteção dos ativos do Grupo.

Na componente de Fusões e Aquisições, são analisadas e avaliadas todas as oportunidades de crescimento inorgânico do Grupo Jerónimo Martins, incluindo parcerias, em estreita colaboração com as áreas fiscal, jurídica e com as equipas das diferentes unidades de negócio, bem como com os assessores externos. Para cada oportunidade analisada, é disponibilizado à Direção Executiva um relatório completo das análises efetuadas que serve de base à tomada de decisão.

Desenvolvimento de Portefólio Alimentar – A área de desenvolvimento de portefólio alimentar surge na sequência da necessidade de acompanhar mais de perto as novas tendências de consumo e de antecipar e mitigar os efeitos das disrupções e desafios que marcam o sector industrial alimentar, nomeadamente em resultado da instabilidade nas cadeias de abastecimento de matérias-primas, com a crescente exigência regulatória e a escassez generalizada de financiamento a colocar particular pressão nos fornecedores de pequena e média dimensão que têm uma elevada importância para o Grupo Jerónimo Martins.

A ambição do Grupo de continuar a crescer implica um olhar muito atento sobre a indústria alimentar para identificar fornecedores estratégicos com necessidades de apoio em que possamos fazer a diferença, bem como oportunidades de investimento para um grupo com o know-how, capacidades e dimensão do Jerónimo Martins.

Trabalhando em estreita articulação com as Direções de Estratégia e de M&A, esta área tem, por isso, como principais responsabilidades:

- Acompanhar as tendências de consumo e a capacidade de resposta pela indústria alimentar;
- Avaliar de forma contínua as vulnerabilidades na cadeia de abastecimento da indústria alimentar, com foco nos produtores de marcas próprias;
- Identificar oportunidades de diferenciação e criação de valor na indústria alimentar;
- Elaborar propostas de desenvolvimento e expansão de um potencial portefólio industrial;
- Estruturar planos de ação e acompanhar potenciais processos de M&A, fusões e parcerias.

Estratégia e Gestão de Risco – Desenvolve um conjunto de atividades que visam suportar a tomada de decisões de carácter estratégico, assegurando uma contínua monitorização dos riscos a que o Grupo está exposto, os quais, bem como as atividades, as políticas e os procedimentos desenvolvidos na gestão de risco do Grupo, são detalhados nos pontos 52 a 55 deste Relatório. O trabalho desenvolvido pode ser classificado nas seguintes áreas de atuação:

- Análise de tendências – pesquisa e análise das principais tendências de mercado e de consumidor, incluindo análises de benchmarking com os principais retalhistas a nível mundial e com os principais concorrentes na Polónia, em Portugal e na Colômbia;
- Monitorização do risco – acompanhamento regular dos riscos a que o Grupo está exposto, incluindo a produção de relatórios periódicos para informar as diferentes Direções e companhias do Grupo, assim como da adequação das principais iniciativas de mitigação dos riscos identificados;

- Gestão de projetos estratégicos – coordenação de análises e projetos corporativos de índole multidisciplinar e de abrangência global, bem como projetos no âmbito das unidades de negócio, de natureza disruptiva, que visam implementar novas soluções, mitigar riscos, alcançar maior eficiência ou reduzir custos;
- Suporte ao planeamento estratégico – prestação do suporte necessário às diversas companhias e aos órgãos de governo da Sociedade na identificação, descrição e quantificação das principais tendências e riscos que devem ser considerados na elaboração e aprovação da estratégia, e na definição das medidas de mitigação de risco, que tenham de ser integradas no planeamento estratégico anual.

Durante 2024, liderou e apoiou diversos projetos estratégicos, continuando a monitorizar os mais recentes desenvolvimentos no setor. Voltou também a conduzir a avaliação anual de risco, que abrangeu todo o Grupo, e a promover a partilha das suas conclusões pelas equipas envolvidas na elaboração e aprovação de planos estratégicos.

Finanças Sustentáveis - A direção de Finanças Sustentáveis é responsável por reforçar e garantir a total articulação entre as operações financeiras e as iniciativas e práticas de sustentabilidade do Grupo, incluindo a introdução de métricas na atividade financeira e um total alinhamento no reporte financeiro e não financeiro. Tem ainda como responsabilidade a criação de mecanismos de incentivos que visem apoiar a implementação de práticas mais sustentáveis ao longo da cadeia de abastecimento do Grupo.

Durante o ano de 2024 deu-se continuidade aos trabalhos de estudo aprofundado da inúmera regulamentação, já em vigor ou que se prevê vir a ser aprovada, com impacto nas transações financeiras e no reporte anual das Companhias. Foi elaborado o “Sustainable Finance Framework” (SFF), um instrumento financeiro fundamental para o enquadramento como sustentáveis das linhas de crédito existentes ou a contratar pelo Grupo Jerónimo Martins, bem como garantir o completo alinhamento entre as áreas financeiras e de sustentabilidade. Na área financeira, foi feito o acompanhamento da negociação e contratação de um financiamento verde concedido pela IFC (International Finance Corporation) à Jerónimo Martins Colombia (ARA), tendo este sido já emitido no enquadramento do SFF. Igualmente no âmbito do SFF, foram convertidas duas linhas de “Supply Chain Finance”, que passaram a incluir métricas de sustentabilidade para os fornecedores que delas beneficiam, permitindo-lhes auferir de custos de financiamento reduzidos, indexados às suas práticas de sustentabilidade. Foi ainda convertida uma linha de avais financeiros, que passou a mesma a estar enquadrada no SFF, com condições indexadas a indicadores e objetivos de sustentabilidade pré-definidos no mesmo. Em conjunto com a área de Global Sourcing, deu-se continuidade ao projeto que pretende incentivar a adoção de melhores práticas de ESG na cadeia de abastecimento do Grupo.

Fiscalidade – Presta assessoria em matéria tributária a todas as sociedades do Grupo, assegurando o cumprimento da legislação em vigor e a otimização, do ponto de vista fiscal, das ações de gestão das unidades de negócio. Procede, igualmente, à gestão do contencioso fiscal e do relacionamento do Grupo com consultores e advogados externos, bem como com as autoridades fiscais.

Em 2024, prestou o suporte técnico necessário em operações M&A e de reestruturação societária. Prosseguiu o acompanhamento das alterações à legislação fiscal, a título de exemplo, a aplicação das diferentes regras/tabelas de retenção na fonte de IRS, nas diversas companhias do Grupo em Portugal. Analisou ainda o impacto para o Grupo das Diretivas comunitárias, em particular a usualmente conhecida por “Pilar Dois”. Adicionalmente, através das associações, nacionais e internacionais, representativas do setor assegurou a defesa dos interesses do Grupo, quer pela colaboração prestada na clarificação e implementação de nova legislação, quer no debate público de novas normas legislativas.

Operações Financeiras e Seguros – Integra as áreas de Gestão de Risco Financeiro, Gestão de Tesouraria e Seguros, sendo a atividade da primeira objeto de uma descrição detalhada nos pontos 52 a 55.

A Tesouraria tem como responsabilidade gerir a relação com as instituições financeiras que desenvolvem, ou têm potencial para desenvolver, negócio com as empresas do Grupo, garantindo que cumprem os critérios estabelecidos para tal, e assegurando a contratação das melhores condições possíveis para Jerónimo Martins. Efetua também o planeamento de tesouraria com o objetivo de negociar e implementar, para todas as Companhias do Grupo, as fontes de financiamento mais adequadas à respetiva geração de cash flow, ou aplicar os excedentes de modo a maximizar retorno minimizando risco.

Grande parte das atividades de tesouraria de Jerónimo Martins está centralizada na *Holding*, sendo esta a estrutura que presta serviços às restantes sociedades do Grupo. São igualmente centralizados nesta direção os serviços de negociação e gestão das principais apólices de seguros do Grupo, tendo ainda a responsabilidade pela gestão da relação com os corretores e seguradores que trabalham com o Grupo. Dando cumprimento às atividades atrás descritas, durante o ano 2024, foram reforçadas as linhas de crédito que, de acordo com a Política de Gestão de Risco Financeiro do Grupo, deverão estar sempre disponíveis nos limites aí estipulados. No que respeita aos seguros, foi efetuada a renegociação anual, reforçando uma vez mais a abordagem integrada de todas as geografias onde o Grupo opera.

Qualidade e Desenvolvimento Marca Própria – Responsável pela definição, planeamento, implementação e controlo das políticas, procedimentos, metodologias e regras nas diversas geografias onde Jerónimo Martins opera, garantindo desta forma a aplicação e transversalidade das melhores práticas nesta área. É também responsável pela gestão do Laboratório de Biologia Molecular JM.

Em 2024, as principais atividades desenvolvidas centraram-se:

- na concretização das atividades de controlo dos produtos e fornecedores;
- na implementação da *check-list* de auditoria a fornecedores;
- na melhoria contínua dos produtos das Marcas Próprias através da reformulação de produtos existentes;
- no maior e mais célere controlo antifraude relativamente ao controlo de espécies e de ingredientes organismos geneticamente modificados (OGM) – efetuado no Laboratório de Biologia Molecular;
- na manutenção das certificações em qualidade e segurança alimentar;
- na concretização do processo de *roll-out* da ferramenta informática Quality Management System (QMS) para todas as geografias;
- na revisão dos *guidelines* corporativos para produtos de marca própria – perecíveis, alimentares e não-alimentares;
- na Acreditação do Laboratório de Biologia Molecular JM (DNA Lab).

Qualidade das Operações e Segurança Alimentar – Responsável por garantir a qualidade e segurança alimentar dos produtos perecíveis e processos, ao longo de toda a cadeia de abastecimento, em todas as suas etapas: produtores e fornecedores, receção e armazenamento, lojas, cozinhas e fábrica de massa fresca.

Para tal, define, planeia, implementa, e controla as políticas, regras e requisitos do Grupo, para produtos e fornecedores, promovendo o alinhamento das estruturas locais e a partilha das melhores práticas, sempre com vista à melhoria contínua da Qualidade e Segurança Alimentar dos seus produtos, e à satisfação dos clientes.

Em 2024, as principais atividades desenvolvidas consistiram na implementação de um plano de melhoria contínua de fornecedores centrado na sua *performance* ao longo do ano e no controlo anti-fraude, num plano de melhoria contínua de produto através de diversos testes junto dos consumidores e testes sensoriais internos e do seu seguimento nas lojas e na manutenção das certificações em Qualidade e Segurança Alimentar, e no contínuo desenvolvimento e melhoria da ferramenta de gestão da qualidade e análise de dados.

Recursos Humanos – Responsável pela definição da estratégia e das políticas globais de recursos humanos que permitam ao Grupo continuar a ser um empregador de referência – zelando pelo respetivo cumprimento de forma sustentável e salvaguardando as particularidades dos diferentes países onde o Grupo opera e as singularidades das suas Companhias, de forma a impactar positivamente a atração e retenção de talento pela promoção de boas práticas.

As atividades desenvolvidas por esta direção funcional, em 2024, encontram-se detalhadas no Capítulo 5 – “Declaração de Sustentabilidade”, subcapítulo 4. “Informação social”, secção 4.2. “Como gerimos os tópicos sociais”, subsecção 4.2.1. “Mão de obra própria”.

Relações com Investidores – Responsável pela comunicação com os investidores – acionistas ou não, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros – bem como com os analistas que elaboram pareceres e formulam recomendações relativas ao título Jerónimo Martins. É igualmente da responsabilidade desta Direção a coordenação de todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

As atividades desenvolvidas por esta direção funcional encontram-se detalhadas nos pontos 56. e 58.

Relações Institucionais – Responsável por implementar uma estratégia e manter relações com as principais organizações setoriais em que as empresas do Grupo participam. O foco desta Direção passa por servir os interesses do Grupo através da sua representação em organizações consideradas estratégicas e com as quais se pretende ter envolvimento nas suas agendas. Para o efeito, coordena e promove internamente a participação ativa das áreas funcionais corporativas (Sustentabilidade, Ambiente, Qualidade Alimentar e Não Alimentar, Jurídica, Financeira/Tesouraria, Fiscal e Recursos Humanos) nas diferentes atividades das várias organizações.

Em 2024, a Direção deu continuidade à reformulação da sua organização, com vista a ser eficaz na gestão dos dossiers de curto prazo, ou seja, nos dossiers que estejam em vias de ser postos em consulta, ou legislação prestes a ser implementada, garantindo a articulação com os representantes das entidades homólogas em Portugal, na Polónia e na Colômbia, respetivamente a APED, a CIP, a PoHid e a FENALCO – assim como nos de médio e longo prazos – garantindo a articulação com o EuroCommerce e com as instituições europeias.

No âmbito dos esforços de articulação supramencionados foram implementados grupos internos de apoio à representação nas organizações setoriais referidas. A Direção de Relações Institucionais promoveu ainda uma reunião entre membros de diversas companhias e áreas corporativas do Grupo e convidados externos especialistas em comités do EuroCommerce, com o objetivo de partilhar e debater informação e definir prioridades e linhas orientadoras para a representação externa. De salientar ainda a participação do representante de Jerónimo Martins como membro da Direção do EuroCommerce, que continua a estar próximo da agenda da União Europeia e a fazer um acompanhamento aprofundado das matérias que impactam as atividades desenvolvidas pelo Grupo.

Serviços de Segurança – Responsável pela implementação de uma estratégia de segurança com a finalidade de garantir a proteção dos colaboradores, dos clientes, dos valores e dos ativos do Grupo. Neste âmbito, a direção de Segurança define e coordena os procedimentos em termos de prevenção de segurança de pessoas e património das companhias, intervindo sempre em situações de furtos, roubos e outras atividades ilícitas e/ou violentas perpetradas nas instalações do Grupo.

A atividade dos Serviços de Segurança registou 591 ocorrências e incidentes de segurança, a que acrescem 4194 solicitações de gravação de imagens, com o objetivo de prevenir e tutelar os valores do Grupo, a segurança do património, dos clientes e colaboradores, os interesses dos acionistas, bem como assegurar e melhorar a experiência e o ambiente de compras nas lojas.

Em 2024, foram realizadas 275 auditorias de segurança em Portugal (aumento significativo de 19% face a 2023), tendo-se dado os primeiros passos no desenvolvimento de uma plataforma de gestão de risco de segurança para as lojas Recheio, a qual se prevê seja consolidada em 2025 com o início da realização de auditorias.

O alargamento e desenvolvimento das empresas ao nível agro-alimentar gerou novos desafios aos Serviços de Segurança, nas quatro áreas de negócio em que opera: laticínios, agropecuária, aquacultura, frutas e legumes.

A equipa técnica da DSS realizou 761 intervenções ao nível do acompanhamento, da inovação tecnológica e da ciberproteção, e ainda na análise e avaliação do sistema CCTV – instalação e reposicionamento de câmaras e desenvolvimento de projetos de segurança nas Lojas.

Segurança de Informação – Responsável pelo planeamento, implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação e de cibersegurança em todas as Companhias do Grupo, assente na gestão de riscos, prevenção, deteção, resposta e recuperação de incidentes.

Reportam a esta direção corporativa os *information security officers* (ISO) das geografias em que o Grupo opera, bem como o responsável de segurança tecnológica. Em conjunto, asseguram a implementação da estratégia de segurança de informação, a conformidade com a legislação aplicável em matérias de cibersegurança e com as Políticas e Normas de Segurança da Informação internas em vigor. Prestam ainda apoio às respetivas Companhias através da avaliação e mitigação de riscos de cibersegurança de projetos e atividades.

Em 2024, destacam-se atividades de sensibilização e formação aos colaboradores em cibersegurança, o reforço dos meios técnicos e humanos na prevenção, deteção e recuperação de incidentes, além de melhorias na resiliência dos sistemas. Foram emitidas políticas, incluindo uma nova Política de Segurança de Informação e normas técnicas de cibersegurança. Esta Direção continuou e reforçou a cooperação com autoridades nacionais de cibersegurança em Portugal, na Polónia e na Colômbia.

Sistemas de Informação – A sua missão consiste em criar valor para o Grupo liderando a adoção e inovação de Tecnologias de Informação (“TI”) e fornecendo soluções tecnológicas eficazes para todas as unidades de negócios. Esta Direção está repartida entre equipas globais, que prestam serviços a várias companhias do Grupo, e equipas locais, que prestam serviços a apenas uma companhia.

A equipa global é responsável por i) definir e implementar a estratégia global de tecnologia da informação do Grupo; ii) promover a inovação de base tecnológica e alinhar e garantir sinergia nas políticas, sistemas e processos de TI; iii) promover agilidade e autonomia das áreas de TI de cada companhia para melhorar a produtividade; e iv) acompanhar as atividades dos diferentes negócios das Companhias e incorporar as respetivas metas relevantes na tomada de decisão dentro da Direção.

Em 2024, a área global concluiu a implementação de dois projetos globais significativos, como sejam, a solução de recursos humanos “Hello JM”, com o seu roll-out em Portugal e na Eslováquia, e a implementação da ferramenta de gestão de serviço “ServiceNow” para a componente de serviços de TI. Outra iniciativa de grande envergadura foi a internalização de serviços de gestão de infraestrutura de TI em Portugal, que funcionavam em regime de outsourcing.

Em paralelo, continuou-se o esforço permanente de atualização e modernização tecnológica dos sistemas, e reforçou-se a utilização de infraestrutura *cloud*, sendo a solução preferencial de infraestrutura para as aplicações móveis e para o ecossistema de *data analytics* das companhias do Grupo.

Adicionalmente, foi realizado um trabalho constante das equipas para manter as infraestruturas e sistemas funcionais e seguros, com substituição e upgrades de hardware *on-premises* obsoleto.

Em 2024 foram ainda continuados testes de utilização de diferentes ferramentas de Inteligência Artificial, com o devido suporte e integração tecnológica das equipas de TI.

No ano em análise, e embora a Sociedade tenha utilizado soluções tecnológicas eficazes como auxiliar para a preparação e gestão das reuniões dos seus órgãos sociais, nomeadamente, reuniões do Conselho de Administração e Assembleia Geral, não foram utilizados mecanismos de inteligência artificial como instrumento de tomada de decisões pelos seus órgãos sociais.

Transformação Financeira e Reporting – É responsável pela otimização e automação de processos e tarefas financeiros, com vista à sua modernização e alinhamento das melhores práticas, a par da adequação dos sistemas e de soluções tecnológicas de suporte.

Integra, para além da equipa de Transformação Financeira, as áreas de Consolidação e Contabilidade, responsáveis pela preparação da informação financeira consolidada que serve de base ao cumprimento das obrigações legais e estatutárias, e apoia o Conselho de Administração, através da implementação e monitorização das políticas e dos princípios contabilísticos adotados pelo Grupo.

Procede também à supervisão da conformidade do reporte financeiro das diversas sociedades do Grupo com estes normativos, apoiando as Companhias na avaliação contabilística de transações não usuais, assim como nas operações de reestruturação e expansão.

Em 2024, deu-se continuidade à automação de reporting financeiro, bem como à uniformização de processos administrativos e contabilísticos, na sequência da implementação do Centro de Serviços Financeiros Partilhados para a área da Contabilidade. Foi realizado um processo de consulta ao mercado para aquisição de uma nova solução de Consolidação e reporting financeiro, tendo-se iniciado no segundo semestre a fase de desenho e implementação da solução.

Assegurou ainda o cumprimento do reporting financeiro de 2023, em cumprimento das normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*), bem como as

orientações emanadas pela ESMA (European Securities and Markets Authority), no que respeita às prioridades definidas para os relatórios anuais de 2023.

Áreas Operacionais

O modelo de organização de Jerónimo Martins tem como principal objetivo assegurar a especialização nos vários negócios do Grupo, através da criação de áreas geográficas e áreas operacionais que garantam a proximidade necessária aos diversos mercados.

O negócio de Distribuição Alimentar está dividido por áreas geográficas – Portugal, Polónia e Colômbia – e, dentro destas, por áreas operacionais. Em Portugal, existem duas áreas operacionais: Pingo Doce (supermercados) e Recheio (cash & carry) que integra também a divisão de food service através da Recheio Masterchef. Na Polónia conta com a unidade operacional Biedronka (lojas alimentares), tendo, em 2024 prosseguido com a preparação da expansão desta insígnia para a Eslováquia que culminou com a abertura das primeiras lojas já no início de março de 2025. Na Colômbia conta com a Ara (lojas alimentares).

No portefólio do Grupo encontra-se ainda um segmento de negócio dedicado ao Retalho Especializado, contando em Portugal com as áreas operacionais Jeronymo (cafetarias) e Hussel (lojas de chocolates e confeitaria) e na Polónia com a Hebe (retalho de saúde e beleza), que também opera na Chéquia (via e-commerce e com três lojas, duas das quais abertas em 2024) e na Eslováquia (via e-commerce e com duas lojas abertas em 2024).

O Grupo tem vindo a efetuar investimentos na área Agroalimentar, iniciando atividade em áreas como os laticínios, agropecuária e aquacultura, em Portugal e, no caso da aquacultura, também em Marrocos, com o principal foco na proteção e diferenciação da cadeia de abastecimento das operações de Distribuição Alimentar. Possui ainda um investimento relevante na Andfjord Salmon, uma empresa que produz salmão na Noruega de forma inovadora e sustentável.

B. Funcionamento

22. Existência e Local Onde Pode ser Consultado o Regulamento de Funcionamento do Conselho de Administração

O Regulamento do Conselho de Administração encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61. ("Endereços Relevantes").

23. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade de Cada Membro do Conselho de Administração às Reuniões Realizadas

O Conselho de Administração, cujas competências se encontram descritas no Art.º 13.º do Pacto Social, reúne, pelo menos, quatro vezes por ano, com qualquer um dos seus Administradores a poder fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente.

Durante o ano 2024, o Conselho de Administração reuniu seis vezes e em todas as reuniões foram elaboradas as respetivas atas. O número de reuniões anuais deste órgão encontra-se também divulgado no sítio da Sociedade, mencionado no link referido no ponto 62. ("Endereços Relevantes").

O grau de assiduidade de cada Administrador às referidas reuniões, durante o exercício das respetivas funções, aferido em termos da sua presença efetiva, foi o seguinte:

Pedro Soares dos Santos	100%
Andrzej Szlęzak	100%
António Viana-Baptista	100%
Artur Stefan Kirsten ¹	83%
Clara Christina Streit	100%
Elizabeth Ann Bastoni ¹	83%
Francisco Seixas da Costa	100%
José Soares dos Santos	100%
María Ángela Holguín Cuéllar	100%
Natalia Olynec	100%
Sérgio Rebelo	100%

¹ Sempre que não compareceu pessoalmente, fez-se representar nos termos estatutários.

24. Indicação dos Órgãos da Sociedade Competentes Para Realizar a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos

A avaliação do desempenho dos Administradores Executivos encontra-se cometida à Comissão de Vencimentos, nomeada pela Assembleia Geral (ver infra pontos 66. e seguintes).

Efetivamente, cabe à Comissão de Vencimentos, no âmbito da Política de Remunerações definida, apreciar o desempenho individual e coletivo dos Administradores Executivos, ponderar a sua influência e impacto nos negócios de Jerónimo Martins, e aferir o respetivo alinhamento com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade.

Conforme referido infra (ver ponto 27.), não existem atualmente na Sociedade comissões compostas exclusivamente por Administradores. Não obstante, o desempenho dos Administradores Executivos que integram comissões de composição mista (i.e., composta também por não Administradores) é avaliado, nos mesmos termos já referidos, pela Comissão de Vencimentos.

Por outro lado, todos os anos, em novembro, a discussão no seio do Conselho de Administração dos planos estratégicos do Grupo e das diferentes áreas de negócio tem inerente a avaliação do desempenho no exercício do Conselho de Administração, das comissões internas existentes, e do seu Administrador-Delegado, tendo em conta, não só aspetos qualitativos, por comparação com os planos e orçamento aprovados, mas também os principais projetos em curso, incluindo os de expansão do portefólio. Esta avaliação do ano é depois complementada aquando da aprovação do Relatório de Gestão e das contas do exercício.

25. Critérios Pré-Determinados Para a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos

Os critérios pré-determinados para a avaliação dos Administradores Executivos resultam do estabelecido na Política de Remunerações descrita infra no ponto 69.

26. Disponibilidade de Cada um dos Membros do Conselho de Administração, Com Indicação dos Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Atividades Relevantes Exercidas pelos Membros Daquela Órgão no Decurso do Exercício

No decurso do exercício, os membros do órgão de Administração desempenharam também funções em outras sociedades, a saber:

Pedro Soares dos Santos

Administrador da Jerónimo Martins - Serviços, S.A.*
 Administrador da Jeronimo Martins Polska, S.A.*
 Administrador da Jeronimo Martins Drogerie i Farmacja Sp. z o.o.*
 Administrador da Jeronimo Martins Colombia, S.A.S.*
 Administrador da Recheio, SGPS, S.A.*
 Administrador da JMR – Gestão de Empresas de Retalho, SGPS, S.A.*
 Administrador da Jerónimo Martins – Agro-Alimentar, S.A.*
 Administrador da Jerónimo Martins Inovação, S.A.*
 Administrador da Santa Maria Manuela Turismo, S.A.*
 Presidente do Conselho de Supervisão da Warta – Retail & Services Investments B.V.*
 Presidente do Conselho de Supervisão da New World Investments B.V.*
 Administrador da Arica Holding B.V.
 Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding, N.V.
 Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
 Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos II, S.A.

Andrzej Szlęzak

Presidente do Conselho de Supervisão da Agora, S.A.
 Membro do Conselho de Supervisão da Warta – Retail & Services Investments B.V.*

António Viana-Baptista

Administrador (Não-Executivo) da Semapa, SGPS, S.A.
 Administrador da Alter Venture Partners G.P., SARL
 Administrador da Alter Venture Partners G.P. II SARL (desde Julho de 2024)
 Administrador (Não-Executivo) da Azora Capital, S.L.

Artur Stefan Kirsten

Administrador da Movendo Capital, B.V.
 Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
 Administrador da Planted Foods AG
 Administrador da Footprint International Holding Inc.
 Diretor-Geral da Brillant 3333 GmbH
 Diretor-Geral da parabellum.one GmbH
 Diretor-Geral da Spac-Founder GmbH
 Presidente do Conselho de Administração da Adler Group SA (até 19 de fevereiro de 2024)
 Diretor-Geral da ASK-Consult GmbH

Clara Christina Streit

Administradora (Não-Executiva) da Vontobel Holding AG (até 9 de abril de 2024)
 Presidente do Conselho de Supervisão da Vonovia SE
 Membro do Conselho de Supervisão da Deutsche Börse AG

Elizabeth Ann Bastoni

Administradora da Euroapi, S.A.
 Administradora da CNH Industrial
 Administradora da Qorium B.V. (desde 28 de março de 2024)
 Administradora da Coca-Cola HBC AG (desde 16 de setembro de 2024)

Francisco Seixas da Costa

Administrador (Não-Executivo) da Mota-Engil, SGPS, S.A.
 Presidente da Comissão de Avaliação e Remunerações da Mota-Engil, SGPS, S.A. (até novembro de 2024)
 Presidente do Conselho Fiscal da Tabaqueira II, S.A.
 Presidente do Conselho Assessor da Kearney Portugal

José Soares dos Santos

Administrador da Arica Holding B.V.
 Presidente do Conselho de Administração da Arica – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.
 Administrador-Delegado da Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V.
 Presidente Executivo da Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V.
 Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos II, S.A.
 Presidente da Movendo Industries B.V.
 Presidente da Movendo Capital B.V.
 Presidente do Conselho de Gerência da Unilever Fima, Lda.
 Presidente do Conselho de Gerência da Gallo Worldwide, Lda.
 Presidente do Conselho de Gerência da JMDB Representação e Distribuição de Marcas, Lda.
 Presidente do Conselho de Administração da miMed, Cuidados de Saúde, S.A. (até 31 de outubro de 2024)
 Presidente da Oceanário de Lisboa, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Waterventures – Consultoria, Projectos e Investimentos, S.A.
 Administrador da REF Eastern European Opportunities Luxembourg S.a.r.l.
 Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Inovamar, S.A.

María Ángela Holguín Cuéllar

Administradora (Não-Executiva) da Hoteles Estelar S.A.
 Administradora (Não-Executiva) da Satagro Zomac S.A.S. (até 30 de abril de 2024)
 Administradora (Não-Executiva) da Gases del Pacifico S.A.C.
 Administradora (Não-Executiva) da Gases del Norte del Perú S.A.C.
 Administradora (Não-Executiva) da Procafecol S.A.
 Administradora (Não-Executiva) da TESICOL – Tejidos Sintéticos de Colombia S.A.
 Membro do Conselho de Supervisão da New World Investments B.V.*

Natalia Anna Olynec

Não desempenha funções em outras sociedades

Sérgio Tavares Rebelo

Membro do Conselho de Supervisão da Warta – Retail & Services Investments B.V.*
 Membro do Conselho de Supervisão da New World Investments B.V.*

As funções exercidas noutras sociedades não afetaram a disponibilidade dos Administradores para acompanhar os assuntos da Sociedade, como aliás decorre do grau de assiduidade constante do ponto 23.

* Sociedades que integram o Grupo

C. Comissões no Seio do Conselho de Administração e Administrador-Delegado**27. Identificação das Comissões Criadas no Seio do Conselho de Administração, e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento de Funcionamento**

Atualmente – sem prejuízo da Comissão de Auditoria referida nos pontos 30. a 33., cujo regulamento se encontra disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61. (“Endereços Relevantes”) – apenas a Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC), referida no ponto 29., conta entre os seus membros, com uma maioria de Administradores da Sociedade, subsumindo-se no conceito de comissão interna da sociedade, no sentido que continua a ser dado a esta expressão nas Recomendações IPCG 2023

Encontram-se ainda criadas outras comissões na Sociedade, integradas por membros do Conselho de Administração e também por outras pessoas que não são Administradores, analisadas no ponto 29.

28. Identificação de Administrador-Delegado

O Conselho de Administração designou um Administrador-Delegado, responsável pela execução das decisões estratégicas tomadas pelo Conselho, de acordo com a respetiva delegação de competências, e uma Direção Executiva, responsável por coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração.

O cargo de Administrador-Delegado é desempenhado por Pedro Soares dos Santos.

29. Indicação das Competências de Cada Uma das Comissões Criadas e Síntese das Atividades Desenvolvidas no Exercício Dessas Competências

a) Comissões Internas da Sociedade

Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC)

A CGSRC é constituída por um mínimo de três e um máximo de nove membros, não obrigatoriamente administradores, designados pelo Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente.

O Conselho de Administração designou para Presidente da CGSRC o atual Presidente do Conselho de Administração, Pedro Soares dos Santos e os Administradores da Sociedade Andrzej Szlęzak, José Soares dos Santos e Natalia Olynec. Claire Bright também integra esta Comissão.

No desempenho da sua missão, a CGSRC colabora com o Conselho de Administração, avaliando e submetendo-lhe as propostas de orientação estratégica no domínio da Responsabilidade Corporativa, assim como acompanhando e supervisionando de modo permanente as matérias relativas: i) ao governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética; ii) à sustentabilidade dos negócios do Grupo; iii) aos códigos internos de ética e de conduta; e iv) aos sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, nomeadamente no que respeita a relações entre a Sociedade e os seus acionistas ou outros stakeholders.

Em particular, no que tange ao governo societário, cabe-lhe acompanhar, rever e avaliar a adequação do modelo de governo da Sociedade e a sua consistência com as recomendações, padrões e melhores práticas nacionais e internacionais de governo societário, dirigindo ao Conselho de Administração as recomendações e propondo as alterações tidas por adequadas, tendo reunido uma vez em 2024.

O Regulamento da CGSRC, assim como o número de reuniões anuais desta Comissão, encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61. ("Endereços Relevantes").

No exercício de 2024 não ocorreu a cessação de funções de qualquer dos membros da CGSRC.

b) Outras Comissões

Direção Executiva

A Direção Executiva da Sociedade, cujo mandato coincide com o mandato do Conselho de Administração que a designar, é constituída pelo Administrador-Delegado, Pedro Soares dos Santos, que a preside, por Ana Luísa Virgínia, António Serrano, Carlos Martins Ferreira, Isabel Ferreira Pinto, Luís Araújo, Marta Lopes Maia, Nuno Begonha, Pedro Leandro, e Sara Miranda. De acordo com o respetivo regulamento, à Direção Executiva cabe aconselhar o Administrador-Delegado, no âmbito da respetiva delegação de poderes, no exercício das seguintes funções:

- controlo da implementação, pelas Sociedades do Grupo, da orientação estratégica e das políticas definidas pelo Conselho de Administração;
- controlo financeiro e contabilístico do Grupo e das Sociedades que o integram;
- coordenação superior das atividades operacionais a cargo das diversas sociedades do Grupo, integradas ou não em áreas de negócio;
- lançamento de novos negócios e acompanhamento dos mesmos até à sua implementação e integração nas respetivas áreas de negócio;

- implementação da política de gestão de recursos humanos definida para os quadros superiores de todo o Grupo.

Em 2024, a Direção Executiva reuniu regularmente para cumprimento das atribuições que se lhe encontram cometidas, tendo sido elaboradas atas das respetivas reuniões, as quais foram entregues ao Presidente do Conselho de Administração e ao Secretário da Sociedade.

O Regulamento da Direção Executiva encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no [link](#) mencionado no ponto 61. ("Endereços Relevantes").

Comissão de Ética

A Comissão de Ética de Jerónimo Martins é composta por três a cinco membros nomeados pelo Conselho de Administração. Desde 21 de abril de 2022, esta Comissão é constituída por Jaroslaw Sobczyk, Cristina Minoya Perez, Dominik Wolski, Pedro Antunes e Pedro Maya. A Comissão de Ética tem como missão acompanhar, com isenção e independência, a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta do Grupo em todas as sociedades que o integram.

No desempenho das suas atribuições, compete à Comissão de Ética: i) estabelecer os canais de comunicação com os destinatários do Código de Conduta de Jerónimo Martins e recolher as informações que lhe sejam dirigidas a este propósito; ii) zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno do cumprimento deste Código, ao proceder, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes destas ações de controlo; iii) apreciar as questões que, igualmente no âmbito do cumprimento deste Código de Conduta, lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pela Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC); iv) submeter ao Conselho de Administração ou à CGSRC a adoção de quaisquer medidas que considere convenientes, onde se incluem a revisão de procedimentos internos e propostas de alteração do próprio Código de Conduta; v). elaborar um relatório anual, a apresentar à CGSRC, sobre as atividades desenvolvidas; e, por fim; vi) assegurar a receção e o seguimento das denúncias de quaisquer irregularidades consistentes na violação do Código de Conduta de Jerónimo Martins ou de violações de quaisquer normas previstas na lei aplicável nos países onde a Sociedade e as Companhias que o integram operem, sem prejuízo de serem disponibilizados canais de denúncia autónomos nas sociedades subsidiárias a tal obrigadas (Pingo Doce, Distribuição Alimentar, S.A., Recheio Cash & Carry, S.A., JMR – Prestação de Serviços para a Distribuição, S.A., e Lidosol II – Distribuição de Produtos Alimentares, S.A.), nos termos da lei.

A Comissão de Ética reporta funcionalmente à CGSRC, que tem atribuições em matéria de governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética, incluindo as relativas aos códigos internos de ética e de conduta. Das reuniões realizadas em 2024, para cumprimento das atribuições que se lhe encontram cometidas, foram lavradas as respetivas atas.

O Regulamento da Comissão de Ética encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no [link](#) mencionado no ponto 61. ("Endereços Relevantes").

Comissão de Controlo Interno

A Comissão de Controlo Interno (CCI), nomeada pelo Conselho de Administração e reportando à Comissão de Auditoria, tem como competências específicas a avaliação da qualidade e fiabilidade do sistema de controlo interno e do processo de preparação das demonstrações financeiras, assim como a avaliação da qualidade do processo de monitorização em vigor nas sociedades do Grupo, com vista a assegurar o cumprimento das leis e regulamentos a que estas estão sujeitas. No desempenho desta última atribuição, compete à CCI obter informações regulares sobre as contingências, de natureza legal ou fiscal, que afetam as Companhias do Grupo.

A CCI reúne mensalmente, em regra, para exercício das atribuições que se lhe encontram cometidas, tendo sido lavradas atas de tais reuniões. É composta por um Presidente (Alan Johnson) e quatro Vogais (Henrique Soares dos Santos, Joanna Peschak, Jorge Santos Dias e José Vitorino). Nenhum dos elementos é administrador executivo da Sociedade.

Em 2024, a CCI prosseguiu as suas atividades de supervisão e avaliação dos riscos e processos críticos, tendo apreciado os relatórios preparados pelo departamento de Auditoria Interna. Uma vez que nestas

reuniões é convidado a participar um representante da equipa de Auditoria Externa, são também dadas a conhecer a esta Comissão as conclusões dos trabalhos de auditoria externa que têm lugar ao longo do ano.

O Regulamento da CCI encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61. ("Endereços Relevantes").

Subsecção III – Fiscalização (Comissão de Auditoria)

A. Composição

30. Identificação do Órgão de Fiscalização (Comissão de Auditoria) Correspondente ao Modelo Adotado

O órgão de fiscalização da Sociedade consiste na Comissão de Auditoria, em consequência do modelo de governo anglo-saxónico adotado.

Nos termos do respetivo regulamento, interpretado atualisticamente (à luz do disposto no Artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais e do Artigo 9.º do Código Civil), para além das competências que lhe sejam atribuídas por lei, cabe à Comissão de Auditoria, no desempenho das suas atribuições, designadamente:

- fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira e do relato de sustentabilidade;
- fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos, podendo, para este efeito, recorrer à colaboração da CCI, que lhe reportará regularmente os resultados do seu trabalho, evidenciando as situações que deverão ser analisadas pela Comissão de Auditoria;
- avaliar regularmente a auditoria externa;
- aprovar os planos de atividade no âmbito da gestão de risco e acompanhar a sua execução, procedendo, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes das ações de auditoria e das revisões de procedimentos efetuadas;
- zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno de gestão de risco nas sociedades de que Jerónimo Martins seja titular de ações, quotas ou partes sociais, controlando o efetivo cumprimento dos seus objetivos;
- aprovar os programas de atividades de auditoria interna, cujo respetivo departamento lhe reportará funcionalmente, e externa;
- selecionar, sob proposta da Direção Executiva, o prestador de serviços de auditoria externa;
- fiscalizar a revisão legal de contas e os trabalhos de auditoria do relato de sustentabilidade;
- apreciar e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, nomeadamente quando este preste serviços adicionais à Sociedade.

Nos termos da lei e do procedimento descrito infra nos pontos 89. e 91., compete à Comissão de Auditoria avaliar se quaisquer transações existentes com partes relacionadas foram realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado, assim como compete igualmente à Comissão de Auditoria, sempre que necessário, emitir o seu parecer prévio sobre quaisquer transações com partes relacionadas ou transações que possam gerar conflitos de interesse.

Para o cabal desempenho das suas funções, a Comissão de Auditoria solicita e aprecia toda a informação de gestão que considere necessária, bem como tem acesso irrestrito à documentação produzida pelos auditores da Sociedade, podendo-lhes solicitar qualquer informação que entenda necessária e sendo a primeira destinatária dos relatórios finais elaborados pelos auditores externos.

No âmbito das suas atribuições a nível da fiscalização da revisão legal de contas, e do revisor oficial de contas, a Comissão de Auditoria proporá ao órgão competente a destituição daquele, ou a resolução do contrato de prestação de serviços celebrado, caso se verifique justa causa para o efeito.

Em 2024, a Comissão de Auditoria voltou a prestar particular atenção à gestão do risco financeiro, nomeadamente no que se refere à cobertura de risco cambial e à gestão da posição de caixa, à evolução dos processos judiciais e fiscais pendentes, ao plano e à atividade da Direção de Auditoria Interna, bem

como às demais atividades de controlo interno, sendo de destacar as das áreas Financeiras, de Segurança de Informação, e de Gestão de Risco. A Comissão também dedicou particular atenção ao plano e aos trabalhos de auditoria externa que têm lugar ao longo do ano, tendo conduzido o processo de seleção dos Revisores Oficiais de Contas a integrar a proposta que será submetida à Assembleia Geral de acionistas que decorrerá em abril de 2025.

31. Composição da Comissão de Auditoria, Com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efetivos, Data da Primeira Designação, e Data do Termo de Mandato de Cada Membro. Política de Diversidade.

Nos termos dos Estatutos, a Comissão de Auditoria é composta por três membros do Conselho de Administração, um dos quais será o seu Presidente.

Os membros da Comissão de Auditoria são eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos designados em simultâneo com os membros do Conselho de Administração, devendo as listas propostas para este último órgão discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria, os quais não podem exercer funções executivas na Sociedade.

A composição da Comissão de Auditoria ao longo do período em análise, foi a seguinte:

Clara Christina Streit

- Presidente da Comissão de Auditoria
- Primeira designação em 14 de abril de 2016
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

Elizabeth Ann Bastoni

- Primeira designação em 11 de abril de 2019
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

Sérgio Tavares Rebelo

- Primeira designação em 10 de abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024

A Sociedade reputa de adequado o número de membros da Comissão de Auditoria, tendo em consideração que constitui cerca de um terço dos Administradores Não-executivos da Sociedade, e as competências que se lhe encontram atribuídas, descritas no ponto 30., permitindo-lhe assim assegurar com eficiência as funções que se lhe encontram cometidas, atendendo à dimensão da Sociedade e aos riscos inerentes à atividade desta.

Política de Diversidade

Aplica-se, a este respeito, o referido no ponto 16.

32. Identificação dos Membros da Comissão de Auditoria Que se Considerem Independentes, nos Termos do Art.º 414.º, n.º 5 CSC

Todos os membros da Comissão de Auditoria cumprem o regime das incompatibilidades previsto no n.º 1 do Art.º 414.º-A CSC, com exceção da alínea b). Clara Christina Streit e Elizabeth Ann Bastoni cumprem ainda os critérios legais de independência estabelecidos no Art.º 414.º, n.º 5 CSC.

33. Qualificações Profissionais de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria e Outros Elementos Curriculares Relevantes

As qualificações profissionais dos membros da Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 19. ("Qualificações Profissionais dos Membros do Conselho de Administração").

Refira-se apenas em termos adicionais que a larga experiência dos elementos que integram a Comissão em cargos estatutários, bem como a sua competência técnica nesta matéria, têm constituído uma especial mais-valia para a Sociedade.

A Presidente da Comissão de Auditoria, Clara Christina Streit tem um mestrado em Administração de Empresas pela Universidade de St. Gallen, na Suíça, tendo começado a sua carreira na McKinsey & Company como consultora, tendo cessado a sua colaboração com essa empresa em 2012 como *senior partner*, após mais de 20 anos de experiência como conselheira de instituições financeiras. É atualmente administradora não-executiva independente em várias empresas europeias. A sua formação académica, a sua vasta experiência profissional, nomeadamente em matérias de controlo interno e supervisão, e o seu apurado sentido crítico e analítico, garantem-lhe especial competência para assegurar a presidência do órgão de fiscalização da Sociedade.

B. Funcionamento

34. Existência e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento da Comissão de Auditoria

O Regulamento da Comissão de Auditoria encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61. ("Endereços Relevantes").

35. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade às Reuniões Realizadas de Cada Membro da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria reúne, pelo menos, uma vez a cada três meses e tem como competências a fiscalização da administração da Sociedade, exercendo as competências que lhe são atribuídas por lei e pelo Artigo Vigésimo dos Estatutos.

Durante o ano 2024, a Comissão de Auditoria reuniu seis vezes e de todas as reuniões foram elaboradas as respetivas atas. O número de reuniões anuais deste órgão encontra-se também divulgado no sítio da Sociedade, mencionado no link indicado no ponto 62. ("Endereços Relevantes").

O grau de assiduidade de cada membro da Comissão de Auditoria às reuniões durante o exercício das respetivas funções, foi o seguinte:

Clara Christina Streit	100%
Elizabeth Ann Bastoni	100%
Sérgio Rebelo	100%

36. Disponibilidade de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria, Com Indicação dos Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Atividades Relevantes Exercidas Pelos Membros Daquela Órgão no Decurso do Exercício

Os membros da Comissão de Auditoria mostraram-se sempre disponíveis para o exercício das suas funções ao longo de 2024, participando na vida societária sempre que tal se revelou necessário ou em que consideraram adequada a sua intervenção.

As funções que os membros da Comissão de Auditoria exercem em outras sociedades encontram-se descritas no ponto 26.

C. Competências e Funções

37. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis À Intervenção do Órgão de Fiscalização Para Efeitos de Contratação de Serviços Adicionais ao Auditor Externo

De acordo com o disposto na Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, a prestação de outros serviços, para além dos serviços de auditoria, fica sujeita à verificação de adequação (sob o ponto de vista das ameaças à independência e das medidas de salvaguarda eventualmente necessárias) e aprovação prévia, devidamente fundamentada, pela Comissão de Auditoria.

Esta Comissão definiu, através de regulamento específico, os serviços que não podem ser prestados pelo auditor externo, seguindo o prescrito na legislação europeia e no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

No sentido de assegurar a independência do auditor externo, este regulamento prevê ainda ser competência da Comissão de Auditoria verificar, acompanhar e fiscalizar a independência daquele, cabendo-lhe proceder à monitorização dos serviços prestados pelo auditor externo e assegurar que não são prestados por este à Sociedade serviços distintos de auditoria que não possam ser prestados e se encontrem elencados no dito regulamento, assim como proceder à avaliação das ameaças à independência do auditor externo, as medidas de salvaguarda aplicadas ou a aplicar, procedendo à respetiva discussão com o auditor externo quando se entenda necessário. Compete ainda à Comissão de Auditoria proceder à avaliação anual do trabalho desempenhado pelo auditor externo, incluindo no que concerne à respetiva independência e adequação para o exercício das suas funções, e ainda proceder à implementação de quaisquer outras medidas consideradas necessárias para assegurar a independência do auditor externo.

No início de cada ano, a Comissão de Auditoria aprova uma lista de serviços, para além dos serviços de auditoria, passíveis de serem prestados pelo auditor externo ao longo desse ano, os quais se consideram estar por si pré-autorizados, assim como estabelece o montante máximo para a contratação do auditor externo pela Sociedade ou por entidades pertencentes à mesma rede para a prestação de tais serviços nesse ano. A referida lista inclui serviços que requerem a certificação por parte de Revisor Oficial de Contas, em matérias de cumprimento de obrigações legais que se baseiam em informação recolhida no decurso do trabalho de campo do auditor externo. Para além destes, todos os restantes serviços pré-autorizados em nada estão relacionados com matérias sujeitas a auditoria, limitando-se a trabalhos acessórios devidamente identificados, realizados por colaboradores que não participam em qualquer trabalho de auditoria.

Caso se entenda que é o auditor externo, ou entidades com ele relacionadas, que se encontra em melhor posição para a realização de qualquer trabalho adicional que não se encontre pré-autorizado, é necessária uma aprovação específica por parte da Comissão de Auditoria, mediante apresentação de proposta pelos órgãos de gestão, fundamentando as razões para tal escolha, bem como de que forma se encontra acautelada a independência do auditor externo.

38. Outras Funções dos Órgãos de Fiscalização

As competências atribuídas à Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 30.

Subsecção IV - Revisor Oficial de Contas

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., ROC n.º 178, registado na CMVM com o n.º 20161480, representada por Pedro Miguel Borges Marques, ROC n.º 1801.

40. Indicação do Número de Anos Em Que o Revisor Oficial de Contas Exerce Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo

O Revisor Oficial de Contas exerce funções junto da Sociedade há cerca de oito anos, tendo iniciado as suas funções no dia 6 de abril de 2017.

41. Descrição de Outros Serviços Prestados Pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade

O Revisor Oficial de Contas exerce também as funções de Auditor Externo da Sociedade, conforme referido no ponto 42., sendo feita referência no ponto 46. a outros trabalhos efetuados pelo Revisor Oficial de Contas para a Sociedade.

Subsecção V - Auditor Externo

42. Identificação do Auditor Externo Designado Para os Efeitos do Art.º 8.º CVM e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa no Cumprimento Dessas Funções, Bem Como o Respetivo Número de Registo na CMVM

O Auditor Externo da Sociedade é a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., ROC n.º 178, registado na CMVM com o n.º 20161480, representada por Pedro Miguel Borges Marques, ROC n.º 1801.

No âmbito das suas funções, durante o ano 2024, o Auditor Externo acompanhou a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, participando nas reuniões da Comissão de Controlo Interno, reportando quaisquer deficiências detetadas no exercício da sua atividade, bem como apresentando as recomendações necessárias relativamente aos processos e mecanismos analisados.

O Auditor Externo pôde verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, através da análise das atas das reuniões da Comissão de Vencimentos, da política de remuneração em vigor e da demais informação contabilístico-financeira necessária para o efeito.

43. Indicação do Número de Anos em que o Auditor Externo e o Respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções Exercem Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. exerce funções de Auditor Externo junto da Sociedade há cerca de oito anos, tendo iniciado as suas funções no dia 6 de abril de 2017.

O sócio que representa o Auditor Externo exerce tais funções junto da Sociedade desde 20 de abril de 2023.

44. Política e Periodicidade da Rotação do Auditor Externo e do Respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções

A Sociedade não tem definida política específica quanto à periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo Revisor Oficial de Contas. A mesma segue, no entanto, o previsto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que prevê no n.º 2 do seu artigo 54.º, que o período máximo para o exercício de funções do sócio responsável pela revisão legal de contas é de sete anos, sendo que a sociedade de revisores oficiais de contas podia, nos termos do n.º 3 do supra citado artigo, na redação em vigor no período em análise, ser nomeada como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, para o exercício máximo de dois mandatos com a duração de quatro anos, ou de três mandatos com a duração de três anos.

45. Indicação do Órgão Responsável Pela Avaliação do Auditor Externo e Periodicidade com que Essa Avaliação é Feita

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo, o que faz anualmente.

46. Identificação de Trabalhos, Distintos dos de Auditoria, Realizados pelo Auditor Externo Para a Sociedade e/ou Para Sociedades que com ela se Encontrem em Relação de Domínio, Bem Como Indicação dos Procedimentos Internos Para Efeitos de Aprovação da Contratação de Tais Serviços e Indicação das Razões para a sua Contratação

Durante o ano de 2024, os serviços que não são de revisão legal de contas e auditoria externa, solicitados por Sociedades do Grupo ao Auditor Externo e a outras entidades pertencentes à mesma rede, totalizaram 186.101 euros, dizendo respeito a serviços de apoio em matéria de recursos humanos, serviços de auditoria no âmbito de legislação aplicável nos países em que o Grupo opera, serviços de procedimentos acordados na submissão de despesas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e serviços de garantia limitada de fiabilidade sobre indicadores de sustentabilidade.

Os serviços de auditoria no âmbito de legislação aplicável nos países em que o Grupo opera, e serviços de procedimentos acordados na submissão de despesas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), por exigirem emissão de parecer do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, foram prestados por funcionários que participam em trabalhos de auditoria no Grupo.

Quanto aos serviços prestados relativos a apoio em matérias de recursos humanos, bem como os serviços de garantia limitada de fiabilidade sobre indicadores de sustentabilidade, foram prestados por funcionários que não participam em qualquer trabalho de auditoria no Grupo. Estes serviços são laterais aos trabalhos dos auditores, não afetando, quer pela sua natureza, quer pelo seu valor, a independência do Auditor Externo no exercício da sua função.

Conforme resulta do procedimento referido no ponto 37., todos os serviços acima mencionados foram sujeitos a aprovação prévia, devidamente fundamentada, pela Comissão de Auditoria.

47. Indicação do Montante da Remuneração Anual Paga Pela Sociedade e/ou por Pessoas Coletivas em Relação de Domínio ou de Grupo ao Auditor e a Outras Pessoas Singulares ou Coletivas Pertencentes à Mesma Rede e Discriminação da Percentagem Respeitante aos Seguintes Serviços

Anualmente, o que sucedeu de igual forma no ano em apreço, a Comissão de Auditoria aprovou, em reunião de 22 de julho de 2024, a remuneração a pagar ao Auditor Externo em 2024.

Relativamente a 2024, o total de remunerações pagas ao Auditor Externo e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede, foi de 1.250.647 euros.

Em termos percentuais, o valor referido divide-se da seguinte forma:

	Valor	%
Pela Sociedade		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	128.170	10,2%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	62.500	5,0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	-	-
Por entidades que integrem o Grupo		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	936.376	74,9%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	2.250	0,2%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	121.351	9,7%

Secção C - Organização Interna

Subsecção I - Estatutos

48. Regras Aplicáveis à Alteração dos Estatutos da Sociedade (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. h) CVM)

Não estão estatutariamente definidas quaisquer regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade, pelo que a esta matéria se aplicam os termos definidos por Lei.

Subsecção II - Comunicação de Irregularidades

49. Meios e Política de Comunicação de Irregularidades Ocorridas na Sociedade

Desde 2004, a Comissão de Ética de Jerónimo Martins implementou um sistema de comunicação bottom-up que garante a possibilidade de todos os colaboradores e outras partes interessadas ("stakeholders"), independentemente da sua função, reportarem eventuais irregularidades ocorridas no Grupo, bem como quaisquer outros comentários que entendam fazer, em particular no que diz respeito ao cumprimento do Código de Conduta.

No Código de Conduta estão definidos os princípios e valores do Grupo Jerónimo Martins, designadamente o respeito pela lei, a honestidade e integridade, e a responsabilidade social corporativa e um conjunto de normas de conduta como a não-discriminação e igualdade de oportunidades, a lealdade nas negociações com fornecedores, a prevenção de conflitos de interesses, entre outras.

A Comissão de Ética fez divulgar junto de todos os colaboradores do Grupo, através dos canais de comunicação internos, o seu endereço de email e o teor do Código de Conduta, do qual é entregue um exemplar a cada colaborador aquando da sua admissão em qualquer das Companhias do Grupo. Sem prejuízo do contacto para o email da Comissão de Ética, os colaboradores podem sempre consultar a sua chefia hierárquica caso necessitem de qualquer esclarecimento a respeito do Código de Conduta ou pretendam reportar qualquer irregularidade, podendo ainda utilizar o Serviço de Atendimento ao Colaborador, um canal interno disponível em cada um dos países em que o Grupo se encontra presente.

No ano de 2019, o Conselho de Administração da Sociedade aprovou uma Política Anticorrupção, a qual é aplicável a todas as sociedades do Grupo Jerónimo Martins e a todos os seus colaboradores – abrangendo cargos de gestão ou em regime de mandato -, e seja qual for a natureza do vínculo contratual, função ou país no qual desempenhem a respetiva atividade, a qual visa concretizar os princípios de atuação e os deveres enunciados no Código de Conduta em matéria de honestidade e integridade. Esta Política estabelece normas de atuação com o objetivo de prevenir condutas ilícitas que constituam a prática de atos de corrupção e acautelar potenciais situações de conflitos de interesses. No que diz respeito a conflitos de interesses, a Política Anticorrupção determina a comunicação imediata de existência do conflito e a abstenção da prática de qualquer ato ou tomada de decisão relativamente aos quais se manifeste o conflito. Nos termos desta Política, todos os colaboradores que tenham conhecimento ou suspeita fundada de situações que não cumpram as disposições da Política, devem reportar superiormente tais situações e, em caso de dúvida quanto à existência de um conflito de interesses, consultar a Comissão de Ética.

Na Sociedade existe uma Política de Comunicação de Irregularidades, na qual se enunciam o conjunto de regras adotadas com vista à receção, registo e tratamento de comunicação de irregularidades por parte de trabalhadores e outras partes interessadas, respeitante a qualquer das sociedades do Grupo Jerónimo Martins, tendo em vista assegurar, nomeadamente, a efetiva existência de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, a promoção de uma cultura de transparência, integridade e responsabilidade e a consequente adoção de um comportamento ético, íntegro e profissional por parte dos colaboradores e dirigentes da Sociedade, a observância do direito da União Europeia, do direito nacional e do Código de Conduta do Grupo Jerónimo Martins, e a gestão eficaz do risco.

Esta Política encontra-se disponível no sítio institucional da Sociedade na internet, referido no ponto 59.

À luz da Política de Comunicação de Irregularidades existente, são realizadas ações de formação de cariz presencial e telemático, e divulgados instrumentos de comunicação contendo informação vária a este respeito, evidenciando situações concretas que podem consubstanciar riscos internos ou externos para a Sociedade. Complementarmente, a Sociedade divulgou no seu sítio da internet, atrás referido, e na sua intranet um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, aplicável à Sociedade e às suas subsidiárias.

A Comissão de Ética salvaguarda o tratamento confidencial dos contactos que são direccionados para o seu endereço de email.

Subsecção III - Controlo Interno e Gestão de Riscos

50. Pessoas, Órgãos ou Comissões Responsáveis pela Auditoria Interna e/ou Pela Implementação de Sistemas de Controlo Interno

Cabe ao departamento de Auditoria Interna avaliar a qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco estabelecidos pelo Conselho de Administração, nomeadamente os estabelecidos na Política de Gestão de Risco do Grupo.

Os objetivos do controlo interno passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. Para a sua validação, e com base na avaliação dos riscos operacionais e dos processos críticos de cada Companhia, é definido o plano de atividades do Departamento de Auditoria Interna.

Os resultados das auditorias são mensalmente avaliados na Comissão de Controlo Interno – a qual reporta à Comissão de Auditoria – e reportados à Direção Executiva do Grupo. Trimestralmente, os mesmos são disponibilizados à Comissão de Auditoria, cujas responsabilidades no âmbito da gestão de risco são descritas no ponto 52. Com a mesma regularidade, é efetuado um ponto de situação das recomendações acordadas com os responsáveis das áreas auditadas.

A estruturação do sistema de controlo interno da Sociedade encontra-se descrita no ponto 52, compreendendo, entre outras, as funções de gestão de riscos, supervisão/compliance, e auditoria interna.

Durante o exercício de 2024 prosseguiu-se com o processo de realização de, entre outras, auditorias a processos de gestão de stocks, recolha de fundos, gestão de contas a pagar e a receber, proveitos suplementares, qualidade e segurança alimentar, investimentos, sistemas de informação e aos Planos de Continuidade de Negócios (PCN).

51. Explicitação das Relações de Dependência Hierárquica e/ou Funcional Face a Outros Órgãos ou Comissões da Sociedade

O responsável pelo Departamento de Auditoria Interna reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e, funcionalmente, à Comissão de Auditoria. O responsável pelo Departamento de Auditoria Interna é também vogal da Comissão de Controlo Interno que, por sua vez, reporta à Comissão de Auditoria.

52. Existência de Outras Áreas Funcionais com Competências no Controlo de Riscos

O Grupo, e em particular o seu Conselho de Administração, presta grande atenção aos riscos que afetam o negócio e seus objetivos, e está comprometido com assegurar que a gestão do risco é uma componente efetiva e fundamental da estratégia, cultura e do processo de criação de valor.

O enquadramento da gestão de risco encontra-se detalhado na Política de Gestão de Risco do Grupo, na qual se define o sistema de gestão de risco e se estabelecem as funções e responsabilidades pela sua execução.

a) Objetivos da Gestão de Risco

O sistema de gestão de risco não pretende eliminar completamente o risco das atividades do Grupo, mas sim assegurar que são desenvolvidos todos os esforços para que o risco seja gerido de forma adequada, maximizando as oportunidades potenciais e minimizando os seus efeitos adversos.

O sistema de gestão de risco do Grupo tem por objetivo estruturar e organizar consistentemente a forma como o Grupo identifica e avalia os riscos, assegurando que estes são analisados de forma abrangente, considerando as dependências e correlações entre as várias áreas de risco, promovendo o alinhamento do processo em toda a organização. Neste estabelecem-se, também, os procedimentos para *reporting*, com vista a assegurar a adequada monitorização e o acompanhamento das medidas de mitigação e de controlo dos riscos.

Devido à dimensão e dispersão geográfica das atividades de Jerónimo Martins, uma gestão de risco bem sucedida depende da ativa participação de todos os colaboradores, os quais devem assumir essa preocupação como parte integrante das suas funções, em particular através da identificação, reporte e mitigação dos riscos associados às suas áreas de responsabilidade. Todas as atividades têm assim de ser desenvolvidas com a compreensão da natureza do risco e a consciência do potencial impacto de eventos inesperados sobre a Companhia e a sua reputação.

O Grupo está empenhado em assegurar que os colaboradores recebem orientações e formação adequada sobre os princípios de gestão de risco, sobre os critérios e processos definidos na Política de Gestão de Risco e sobre as suas responsabilidades individuais na gestão efetiva dos riscos.

b) Organização da Gestão de Risco

O modelo de governo da gestão de risco encontra-se definido de forma a assegurar a eficácia da Estrutura da Gestão de Risco (*Risk Management Framework*), encontrando-se alinhado com o Modelo das Três Linhas, que distingue entre três grupos (ou linhas) que envolvem uma gestão de risco efetiva, e que são:

- Primeira Linha (Operações de Negócio: Responsáveis pelo Risco) – responsável pelas atividades quotidianas de gestão do risco, alinhadas com a estratégia de negócio, os procedimentos internos existentes e a Política de Gestão de Risco;
- Segunda Linha (Funções de Supervisão / *Compliance*: Gestores de Risco Corporativo e de Unidade de Negócio) – responsável pela análise e *reporting* da Gestão de Risco, bem como pelo desenvolvimento de políticas com vista a assegurar uma gestão adequada dos riscos. Esta segunda linha também inclui funções como o Controlo Financeiro, Segurança Física, Segurança de Informação, Privacidade de Dados, Prevenção de Corrupção, Qualidade e Segurança Alimentar, entre outras áreas corporativas;
- Terceira Linha (Supervisão Independente: Auditoria Interna e Auditoria Externa) – responsável por garantir a eficácia dos mecanismos de governo, Gestão de Risco e de controlo interno, incluindo a forma como as primeiras e segundas linhas asseguram os objetivos de controlo e Gestão de Risco.

A estrutura organizacional da Gestão de Risco considera as seguintes funções e responsabilidades, efetivamente exercidas ao longo do período em análise:

- o Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia e da Política de Gestão de Risco, - mediante prévio conhecimento e pronúncia da Comissão de Auditoria - que inclui o processo aplicável à definição dos limites de exposição ao risco do Grupo, e pela definição dos objetivos em matéria de assunção de riscos, cabendo-lhe ainda providenciar para que sejam criados os sistemas de controlo necessários, com vista a garantir que os riscos incorridos estão em conformidade com os objetivos fixados. Estas competências foram executadas, nomeadamente, através da aprovação da referida Política de Gestão de Risco, contemplando os aspetos referidos, e cuja aplicação se manteve no exercício de 2024;
- a Comissão de Auditoria aprova os planos de atividade relacionados com a gestão de risco, acompanhando a sua execução, e avaliando e fiscalizando a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos. As suas responsabilidades incluem, nomeadamente, proceder a uma avaliação dos níveis de exposição global ao risco e assegurar que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovados pelo Conselho de Administração, rever as ações de mitigação definidas para os riscos considerados mais críticos, acompanhar o planeamento e desenvolvimento de iniciativas de gestão de risco, e rever

periodicamente os principais tipos de risco do Grupo, assim habilitando o Conselho de Administração a proceder ao ajustamento da Política de Gestão de Risco, como fez, sempre que necessário, durante o exercício de 2024;

- o Administrador-Delegado, coadjuvado pela Direção Executiva, assegura a implementação da estratégia e da Política de Gestão de Risco definida pelo Conselho de Administração, bem como promove uma cultura atenta ao risco na organização, assegurando que a Gestão de Risco se encontra embutida em todos os processos e atividades;
- o Comité de Risco, que é composto por representantes de Direções Funcionais do Centro Corporativo da Sociedade, referidas no n.º 21, e por um elemento certificado na área de gestão de risco, assiste e aconselha a Direção Executiva, enquanto órgão coadjuvante do Administrador-Delegado, na avaliação e monitorização de medidas de mitigação dos diferentes tipos de risco e visa garantir a existência de uma Estrutura de Gestão de Risco eficaz, que assegura que os níveis de exposição ao risco se encontram alinhados com os objetivos e estratégias aprovadas pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das competências a cargo da Comissão de Auditoria;
- a Direção de Estratégia e Gestão de Risco é responsável pela implementação da estrutura de Gestão de Risco e pela coordenação de todas as atividades de Gestão de Risco, apoiando a Direção Executiva e o Comité de Risco na identificação de exposição a riscos que possam comprometer a estratégia e os objetivos do Grupo. Conta, entre as suas atribuições, a identificação e reconhecimento das melhores práticas de gestão de risco, bem como a partilha de recomendações de organizações de renome e/ou requisitos de conformidade (*compliance*). A Direção de Estratégia e Gestão de Risco é também responsável pela coordenação e alinhamento das práticas seguidas pelas Companhias nos PCN;
- o Gestor de Risco da Unidade de Negócio é responsável pela implementação das iniciativas de Gestão de Risco ao nível das Companhias e pelo suporte das atividades dos respetivos Responsáveis pelo Risco;
- os Responsáveis pelo Risco compreendem todos os colaboradores que tenham a seu cargo a execução e/ou controlo de um determinado processo ou atividade, dentro de uma unidade de negócio ou da estrutura corporativa, sendo responsáveis pela gestão dos riscos envolvidos nessas atividades;
- o Departamento de Auditoria Interna baseia o seu trabalho no conjunto de riscos significativos, conforme identificados pela gestão, auditando os controlos referentes aos processos mais expostos, de forma a garantir a sua eficácia e eficiência e prestar suporte ativo no processo de Gestão de Risco.

53. Identificação e Descrição dos Principais Tipos de Riscos (Económicos, Financeiros e Jurídicos) a que a Sociedade se Expõe no Exercício da Atividade

O ano de 2024 foi caracterizado por múltiplos acontecimentos com potencial disruptivo, incluindo a continuidade dos conflitos armados na Europa e no Médio-Oriente, o aumento da incerteza associado às eleições nos EUA e às alterações no equilíbrio de poderes na Comissão Europeia, a crescente complexidade e intensidade do fluxo de legislação e regulamentação europeias, a desaceleração na subida dos preços dos produtos alimentares e o impacto do aumento dos custos decorrente da inflação dos anos anteriores, nomeadamente dos salários mínimos e das rendas.

Estes fatores, que impactaram significativamente as condições em que as Companhias de Jerónimo Martins operaram ao longo do ano, refletiram-se nos diversos riscos a que o Grupo está exposto, nomeadamente em termos estratégicos e operacionais. Foram, por isso, implementadas diversas medidas de modo a antecipar e mitigar os impactos mais relevantes na execução dos objetivos estratégicos.

Riscos Estratégicos

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de fatores como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas, nomeadamente, a evolução demográfica, as preferências dos consumidores, o ciclo de vida dos negócios, a dinâmica dos mercados (financeiros, de trabalho, de recursos naturais e energéticos), a situação geopolítica, a atividade da concorrência, a inovação tecnológica, as alterações ao nível legal e regulatório e o escrutínio social a que as atividades do Grupo se encontram expostas.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender as necessidades de mercado e, assim, identificar ameaças e oportunidades nas indústrias e sectores em que desenvolve atividade, nomeadamente em termos de potencial de crescimento e rentabilidade, mas também em termos de alinhamento estratégico do seu modelo de negócio com as condições de mercado atuais e futuras.

Riscos Operacionais

Resultam da condução das normais funções do negócio constantes da cadeia de valor do Grupo, focando-se nos riscos que resultam dos processos operacionais das suas unidades.

A classe de riscos operacionais considera os riscos relacionados com a gestão de categorias e sourcing, gestão de stocks, gestão de fundos, logística e supply chain e na eficiência e segurança na utilização de recursos e ativos.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais mais relevantes e a adequabilidade e alcance dos controlos e das medidas de mitigação são, também, revistas e reconsideradas sempre que necessário.

Riscos de Segurança Alimentar¹

O Grupo procura disponibilizar, na sua Marca Própria e nos Produtos Frescos Perecíveis, produtos e soluções alimentares seguras e saudáveis, adotando elevados standards de qualidade e segurança alimentar.

As Direções de Qualidade das Companhias do Grupo asseguram estes elevados standards através:

- i. da realização de auditorias a fornecedores para garantir boas práticas de produção, em conformidade com a política de Qualidade e Segurança Alimentar da Jerónimo Martins;
- ii. da monitorização dos produtos ao longo do fluxo logístico, avaliando o cumprimento dos requisitos definidos em Caderno de Encargos;
- iii. de análises periódicas a produtos, com base no Plano Analítico anual, incluindo testes físico-químicos, microbiológicos e de ADN, para garantir conformidade e veracidade dos rótulos;
- iv. da deteção de fraudes alimentares, através da identificação de espécies presentes nos produtos; e
- v. da formação contínua, com simulacros e ações de sensibilização.

As Companhias são monitorizadas por técnicos de controlo de qualidade, que avaliam a implementação de procedimentos, a eficiência da formação e a adequação das instalações e equipamento.

Riscos Ambientais²

Jerónimo Martins implementou processos para compilar e avaliar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental, assegurando que o órgão de administração conhece os riscos em que a Sociedade possa incorrer, podendo delinear e implementar planos de ação para a sua mitigação. São, assim, efetuadas avaliações regulares dos riscos e oportunidades ambientais que possam estar associados aos seus negócios, recorrendo a estudos e auditorias que permitem identificar os principais impactos das suas atividades nos ecossistemas e recursos que estes proporcionam, nos seguintes âmbitos:

- Análise de riscos e oportunidades associadas aos impactos decorrentes das alterações climáticas e da utilização da água, bem como quantificação e análise da materialidade das emissões pelo Grupo de gases com efeito de estufa (âmbitos 1, 2 e 3);
- Análise de riscos e oportunidades associadas aos impactos decorrentes do uso de embalagens de produtos de Marca Própria e perecíveis, bem como quantificação e análise da materialidade das quantidades de materiais de embalagem e de alimentos desperdiçados;
- Mapeamento, no universo dos produtos de Marcas Próprias e perecíveis, das commodities relacionadas com os riscos de desflorestação, suas origens e métodos de produção;

¹ As ações desenvolvidas em 2024 pelo Grupo Jerónimo Martins em matéria de qualidade e segurança alimentar são detalhadas no Capítulo 5 – “Declaração de Sustentabilidade”, subcapítulo 4. “Informação social”, secção 4.2. “Como gerimos os tópicos sociais”, subsecção 4.2.3. “Consumidores e utilizadores finais”.

² As ações desenvolvidas em 2024 pelo Grupo Jerónimo Martins em matéria de proteção do ambiente são detalhadas no Capítulo 5 - Declaração de Sustentabilidade”, subcapítulo 3. “Informação Ambiental”.

- Avaliação do estado de conservação das espécies de pescado comercializadas sob Marca Própria e na categoria de perecíveis;
- Práticas de gestão agrícola com foco na redução do consumo de água e energia, na preservação da biodiversidade e correta gestão do solo, e na sustentabilidade económica dos fornecedores de perecíveis;
- Realização de auditorias internas e externas em instalações próprias, a fornecedores de Marca Própria e perecíveis e a prestadores de serviços.

Assim, foram identificadas as seguintes tipologias de risco:

- De transição, podendo representar um aumento de custos resultantes do cumprimento de legislação ambiental e decorrentes da transição para uma economia de baixo carbono e de promoção da biodiversidade;
- Físico, podendo resultar na escassez de alguns recursos naturais, como produtos agrícolas, ou na disrupção pontual da cadeia de abastecimento associada a fenómenos climáticos extremos;
- Reputacional, associados às expectativas dos *stakeholders* quanto às medidas de mitigação de impactes adotados pelo Grupo.

A probabilidade de ocorrência destas situações e o seu nível de impacto, incluindo financeiro, bem como a gestão das mesmas, é analisada pelo Grupo como parte dos processos de avaliação de risco de curto, médio e longo prazo. Com base nestas avaliações, são definidas medidas de adaptação e mitigação para maximizar oportunidades de diferenciação e contribuir para aumentar a resiliência das suas Companhias e dos seus negócios. Estas ações promovem a gestão eficiente na utilização de recursos nas operações, produtos e serviços, mitigam a ocorrência de eventuais riscos naturais como eventos climáticos extremos e identificam oportunidades de criação de valor numa lógica de promoção da preservação e regeneração ambiental.

Riscos de Segurança de Valores, Pessoas e Património

A Direção de Segurança tem a responsabilidade de assegurar a existência de condições que garantam a proteção das pessoas (colaboradores, clientes, fornecedores e acionistas), bem como do património físico e imaterial.

A gestão do risco de segurança de valores, pessoas e património envolve: i) a definição e divulgação de normas e instruções de trabalho, ii) a promoção de ações de sensibilização e formação de colaboradores, iii) a realização de auditorias às lojas, armazéns e outros espaços das diversas companhias, iv) a avaliação de riscos (ameaças e identificação de vulnerabilidades) e a proposta de medidas de mitigação e/ou eliminação, em todo o universo do Grupo, v) a colaboração na execução de simulacros de emergência e vi) o desenvolvimento de projetos e identificação de soluções tecnológicas inovadoras que dêem resposta adequada e proporcional aos riscos/ameaças com que o Grupo se confronta.

Riscos de Sistemas de Informação

Os riscos associados a Sistemas de Informação são analisados considerando as suas diferentes componentes: planeamento e organização, desenvolvimento, inovação, gestão de operações, segurança de informação e continuidade.

A componente de Segurança de Informação no Grupo está a cargo de uma Direção dedicada em exclusivo a essa matéria e consiste na implementação e manutenção de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que garanta a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação crítica para o negócio, desenvolvendo atividades de monitorização e controlo no sentido de identificar e mitigar potenciais vulnerabilidades.

Riscos de Regulamentação

O cumprimento da legislação é assegurado pelos departamentos jurídicos das Companhias do Grupo.

Ao nível da Holding, a Direção de Assuntos Jurídicos garante, igualmente, a coordenação e a implementação de estratégias para a proteção dos interesses de Jerónimo Martins em caso de litígio, gerindo ainda o aconselhamento externo.

O cumprimento normativo em matéria de dados pessoais e de prevenção de corrupção está a cargo do Departamento de Compliance, em estreita articulação com a Direção de Assuntos Jurídicos da Holding, e em colaboração com os departamentos jurídicos das Companhias e com os departamentos de Segurança de Informação, de Auditoria Interna, de Recursos Humanos, entre outros.

A Sociedade, e as principais companhias do Grupo, em Portugal e na Polónia, dispõem ainda de um Encarregado de Proteção de Dados, o qual acompanha o compliance das mesmas em matéria de dados pessoais.

No sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de natureza fiscal, a Direção de Fiscalidade da Holding presta assessoria às sociedades do Grupo, para além de supervisionar também o contencioso fiscal destas.

Riscos Financeiros

Jerónimo Martins encontra-se exposta a diversos riscos financeiros, nomeadamente: risco de preço, que inclui risco de taxa de juro e cambial; risco transacional, que inclui risco de crédito e de liquidez; e risco decorrente do portefólio de investimentos do Grupo, que abrange diversos riscos tais como, taxa de juro, crédito, cambial, inflação, político e fiscal.

A gestão desta categoria de riscos concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e procura minimizar os seus efeitos adversos no desempenho financeiro da Sociedade.

A este nível, certas exposições são geridas com recurso a instrumentos financeiros derivados.

A atividade desta área é conduzida pela Direção de Operações Financeiras, sendo responsável, em articulação com áreas financeiras das Companhias do Grupo, pela identificação e avaliação dos riscos e pela execução da cobertura de riscos financeiros, seguindo para o efeito as linhas de orientação que constam da Política de Gestão de Riscos Financeiros.

Trimestralmente, é apresentado à Comissão de Auditoria o relatório de compliance com a Política de Gestão de Riscos Financeiros.

A informação sobre os riscos financeiros aos quais o Grupo se encontra exposto encontra-se detalhada na nota 28 – Riscos Financeiros, nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, do Capítulo 3 do Relatório e Contas.

54. Descrição do Processo de Identificação, Avaliação, Acompanhamento, Controlo e Gestão de Riscos

A Estrutura de Gestão de Risco do Grupo assume um processo contínuo de avaliação de riscos, sendo parte integral do processo normal de decisão e dos processos de gestão.

O processo de Gestão de Risco do Grupo encontra-se alinhado com as recomendações do standard internacional ISO 31000 e visa principalmente distinguir o que é irrelevante do que é material, requerendo uma gestão ativa, que envolve para tal a consideração das fontes de risco, da probabilidade de ocorrência de determinado evento e das consequências da sua manifestação no contexto do ambiente de controlo.

O Grupo prepara e mantém um perfil de risco agregado, listando todos os riscos operacionais e estratégicos com relevo e os respetivos mecanismos de mitigação e de controlo implementados, o qual é atualizado regularmente com informação resultante dos processos correntes de avaliação de risco.

No âmbito dos processos de avaliação de risco é coordenada, pela Direção de Estratégia e Gestão de Risco, uma revisão anual global, na qual se promove, junto das primeiras e segundas linhas de defesa (identificadas no ponto 52), uma análise exaustiva aos ambientes interno e externo que influenciam a envolvente no qual o Grupo opera. Este exercício, que faz parte dos processos de planeamento estratégico e operacional de Jerónimo Martins, assegura que os principais riscos e respetivas medidas de mitigação são devidamente identificados e considerados durante o planeamento. Desta forma, espoleta o

desenvolvimento das opções em análise, bem como a identificação de novas ações que reforcem a defesa dos objetivos a desenvolver.

O nível de criticidade de cada um dos riscos é determinado com base na Matriz de Risco do Grupo que considera, a diferentes níveis, a probabilidade de ocorrência de determinados eventos, assim como o impacto esperado nos indicadores definidos. Os riscos considerados mais críticos e/ou que possam ter um impacto mais relevante nos objetivos do Grupo, são alvo de uma reavaliação trimestral, de modo a garantir que quaisquer eventuais alterações são devidamente consideradas.

A Direção de Estratégia e Gestão de Risco mantém ainda um contacto permanente com os principais elementos das diversas linhas de defesa para atualizar a avaliação dos riscos e monitorizar as medidas de mitigação, e acompanha todas as mudanças que possam vir a influenciar os ambientes estratégico e operacional das Companhias.

Por via do Comité de Risco, enquanto órgão que assiste e aconselha a Direção Executiva (conforme ponto 51.), são promovidas análises sobre os riscos que mais afetam o Grupo, numa abordagem multidisciplinar e através da qual se procuram encontrar novas formas de mitigação e, adicionalmente, potenciar outras formas de atuação.

Ao longo de todo o processo, são assegurados canais de comunicação abertos e regulares entre todos os elementos que compõem a estrutura organizacional da Gestão de Risco (listadas no ponto 52).

Anualmente, o Conselho de Administração aprova, mediante prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, os orçamentos e planos estratégicos para o ano seguinte, tendo em consideração as oportunidades e riscos considerados.

55. Principais Elementos dos Sistemas de Controlo Interno e de Gestão de Risco Implementados na Sociedade Relativamente ao Processo de Divulgação de Informação Financeira (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. I) CVM)

O Conselho de Administração está altamente empenhado em assegurar a fiabilidade do reporte financeiro do Grupo, nomeadamente, garantindo que o Grupo tem implementadas políticas adequadas, que permitem obter uma segurança razoável que as transações são registadas e reportadas com respeito pelos princípios contabilísticos geralmente aceites Generally Accepted Accounting Principles (GAAP), e que as despesas são só realizadas quando devidamente autorizadas.

Os riscos que envolvem o reporte financeiro encontram-se mitigados, através da segregação de responsabilidades e pela implementação de controlos de prevenção e deteção, os quais envolvem a limitação de acesso a sistemas de IT, e um sistema abrangente de monitorização do desempenho.

Controlos adicionais resultam da supervisão desenvolvida pela Comissão de Auditoria e das avaliações de fiabilidade asseguradas pela Comissão de Controlo Interno a respeito da preparação e divulgação de informação financeira e ainda das atividades de monitorização desenvolvidas pela direção de Controlo Financeiro do Grupo, relativamente ao desempenho das diferentes unidades de negócio e da análise dos desvios face aos planos aprovados.

Subsecção IV - Apoio ao Investidor

56. Serviço Responsável pelo Apoio ao Investidor, Composição, Funções, Informação Disponibilizada Por Esses Serviços e Elementos Para Contacto

Composição

O Gabinete de Relações com Investidores de Jerónimo Martins tem a seguinte composição:

Responsável: Cláudia Falcão

Equipa: Ana Maria Marcão, Hugo Fernandes e Teresa Balsas

Principais Funções

O Gabinete de Relações com Investidores de Jerónimo Martins é responsável pela comunicação com todos os investidores – institucionais e privados, nacionais e estrangeiros – bem como com os analistas que elaboram pareceres e formulam recomendações relativas ao título da Sociedade. São igualmente da responsabilidade do Gabinete todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Política de Comunicação de Jerónimo Martins com o Mercado de Capitais

A política de comunicação de Jerónimo Martins com o mercado de capitais visa assegurar um fluxo regular de informação relevante - descrição histórica, desempenho atual e perspetivas futuras - que, com respeito pelos princípios da simetria e da simultaneidade, crie uma imagem fiel do desempenho dos negócios e da estratégia da Companhia junto dos investidores, acionistas, analistas e do público em geral.

A estratégia de comunicação financeira delineada para cada ano pauta-se pelos princípios de transparência, rigor e consistência que asseguram que toda a informação relevante é transmitida de forma não discriminatória, clara e completa aos seus stakeholders.

Informação Disponibilizada

O Gabinete elabora anualmente um Plano de Comunicação para o mercado financeiro, que, devidamente enquadrado na estratégia global de comunicação de Jerónimo Martins, se pauta pelos princípios acima enunciados.

Neste sentido, com o objetivo de transmitir ao mercado uma visão atualizada e clara das estratégias das diferentes áreas de negócio do Grupo em termos de desempenho operacional e de perspetivas, o Gabinete organiza e participa num conjunto de eventos, com o objetivo de dar a conhecer os vários negócios de Jerónimo Martins, as suas estratégias e perspetivas de futuro e, em simultâneo, acompanhar o desenvolvimento das atividades do ano, mediante o esclarecimento de eventuais questões.

As ações desenvolvidas, ao longo do ano, permitiram manter o nível de diálogo de referência para os stakeholders de Jerónimo Martins. De entre as atividades organizadas, destacam-se as seguintes:

- reuniões, virtuais e presenciais, com analistas financeiros e investidores;
- respostas às questões dirigidas ao Gabinete, colocadas via correio eletrónico para endereço próprio;
- reuniões virtuais e presenciais com membros da equipa de gestão das áreas de negócio, com o Presidente do Conselho de Administração e a CFO do Grupo;
- reuniões com investidores realizadas na Polónia com visita às operações;
- conferências telefónicas;
- divulgação de comunicados ao mercado através da extranet da CMVM, do sítio institucional de Jerónimo Martins, da Euronext Lisbon e do envio de mensagens de email dirigidas a todos os investidores e analistas financeiros que constam da base de dados criada e atualizada pelo Gabinete;
- apresentações realizadas à comunidade financeira: apresentação de resultados, conferências e Assembleia Geral Anual de acionistas;

- processo contínuo de atualização da página de relação com investidores no sítio institucional da Sociedade.

Com o objetivo de tornar a informação facilmente acessível a todos os stakeholders, as comunicações regularmente efetuadas pelo Gabinete são integralmente disponibilizadas no sítio institucional de Jerónimo Martins em <https://www.jeronimomartins.com/pt/>.

O sítio disponibiliza, em português e inglês, não só a informação obrigatória, como também informação de carácter geral sobre o Grupo e as Companhias que o integram, e ainda outros dados considerados relevantes, designadamente:

- comunicados ao mercado sobre factos relevantes;
- contas anuais, incluindo o Relatório Anual sobre a atividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria, contas semestrais e trimestrais do Grupo;
- indicadores económico-financeiros e dados estatísticos, atualizados trimestralmente ou anualmente, consoante a Companhia ou área de negócio;
- a mais recente apresentação do Grupo realizada à comunidade financeira e acervo histórico;
- informações sobre o desempenho do título em bolsa;
- calendário anual de eventos societários, divulgado no final de cada ano e a vigorar no ano seguinte, incluindo, entre outros, as reuniões da Assembleia Geral de acionistas e a divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;
- informação sobre o Governo da Sociedade;
- Código de Conduta de Jerónimo Martins;
- Estatutos da Sociedade;
- Regulamentos internos em vigor;
- Informações relativas às Assembleias Gerais de acionistas;
- Atas das reuniões da Assembleia Geral de acionistas, ou respetivos extratos;
- Acervo histórico das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às Assembleias Gerais de acionistas.

Contactos

O contacto com o Gabinete é possível através da Representante para as Relações com o Mercado e Responsável pelo Gabinete de Relações com Investidores – Cláudia Falcão – e do endereço de email: investor.relations@jeronimo-martins.com.

As principais coordenadas de acesso ao Gabinete são as seguintes:

Morada: Rua Actor António Silva, n.º 7, 1649-033, Lisboa
Telefone: +351 21 752 61 05

57. Representante Para as Relações com o Mercado

A representante de Jerónimo Martins para as relações com o mercado é a responsável pelo Gabinete de Relações com Investidores, Cláudia Falcão.

58. Informação Sobre a Proporção e o Prazo de Resposta aos Pedidos de Informação Entrados no Ano ou Pendentes de Anos Anteriores

No âmbito das questões dirigidas ao Gabinete de Relações com Investidores, ao longo de 2024, foram registados 361 contactos com investidores através de reuniões, presenciais e organizadas por meios virtuais, 302 contactos através de conferências telefónicas com investidores e 445 pedidos de informação colocados via correio eletrónico ou via telefónica por investidores, analistas financeiros ou outras entidades, tendo sido dada aos mesmos resposta dentro de um prazo médio de dois dias úteis, ou o mais brevemente possível, tendo em conta a complexidade do pedido.

Não transitaram pedidos de informação do ano 2023 para 2024 nem ficaram por responder questões colocadas a este Gabinete no ano 2024.

Subsecção V - Sítio de Internet

59. Endereço(s)

O sítio institucional da Sociedade na Internet é disponibilizado em português e em inglês e pode ser acedido através dos seguintes endereços:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/>
<https://www.jeronimomartins.com/en/>

60. Local Onde se Encontra Informação Sobre a Firma, a Sede, e Demais Elementos Mencionados no Art.º 171.º CSC

As informações relativas ao Art.º 171.º CSC encontram-se disponíveis no sítio institucional de Jerónimo Martins através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/contactos/>

61. Local Onde se Encontram os Estatutos e os Regulamentos de Funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões

Os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões encontram-se disponíveis no sítio institucional de Jerónimo Martins através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/estatutos-e-regulamentos/>

62. Local Onde se Disponibiliza Informação Sobre a Identidade dos Titulares dos Órgãos Sociais, do Representante Para as Relações com o Mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou Estrutura Equivalente, Respetivas Funções e Meios de Acesso

A informação em causa encontra-se disponível no sítio institucional de Jerónimo Martins e pode ser acedida através dos seguintes links:

- Identidade dos titulares dos Órgãos Sociais:

Conselho de Administração:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/conselho-de-administracao/>

Comissão de Auditoria

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/comissao-de-auditoria/>

Assembleia Geral

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/assembleia-geral/>

Revisor Oficial de Contas

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/revisor-oficial-de-contas-e-auditor-externo/>

- Identidade do representante para as Relações com o Mercado:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/contactos-investidor/>

- Informação atinente ao Gabinete de Apoio ao Investidor, respetivas funções e meios de acesso:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/contactos-investidor/>

63. Local Onde se Disponibilizam os Documentos de Prestação de Contas, Que Devem Estar Acessíveis Pelo Menos Durante Cinco Anos, Bem Como o Calendário Semestral de Eventos Societários, Divulgado no Início de Cada Semestre, Incluindo, Entre Outros, Reuniões da Assembleia Geral, Divulgação de Contas Anuais, Semestrais e, Caso Aplicável, Trimestrais

O local onde se disponibiliza a informação em causa é o sítio institucional de Jerónimo Martins, através dos seguintes links:

- Documentos de prestação de contas:
<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/apresentacoes-e-relatorios/>
- Calendário semestral de eventos societários:
<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/calendario-financeiro/>

64. Local Onde são Divulgados a Convocatória Para a Reunião da Assembleia Geral e Toda a Informação Preparatória e Subsequente Com Ela Relacionada

O local onde são divulgadas a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada, é o sítio institucional de Jerónimo Martins, acessível através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/assembleia-geral/>

65. Local Onde se Disponibiliza o Acervo Histórico com as Deliberações Tomadas nas Reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o Capital Social Representado e os Resultados das Votações, com Referência aos Três Anos Antecedentes

O local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado, os resultados das votações, com referência aos anos antecedentes, incluindo os últimos três, é o sítio institucional de Jerónimo Martins, acessível através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/assembleia-geral/>

Secção D - Remunerações (Relatório Para os Efeitos do n.º 8 do Artigo 26.º-G CVM)

Subsecção I - Competência para a Determinação

66. Indicação Quanto À Competência para a Determinação da Remuneração dos Órgãos Sociais, do Administrador-Delegado e dos Dirigentes da Sociedade

Nos termos do Artigo Vigésimo Nono dos Estatutos, a remuneração dos órgãos sociais é fixada pela Assembleia Geral ou por uma Comissão por esta nomeada. Ao abrigo desta última possibilidade, entenderam os acionistas de Jerónimo Martins designar uma Comissão de Vencimentos para fixar a remuneração dos titulares de órgãos sociais.

A Comissão de Vencimentos é eleita por um período de três anos, estando em curso o mandato para o triénio 2022-2024.

A remuneração dos restantes dirigentes da Sociedade é determinada pela respetiva Administração.

Subsecção II - Comissão de Remunerações/Comissão de Vencimentos

67. Composição da Comissão de Remunerações/Comissão de Vencimentos, Incluindo Identificação das Pessoas Singulares ou Coletivas Contratadas Para Lhe Prestar Apoio e Declaração Sobre a Independência de Cada Um dos Membros e Assessores

Em Assembleia Geral, realizada em 21 de abril de 2022, foram reeleitos para integrar a Comissão de Vencimentos, para o triénio em curso, Jorge Ponce de Leão (Presidente), Chittaranjan Kuchinad e Erik Geilenkirchen.

Nenhum dos referidos elementos da Comissão de Vencimentos é membro do órgão de Administração da Sociedade ou tem cônjuge, parentes ou afins nessas circunstâncias, nem tem relações com os Membros do Conselho de Administração que possam afetar a sua imparcialidade no exercício das suas funções.

Jorge Ponce de Leão, na qualidade de Presidente da Comissão de Vencimentos encontrava-se presente na Assembleia Geral Anual da Sociedade que teve lugar em 18 de abril de 2024.

No ano em análise não foi contratada nenhuma pessoa singular ou coletiva para apoiar a Comissão de Vencimentos no desempenho das suas funções, embora esta pudesse ter decidido livremente a contratação pela Sociedade de serviços de consultadoria considerados necessários ou convenientes ao exercício das suas funções.

68. Conhecimentos e Experiência dos Membros da Comissão de Remunerações/Comissão de Vencimentos em Matéria de Política de Remunerações

Os Membros da Comissão de Vencimentos têm vastos conhecimentos e experiência internacional em matérias de gestão e de políticas de remuneração, o que lhes confere as competências necessárias para um exercício efetivo e adequado das respetivas funções.

Jorge Ponce de Leão é licenciado em Direito, estando ligado à área do Direito do Trabalho desde o início da década de 1970, nas qualidades de consultor jurídico externo e no seio de algumas empresas nacionais. Foi chefe dos Serviços Jurídicos e Fiscais (Grupo Jerónimo Martins – área industrial), e Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. durante a década de 1990. Desempenhou funções de gestão na área de Recursos Humanos da Radiotelevisão Portuguesa, foi CEO da SAIP SGPS e Presidente do Conselho de Administração da ANA – Aeroportos de Portugal, e da NAV – Navegação Aérea de Portugal, E.P.E..

Chittaranjan Kuchinad tem formação académica em estatística (licenciatura em Estatística/Economia pela Universidade de Bombaim, na Índia, e um Master em Estatística pela Universidade Marquette, nos Estados Unidos da América). Tem vasta experiência no desenho e financiamento de programas de compensação e benefícios na Europa, Ásia/Pacífico e América Latina. Iniciou a sua carreira como consultor na Wyatt e na Towers Perrin. Prestou serviços a inúmeras empresas de média e grande dimensão, tendo sido consultor principal de clientes de grande dimensão, nomeadamente, a IBM Ásia/Pacífico, IBM América Latina, Coca-Cola, Gillette, InchCape e Citibank. Foi Diretor de Compensação Internacional na McDonald's Corporation, Diretor Sénior de Recursos Humanos da Nike, Inc. Ásia-Pacífico, Executive Vice President de Recursos Humanos e Senior Vice President de Compensação Total da Starbucks Coffee Company. Foi Diretor de Recursos Humanos da ASDA (Walmart), da Guess?, Inc., e da Jacobs Douwe Egberts, e tem vindo a desempenhar as funções de Diretor de Recursos Humanos da Save The Children.

Erik Geilenkirchen possui formação académica em Engenharia, tendo trabalhado por mais de 30 anos tanto em cargos de responsabilidade na área de Recursos Humanos como em áreas comerciais. Na Ásia-Pacífico, onde trabalhou por mais de 15 anos, ocupou o cargo de CHRO da Royal Ahold Asia e da Philips Electronics Asia Pacific, bem como o cargo de CEO da Philips Domestic Appliances. Foi Diretor de Compras da Techtronics em Hong Kong antes de ingressar no Conselho de Administração de uma das maiores empresas familiares privadas da Europa, de propriedade da família Brenninkmeijer na Suíça. Hoje dirige a sua própria empresa de software, com a denominação IntelligentBoardRoom, e faz parte do Conselho Consultivo da EMK Capital, uma empresa de capital privado de média capitalização com sede em Londres.

Os membros da Comissão de Vencimentos receberam, ao longo do ano, e de forma regular, informação por parte das várias companhias do Grupo quanto à respetiva atividade, permitindo à Comissão, no âmbito da avaliação dos objetivos individuais de desempenho do Administrador-Delegado, avaliar se as estratégias definidas e as políticas de remuneração em vigor se encontram alinhadas com um posicionamento competitivo face ao mercado de referência.

Subsecção III - Estrutura das Remunerações

69. Descrição da Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Na Assembleia Geral da Sociedade realizada em 20 de abril de 2023 foi aprovada a proposta de uma nova Política de Remunerações dos Órgãos da Sociedade, apresentada pela Comissão de Vencimentos, que a seguir se enuncia.

1. Independência e conflitos de interesses

A Comissão de Vencimentos manteve e reafirmou, a todo o momento, a sua natureza independente, sendo composta apenas por membros nomeados pelos acionistas, que não são administradores da Sociedade. Esta independência, a par do acompanhamento permanente do benchmark abaixo referido, bem como do recurso, sempre que necessário, aos melhores serviços de consultoria externa, constitui uma forma eficaz de evitar eventuais conflitos de interesse com os membros dos órgãos sociais em causa.

2. Princípios fundamentais

A Comissão de Vencimentos procedeu a uma análise e revisão cuidadas dos princípios da Política de Remunerações dos Órgãos da Sociedade que são aplicados, os quais reforçam e destacam os aspetos da política de remunerações que são críticos para a sustentabilidade do negócio de Jerónimo Martins, em particular:

- o contexto internacional que deve servir de base de comparação (benchmark) para a remuneração competitiva dos órgãos sociais, sendo crucial manter a capacidade de atrair e reter o melhor talento num contexto supranacional;
- o alinhamento das remunerações com as responsabilidades inerentes às funções desempenhadas pelos membros dos órgãos sociais, a sua disponibilidade e competência colocadas ao serviço da Sociedade;

- o nível desejado de competitividade, abrangendo o pacote total de remuneração (remuneração fixa e variável), que deve considerar as melhores práticas do mercado de referência (e.g. mercado europeu de executivos de topo), bem como as políticas de remuneração internas;
- o alinhamento com as políticas de remuneração e as condições de emprego dos trabalhadores da Sociedade é garantido ao ter em conta mercados de referência e/ou exemplos de outras sociedades com posicionamento estratégico semelhante (sempre por comparação com funções equivalentes), o que confere um nível de equidade interna significativa e uma adequada competitividade externa;
- a importância de premiar o compromisso com a estratégia do Grupo e os interesses de longo prazo dos acionistas, a obtenção de resultados de excelência e a demonstração da atitude e comportamentos adequados, que também é levado em consideração nas políticas de compensação da Sociedade; e
- a necessidade de salvaguardar os interesses da Sociedade em geral.

3. Modelo organizativo e estrutura remuneratória

A Comissão de Vencimentos propôs a manutenção dos princípios da política acima referidos, continuando a ter em consideração o quadro legislativo e recomendatório, bem como o modelo organizativo adotado pelo Conselho de Administração.

No que respeita à organização do Conselho de Administração, foram especialmente ponderadas pela Comissão de Vencimentos as seguintes características:

- a existência de um Administrador-Delegado (que, desde 18 de dezembro de 2013, acumula tal qualidade com a de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade), responsável pela gestão corrente da Sociedade;
- a existência de administrador ou administradores a quem tenham sido atribuídos ou possam vir a ser atribuídos encargos especiais;
- a participação de Administradores Não-executivos em Comissões Especializadas, que assim são chamados a devotar tempo acrescido aos assuntos da Sociedade.

Tendo em conta o atual modelo organizativo, e os aludidos princípios da política de remunerações, a Comissão de Vencimentos considerou ser necessário:

- assegurar que a remuneração dos administradores com funções executivas está alinhada com as melhores práticas de mercado a nível internacional, pelo que foi reforçada a importância de manter um processo de definição de objetivos e de avaliação do desempenho, que deverá ser revisto e/ou atualizado com periodicidade regular (a cada mandato);
- garantir a consistência entre os indicadores quantitativos de desempenho mais relevantes definidos para a avaliação anual do Administrador-Delegado da Sociedade e aqueles que também são considerados, de acordo com as suas responsabilidades, na avaliação anual de desempenho dos quadros da Sociedade.

Com base nos referidos princípios e pressupostos, foi definida a seguinte estrutura remuneratória:

3.1. Administradores Não-executivos

- a remuneração de Administradores Não-executivos será composta, exclusivamente, por uma componente fixa, revista periodicamente de acordo com as melhores práticas internacionais, tendo por base um benchmark com outras empresas cotadas e considerando as responsabilidades específicas e a disponibilidade de tais administradores;
- o montante pago a administradores que integrem comissões especializadas (compostas, ou não, exclusivamente por administradores) ou órgãos de fiscalização das sociedades subsidiárias da Sociedade, e que não exercem funções executivas na Sociedade pode diferir dos restantes, sendo que a Comissão de Vencimentos entende, nesse caso, adequada a atribuição de senhas de presença, tendo em atenção que as funções exercidas nos referidos órgãos e comissões implicam uma maior exigência em termos de disponibilidade. Pode também ser atribuída uma remuneração fixa adicional aos Administradores Não-executivos que sejam encarregados de tarefas específicas.

3.2. Administradores com funções executivas

- a remuneração dos administradores com funções executivas, em particular no que respeita à do Administrador-Delegado, manterá duas componentes, uma fixa e outra variável, como a seguir se descreve:
 - i) a componente fixa da remuneração corresponde a um salário mensal pago 14 vezes, sendo o respetivo montante estabelecido tendo em conta as obrigações e responsabilidades atribuídas ao Administrador-Delegado da Sociedade, o seu desempenho e a comparação com o mercado para funções similares. Adicionalmente, a remuneração do Administrador-Delegado da Sociedade não pode, ou não deve, constituir um obstáculo para a competitividade das políticas de remuneração da Sociedade;
 - ii) a componente variável corresponde a um montante anual fixado pela Comissão de Vencimentos, e que é limitado ao dobro da componente fixa. O cálculo do montante final é baseado numa avaliação de desempenho individual anual. Essa avaliação assenta num conjunto de indicadores quantitativos chave que devem estar em linha com os objetivos estratégicos do Grupo e os planos de negócios aprovados pelo Conselho de Administração, e em prioridades de natureza qualitativa consideradas fundamentais para a sustentabilidade do negócio a longo prazo.
- Estas dimensões - quantitativa e qualitativa - esta última de longo prazo por natureza, são consideradas essenciais para assegurar o sucesso futuro do negócio e têm um calendário que pode exceder um ano.
- Atento o contributo das diversas geografias e áreas de negócio onde o Grupo opera, a Comissão de Vencimentos entende ainda adequado que o pagamento da remuneração dos administradores com funções executivas, quer na componente fixa, quer na componente variável, possa ser repartido, entre a Sociedade e sociedades subsidiárias cujos órgãos de administração sejam por aqueles integrados, cabendo à Comissão de Vencimentos estabelecer os termos de tal repartição.

3.2.1. Metodologia de avaliação e atribuição da remuneração variável

A Comissão de Vencimentos entende que a satisfação individualizada de cada um dos objetivos fixados não deve, só por si, determinar a atribuição automática de qualquer percentagem da totalidade da remuneração variável. Assim, fixados os objetivos, quer financeiros, quer de natureza qualitativa pelo Conselho de Administração, a Comissão de Vencimentos entende poder escrutinar o grau de interdependência entre os diversos objetivos e o impacto que a satisfação de um objetivo possa ter no atingimento, ou não, de outros objetivos, determinando que a avaliação final global assume uma natureza holística, sem prejuízo da ponderação adiante referida para as componentes financeira (quantitativa) e qualitativa.

Os objetivos individuais quantitativos pesam 50% no cálculo do desempenho individual e refletem a performance financeira relacionada com o crescimento real da empresa e o retorno gerado para os acionistas. Os indicadores financeiros de desempenho, que serão ponderados de acordo com as prioridades estratégicas da Sociedade, o contexto do negócio e os interesses gerais de todas as partes interessadas, terão em consideração:

- o crescimento do volume de negócios- baseia-se no aumento de vendas consolidadas reportado; é, no entanto, avaliado o seu crescimento real numa base comparável ("like for like"), a contribuição do crescimento orgânico, a evolução dos novos mercados e dos mercados maduros, a evolução das vendas por metro quadrado e por colaborador (FTE), a rotação de capital, e o impacto na margem bruta para a obtenção das metas propostas e conseguidas;
- a evolução dos resultados – baseia-se nos resultados líquidos consolidados, sendo o objetivo definido em valor absoluto; é igualmente tido em conta a evolução dos resultados antes de impostos, juros, depreciações e amortizações (EBITDA), da margem EBITDA (com e sem aplicação da IFRS16), o impacto na mesma do crescimento dos mercados em desenvolvimento, a ponderação dos diversos mercados no mix de vendas, e a evolução da margem EBITDA em cada área de negócio e país;
- o retorno do capital investido - baseia-se no valor económico acrescentado ("EVA") definido em valor absoluto e deduzidos os interesses minoritários; são tidas em conta as taxas de retorno ao capital investido em cada negócio e o respetivo custo de capital em cada país (com e sem aplicação da IFRS 16), a evolução em relação aos anos anteriores e às taxas projetadas; a taxa de reinvestimento face ao valor das depreciações, a evolução do valor médio investido por metro

quadrado de área de vendas, a comparação com as taxas de retorno obtidas pelo setor, o impacto no valor atingido dos negócios em desenvolvimento e, finalmente, o cash-flow liberto à disposição dos acionistas (a taxa de conversão dos resultados em caixa);

- a robustez da estrutura de capital da Sociedade – o objetivo é medido pela taxa de endividamento (“gearing” – dívida financeira líquida após distribuição de dividendos, dividida pelos capitais próprios); é igualmente ponderado o valor do capital circulante e a sua contribuição para o financiamento do capital investido e redução da dívida financeira, a estrutura dos financiamentos obtidos, moedas e maturidade, a sua contribuição para a cobertura dos riscos cambiais, e a taxa de cobertura de juros pelo EBITDA.

Os objetivos individuais qualitativos pesam 50% no cálculo do desempenho individual e fundamentam-se na real implementação de projetos transversais às companhias do Grupo que assegurem, de acordo com as prioridades estabelecidas, a competitividade futura dos negócios e a sustentabilidade a longo prazo.

Os indicadores de mensuração são alguns dos seguintes:

- a visão estratégica e alocação de recursos/investimentos – inclui tanto o desenvolvimento como a implementação de projetos estratégicos, como o aproveitamento de novas oportunidades de investimento, consistentes com as capacidades e recursos do Grupo; tendo como objetivo o crescimento sustentado e a permanente transformação da Sociedade no sentido de assegurar a sua competitividade e sucesso, assume relevância especial a adoção de decisões de investimento e o lançamento de projetos ou iniciativas cuja execução permitam evitar a diluição do retorno ao capital e garantir a solidez do balanço;
- a saúde organizacional e agenda de talento – é avaliada a disseminação dos valores da Sociedade, a consolidação dos elementos fundamentais da sua cultura, o grau de envolvimento e satisfação dos seus colaboradores, a identificação e promoção de lideranças que garantam o crescimento da sociedade e a normal substituição das equipas executivas e de gestão, ligando a estratégia de recursos humanos à estratégia de negócio, acompanhando a implementação de políticas salariais adequadas à remuneração da lealdade e do mérito, bem como os projetos especiais de responsabilidade social no âmbito dos RH;
- e as relações *multi-stakeholders* – o desempenho e resultados atingidos neste último indicador são medidos por analistas ESG (*Environmental, Social and Governance*), de acordo com a informação divulgada pela Sociedade sobre políticas, práticas e indicadores de desempenho nestas matérias. A Comissão de Vencimentos tem em conta em especial o progresso evidenciado no exercício, no contexto das aspirações definidas pelo Conselho de Administração nesta matéria e a evolução realizada por entidades inseridas no mesmo setor e/ou país.

A atribuição da componente variável anual deve atender aos seguintes critérios: a) se o desempenho individual não cumprir nenhum dos objetivos fixados (quantitativos ou qualitativos), não haverá lugar à atribuição da componente variável anual; b) se o desempenho individual atingir alguns ou a totalidade dos objetivos estabelecidos, a remuneração variável poderá oscilar entre 50% e 100% do valor máximo de remuneração variável.

O processo de avaliação de desempenho do Administrador-Delegado é anual, com acompanhamento trimestral, baseado em evidências concretas e disponibilizadas à Comissão de Vencimentos para monitorização regular do nível de cumprimento das metas aprovadas.

De acordo com os procedimentos estabelecidos, o ciclo anual de desempenho é concluído com a atribuição da componente variável no primeiro trimestre do ano seguinte ao avaliado, depois de apurados os resultados do exercício, com o respetivo pagamento a ter lugar no primeiro semestre.

O total das componentes fixa e variável deve assegurar uma remuneração competitiva no mercado internacional e servir de incentivo ao desempenho individual e coletivo, através da definição e cumprimento de objetivos ambiciosos com vista a garantir elevados crescimentos e níveis de retorno adequados para os acionistas. A Comissão de Vencimentos considera que a política de remunerações adotada está em linha com as práticas remuneratórias das empresas congéneres cotadas a nível internacional. Dadas as pressões do mercado na procura por talento e competências ao nível executivo, a Comissão de Vencimentos irá, no entanto, periodicamente analisar quer a manutenção do modelo organizativo atual, quer a competitividade da Sociedade nesta matéria com base em estudos comparativos apropriados, realizados por entidades consideradas independentes e credíveis.

3.3. Membros da Comissão de Auditoria

A remuneração dos membros da Comissão de Auditoria, à semelhança dos administradores com funções não executivas, continua a ser composta, exclusivamente, por uma componente fixa.

3.4. Membros da Mesa da Assembleia Geral

Ao Presidente e ao Secretário da Mesa da Assembleia Geral continuarão a ser atribuídas senhas de presença.

3.5. Revisor Oficial de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas será a correspondente aos valores constantes do contrato de prestação de serviços de revisão legal das contas, celebrado com Jerónimo Martins, o qual abrange a quase totalidade das suas subsidiárias. A respetiva remuneração deverá estar em linha com o que se pratica no mercado e ser sujeita à aprovação da Comissão de Auditoria.

4. Alinhamento de interesses de longo prazo

A Comissão de Vencimentos considera que a estrutura remuneratória dos Administradores com funções executivas é adequada e permite, através da definição de metas apropriadas, um forte alinhamento dos interesses destes com os interesses da Sociedade no longo prazo. O alinhamento com os interesses de longo prazo da Sociedade resulta reforçado pela circunstância de o atual Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado ser membro da família que constitui o acionista maioritário da Sociedade. Por essa razão, a Comissão de Vencimentos entende, por princípio, não dever haver lugar a diferimento da remuneração variável. No entanto, e mediante a eventual existência de objetivos plurianuais, poderá considerar a retenção de parte da remuneração variável atribuída, associada à concretização destes objetivos plurianuais em que a realização parcial não garanta a sua execução integral.

Pelo mesmo motivo, entende a Comissão de Vencimentos ser desnecessária a fixação de montantes máximos potenciais, agregados e/ou individuais, da remuneração a pagar aos membros dos órgãos sociais (sem prejuízo do acima referido quanto à proporção entre a remuneração fixa e a remuneração variável dos administradores executivos).

Finalmente, e ainda pelas mesmas razões, entende ser desnecessária a previsão de mecanismos que permitam solicitar a restituição de uma remuneração variável paga.

5. Fundo de Pensões e “fringe benefits”

Adicionalmente, existe na Sociedade um Plano de Pensões de Reforma para os administradores executivos, aprovado em Assembleia Geral, e melhor descrito no ponto 76.

Tal como estabelecido pela Comissão de Vencimentos em 2010, mantém-se os *fringe benefits* seguro de vida e de saúde para administradores com funções executivas. Estes benefícios não têm peso relevante na remuneração de tais administradores, representando menos de 1% da remuneração total.

6. Processo de revisão

Ordinariamente, no final de cada mandato, e extraordinariamente, sempre que tal se justifique, a Comissão de Vencimentos apreciará a necessidade de propor à Assembleia Geral a revisão da Política de Remunerações, tendo em conta os princípios enunciados.

Com vista à aplicação, monitorização e definição de eventuais propostas de revisão da Política de Remunerações, a Comissão de Vencimentos reúne, pelo menos, uma vez por trimestre, por forma a fazer o acompanhamento da situação da Sociedade, no necessário à determinação, fixação e aferição da adequação da remuneração dos respetivos órgãos sociais.

No exercício das suas funções, a Comissão de Vencimentos solicita, ainda, a informação e os estudos internos e externos (neste caso, assegurando a competência e independência dos prestadores de serviços que os realizarem) que entenda relevantes e, quando tal seja pertinente, procede à audição de quaisquer direções, departamentos ou serviços da Sociedade.

7. Informações finais

Continua a não haver na Sociedade qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos administradores, nem houve qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros.

A Sociedade não celebrou com os administradores quaisquer contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sociedade, nem tem conhecimento de que os mesmos o hajam feito com terceiros.

A ausência de um período de diferimento da remuneração variável torna desnecessária a existência de mecanismos destinados a impedir a celebração por Administradores Executivos de contratos que subvertam a razão de ser dessa componente da remuneração.

De acordo com a Política de Remunerações em vigor, a Sociedade não adotou e não adotará qualquer política ou executará quaisquer contratos ou acordos com administradores, membros da Comissão de Auditoria ou membros de Comissões Internas da Sociedade, relacionados com o desempenho das suas funções, períodos de pré-aviso aplicáveis, cláusulas de cessação e pagamento associados à cessação dos mesmos.

Em conformidade, no exercício de 2024 não houve a assunção pela Sociedade de quaisquer encargos relacionados com a respetiva cessação de funções (que, aliás, como explicitado neste relatório, não ocorreu).

Avaliação do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado em fevereiro de 2024, relativamente ao exercício de 2023.

Ponderadas todas as circunstâncias em que o Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado desenvolveu as suas atividades durante o exercício de 2023, gerindo o difícil equilíbrio entre inflação e aumento de preços de custo, e os excelentes resultados observados no desempenho da maioria dos negócios superando as metas e as melhores expectativas, no contexto atual, e o progresso contínuo nas medidas quantitativas e qualitativas de sucesso, acordadas e consideradas relevantes para o Grupo no início do ano, a Comissão de Vencimentos decidiu atribuir, a título de remuneração variável, o valor máximo de € 2.800.000, equivalente a 28 (vinte e oito) salários base mensais brutos, considerando no salário base mensal quer a componente paga por Jerónimo Martins, SGPS, SA, quer a paga por qualquer das suas subsidiárias diretas ou indiretas.

A Comissão de Vencimentos destacou que esta decisão considerou não só os excelentes resultados financeiros da Sociedade, como também os contributos para o desempenho sustentável do Grupo, dadas as circunstâncias muito especiais que marcaram o exercício em análise, tendo sido capaz de demonstrar um progresso contínuo nas medidas de sucesso quantitativas e qualitativas, e reforçar uma base sólida para o futuro. A este respeito, os membros da Comissão de Vencimentos apresentaram os seguintes fatores que, adicionalmente ao nível de consecução dos objetivos quantitativos, ajudaram a suportar a decisão:

- O contínuo e forte crescimento de todas as insígnias do Grupo, quer em volume quer em rentabilidade, superando a meta dos 30 mil milhões de euros de vendas e de 2 mil milhões de euros de EBITDA;
- A implementação do plano de remodelação de lojas Pingo Doce, a par do desenvolvimento do conceito “All about food”, reforçando o conhecimento sobre o retalho e a cultura do Grupo, e conduzindo a uma crescente competitividade do novo formato, com um crescimento notável em Like-for-Like (LfL);
- A cuidadosa preparação da entrada na Eslováquia, acrescentando mais uma geografia e fonte de crescimento à Biedronka;
- Atingimento de EBIT positivo na Hebe, com um crescimento de 54% no e-commerce, melhorando a experiência e know-how do Grupo no mercado online e criando condições para fazer a Hebe evoluir para um negócio internacional, bem como apoiar as operações de e-commerce e o q-commerce das marcas Biedronka e Pingo Doce;

- Progresso indiscutível num conjunto amplo de critérios de desenvolvimento sustentável para o negócio, com conquistas notáveis referentes às classificações atribuídas pelo CDP e ISS ESG, que demonstram a posição de liderança do Grupo entre os seus pares, mantendo ou melhorando todos os indicadores financeiros;
- Forte investimento na liderança, com um compromisso claro com a preparação de uma nova geração de líderes no Grupo, e em iniciativas internas de responsabilidade social, preparando o Grupo para enfrentar os desafios e oportunidades do futuro.

70. Informação Sobre o Modo Como a Remuneração É Estruturada de Forma a Permitir o Alinhamento dos Interesses dos Membros do Órgão de Administração com os Interesses de Longo Prazo da Sociedade, bem como Sobre o Modo Como é Baseada na Avaliação do Desempenho e Desincentiva a Assunção Excessiva de Riscos

Como resulta da Política de Remunerações descrita no ponto 69, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos Membros do Conselho de Administração com os interesses de longo prazo da Sociedade.

A fixação de componentes de remuneração fixa e variável e a dependência da definição da remuneração variável de uma estrutura de dimensões qualitativas e quantitativas relevantes para o negócio e de indicadores chave de desempenho, baseando-se a fixação da componente variável no grau de cumprimento de objetivos quantitativos previstos nos planos de negócio do Grupo aprovados pelo Conselho de Administração, determinam que o desempenho da gestão da Sociedade seja efetuado tendo em atenção os interesses da Sociedade e dos acionistas, não só no curto prazo, mas também no médio e no longo prazo.

Dentro dos princípios da política de remunerações em vigor, e de forma a assegurar alinhamento com as melhores práticas de mercado, a Comissão de Vencimentos considerou adequado voltar a rever o processo de definição de objetivos e avaliação do desempenho de Administradores com funções executivas, em particular do Administrador-Delegado, tendo acompanhado o progresso das metas qualitativas e quantitativas, numa base trimestral. Definiu ainda metas qualitativas claras e mensuráveis, nomeadamente com base em relatórios de analistas ESG (Ambiental, Social e de Governo da Sociedade).

Com base na análise rigorosa e detalhada de múltiplas fontes de evidência internas e também independentes, a Comissão de Vencimentos acompanhou o progresso dos vários indicadores de desempenho, quer quantitativos (crescimento das vendas, resultados líquidos, EVA e gearing), quer qualitativos (visão estratégica e alocação de recursos / investimentos, saúde organizacional e gestão do talento, e relações multi-stakeholders).

Como referido no ponto 69., a Sociedade não celebrou com os Administradores quaisquer contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sociedade.

71. Referência à Existência de Uma Componente Variável da Remuneração e Informação Sobre Eventual Impacto da Avaliação de Desempenho Nesta Componente

A remuneração de Administradores com funções executivas compreende uma componente variável dependente, para além do mais, de avaliação de desempenho em função do cumprimento efetivo dos objetivos e metas, medido pelo comportamento dos indicadores qualitativos e quantitativos. Ver pontos 69. e 70.

72. Diferimento do Pagamento da Componente Variável da Remuneração, com Menção do Período de Diferimento

Não existe um período de diferimento de pagamento da remuneração variável. Ver ponto 69.

73. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Ações Bem Como Sobre a Manutenção, Pelos Administradores Executivos, Dessas Ações, Sobre Eventual Celebração de Contratos Relativos a Essas Ações, Designadamente Contratos de Cobertura (Hedging) ou de Transferência de Risco, Respetivo Limite, e Sua Relação Face ao Valor da Remuneração Total Anual

A Sociedade não tem qualquer tipo de plano de atribuição de ações a Administradores.

74. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Opções e Indicação de Período de Diferimento e do Preço de Exercício

A Sociedade não tem qualquer tipo de plano de atribuição de opções de aquisição de ações a Administradores.

75. Principais Parâmetros e Fundamentos de Qualquer Sistema de Prémios Anuais e de Quaisquer Outros Benefícios Não Pecuniários

Ver pontos 69. a 71. Os Administradores com funções executivas beneficiam ainda dos *fringe benefits* seguro de vida e de saúde.

76. Principais Características dos Regimes Complementares de Pensões ou de Reforma Antecipada Para os Administradores e Data em Que Foram Aprovados em Assembleia Geral, em Termos Individuais

Em Assembleia Geral Anual de 2005, foi aprovado um Plano de Pensão de Reforma para os Administradores Executivos.

Trata-se de um Plano de Pensões de Contribuição Definida, em que é fixado previamente o valor da contribuição - sendo atualmente a percentagem de desconto mensal para o Fundo de 25% - variando o valor dos benefícios em função dos rendimentos obtidos. Cabe à Comissão de Vencimentos a definição da taxa de contribuição da empresa.

São considerados Participantes do Plano, tal como definidos no respetivo regulamento, os Administradores Executivos da Sociedade, sendo que, no caso específico dos Administradores Executivos que se encontrassem em funções à data da Assembleia Geral de 2005, aqueles que optassem pelo presente Plano de Pensões deixariam de estar em condições de elegibilidade relativamente ao Plano de Complemento de Reforma, ao renunciarem expressa e irrevogavelmente a este.

A data da reforma coincide com o próprio dia ou o dia um do mês seguinte àquele em que o Participante complete a idade normal de reforma, conforme estabelecido no Regime Geral da Segurança Social. Um Participante será considerado em estado de invalidez total e permanente, se for reconhecido como tal pela Segurança Social Portuguesa.

O salário pensionável é o salário base ilíquido mensal pago pela Sociedade e por quaisquer sociedades suas subsidiárias diretas ou indiretas, multiplicado por 14 e dividido por 12. A este valor mensal fixo acresce, no final de cada ano civil, um valor variável constituído por todos os valores auferidos a título de remuneração variável da referida Sociedade e sociedades subsidiárias.

A Comissão de Vencimentos poderá determinar a realização pela Sociedade de contribuições extraordinárias em nome dos Participantes, incluindo através do resgate de seguros de vida, se tal se mostrar adequado à luz das razões que levaram os acionistas a aprovar tal alteração ao Plano de Pensões em 2020. Esta possibilidade está em conformidade com a política de remunerações em vigor, designadamente perante carreiras contributivas curtas ou desalinhas com o *benchmark* ou em caso de desfasamento entre o período de contribuição e a carreira ao serviço da Sociedade.

Sempre que o Participante, apesar de continuar a reunir condições de elegibilidade, passe a exercer função que, ao abrigo da Política de Remunerações que estiver em vigor, não preveja a existência de

remuneração variável, ao valor fixo mencionado, acrescerá, anualmente, o valor correspondente à última remuneração variável auferida, atualizada na mesma proporção em que o tiver sido a remuneração fixa.

Adicionalmente, para Administradores que se encontrassem em exercício de funções à data da referida Assembleia Geral de 2005, aplica-se o regime complementar de pensões ou de reforma, nos termos de cujo Regulamento têm direito a Complemento de Reforma os Administradores que, cumulativamente, tenham: i) mais de 60 anos; ii) exercido funções executivas; e iii) desempenhado cargos de Administrador há mais de 10 anos. Este complemento foi estabelecido na Assembleia Geral Anual de 1996 e apenas podem beneficiar do mesmo Administradores que não tenham optado pelo Plano de Pensão de Reforma anteriormente referido.

O Plano de Pensão de Reforma revogou e substituiu, a partir da data da sua aprovação, em 30 de março de 2005, o plano de complemento de reforma que existia até então, sem prejuízo de direitos adquiridos.

Subsecção IV - Divulgação das Remunerações

77. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, pelos Membros dos Órgãos de Administração da Sociedade, Proveniente da Sociedade, Incluindo Remuneração Fixa e Variável e, Relativamente a Esta, Menção às Diferentes Componentes que lhe Deram Origem

A remuneração ilíquida auferida pelos membros do órgão de Administração, paga pela Sociedade durante o exercício de 2024, totalizou 3.470.000 euros, correspondendo 1.440.000 euros a remuneração fixa, 980.000 euros a remuneração variável e 1.050.000 euros a contribuições ordinárias para o plano de pensões de reforma.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados, nos termos do n.º 2 do Art.º 26.º-G CVM, os valores remuneratórios ilíquidos pagos individualmente aos Membros do Conselho de Administração:

Administrador	Remunerações Pagas (euros)		
	Componente Fixa	Componente Variável *	Plano de Pensões de Reforma
Pedro Soares dos Santos	490.000	980.000	1.050.000
Andrzej Szlęzak	105.000	-	-
António Viana-Baptista	100.000	-	-
Artur Stefan Kirsten	100.000	-	-
Clara Christina Streit	100.000	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	100.000	-	-
Francisco Seixas da Costa	100.000	-	-
José Soares dos Santos ¹	-	-	-
María Ángela Holguín Cuéllar	100.000	-	-
Natalia Anna Olynec	105.000	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	140.000	-	-

* Remuneração variável anual atribuída e paga em 2024, na sequência da avaliação de desempenho no exercício de 2023

¹ Renunciou ao recebimento da remuneração no período do mandato.

Nas tabelas seguintes, dá-se cumprimento ao disposto no Art.º 26.º-G CVM, com referência à divulgação da remuneração total auferida pelos Membros do Conselho de Administração, incluindo os valores pagos por sociedades subsidiárias referidas no ponto 78.

Assim, na tabela abaixo encontra-se discriminada, nos termos do n.º 2 do Art.º 26.º-G CVM, a proporção relativa de cada um dos componentes remuneratórios, considerando os valores líquidos totais pagos individualmente aos Membros do Conselho de Administração:

Administrador	Remunerações Pagas (% do total do ano)		
	Componente Fixa (%)	Componente Variável * (%)	Plano de Pensões de Reforma (%)
Pedro Soares dos Santos	26,67	53,33	20,00
Andrzej Szlęzak	100	-	-
António Viana-Baptista	100	-	-
Artur Stefan Kirsten	100	-	-
Clara Christina Streit	100	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	100	-	-
Francisco Seixas da Costa	100	-	-
José Soares dos Santos ¹	-	-	-
María Ángela Holguín Cuéllar	100	-	-
Natalia Anna Olynec	100	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	100	-	-

*Remuneração variável anual atribuída e paga em 2024, na sequência da avaliação de desempenho no exercício de 2023

¹ Renunciou ao recebimento da remuneração no período do mandato.

Nas tabelas abaixo encontram-se discriminadas, nos termos do n.º 2 do Art.º 26.º-G CVM, as variações anuais dos valores remuneratórios líquidos pagos individualmente pela Sociedade, e pelas sociedades previstas no ponto 78., aos Membros do Conselho de Administração, assim como das remunerações médias pagas aos colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, nos últimos cinco exercícios, e os indicadores de desempenho verificados:

Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado		2019	2020	2021	2022	2023	2024
Pedro Soares dos Santos	Remuneração Fixa (€)	685.000	700.000	910.000	1.160.000	1.400.000	1.400.000
	Remuneração Variável (€) ¹	1.080.000	1.400.000	1.550.000	1.820.000	2.520.000	2.800.000
	Contribuições ordinárias para Plano de Pensões (€)	306.396	476.875	615.000	740.833	980.000	1.050.000
	Remuneração Total incluindo Contribuições Ordinárias para Plano de Pensões (€)	2.071.396	2.576.875	3.075.000	3.720.833	4.900.000	5.250.000
	Variação em %	-	24,4	19,3	21,0	31,7	7,1
	Contribuição Extraordinária para Plano de Pensões ² (€)	-	-	9.300.000	-	-	-
	Remuneração Total incluindo Contribuições Ordinárias e Contribuição Extraordinária para Plano de Pensões (€)	2.071.396	2.576.875	12.375.000	3.720.833	4.900.000	5.250.000
	Variação em %	-	24,4	380,2	-69,9	31,7	7,1

¹ A remuneração variável paga em determinado ano está relacionada com o desempenho do ano anterior.

² Contribuição extraordinária para o Fundo de Pensões atribuída em 2021 por decisão da Comissão de Vencimentos para correção de desvio identificado.

Administradores Não-executivos		2019	2020	2021	2022	2023	2024
Andrzej Szlęzak	Remuneração Fixa (€)	123.000	133.000	133.000	149.000	165.000	165.000
	Variação em %	-	8,1	0	12	10,7	0
António Viana-Baptista	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000
	Variação em %	-	0	0	25	0	0
Artur Stefan Kirsten	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000
	Variação em %	-	0	0	25	0	0
Clara Christina Streit	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000
	Variação em %	-	0	0	25	0	0
Elizabeth Ann Bastoni	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000
	Variação em %	-	0	0	25	0	0
Francisco Seixas da Costa	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000
	Variação em %	-	0	0	25	0	0
José Soares dos Santos	Remuneração Fixa (€)	80.000	-	-	-	-	-
	Variação em %	-	n.a. ¹	-	-	-	-
Maria Ángela Holguin Cuéllar	Remuneração Fixa (€)	100.000	130.000	130.000	144.000	160.000	160.000
	Variação em %	-	30	0	10,8	11,1	0
Natalia Anna Olynec	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	105.000	105.000	105.000
	Variação em %	-	-	-	-	0	0
Sérgio Tavares Rebelo	Remuneração Fixa (€)	190.000	220.000	220.000	228.000	260.000	260.000
	Variação em %	-	15,8	0	3,6	14	0

¹ A variação de 2019 para 2020 não se aplica devido à renúncia à remuneração apresentada pelo próprio.

Colaboradores da Sociedade		2019	2020	2021	2022	2023	2024
Remuneração Total ¹	Remuneração média (€) ²	102.787	105.857	106.928	126.211	130.190	110.388
	Variação em % ³	-	6,5	5,6	24,5	16,1	10,1

¹ Engloba as remunerações fixa e variável auferidas, bem como as contribuições anuais para Plano de Pensões.

² Considera-se para a remuneração total média os colaboradores ativos, a tempo inteiro e em desempenho de funções durante todo o ano em análise. No ano de 2024 vários colaboradores entretanto transferidos de outras companhias passaram a desempenhar funções administrativas em centros de serviços partilhados do Grupo criados ao nível da Sociedade, o que justifica a redução do salário médio aqui reportado. O salário médio comparável a reportar em 2024, se se considerasse apenas a população-alvo do reporte de 2023, seria de 146.538 euros.

³ As variações anuais foram calculadas numa base constante de colaboradores entre o ano N e N-1, de modo a expurgar deste indicador o efeito de novas contratações no ano N.

Desempenho do Grupo		2019 (%)	2020 (%)	2021 (%)	2022 (%)	2023 (%)	2024 %
Indicadores de Desempenho	Crescimento das vendas consolidadas (a taxas de câmbio constantes)	8,4	6,7	10,7	23,9	18,1	4,9
	Crescimento do cash flow operacional (EBITDA) ¹ (a taxas de câmbio constantes)	9,3	0,5	17,5	23,7	13,0	-6,4
	Δ Resultado Líquido Ordinário atribuído a JM ¹	8,9	-10,2	30,1	34,2	18,7	-10,3
	Rentabilidade do capital investido (antes de impostos) ¹	30,5	29,7	42,6	57,0	58,0	39,7

¹ Os valores destes indicadores excluem a aplicação da norma contabilística IFRS16 (de forma a serem totalmente comparáveis ao longo do período de 5 anos). O resultado líquido ordinário refere-se ao valor consolidado atribuível a Jerónimo Martins, SGPS, SA.

78. Montantes a Qualquer Título Pagos Por Outras Sociedades em Relação de Domínio ou de Grupo ou Que Se Encontrem Sujeitas a um Domínio Comum

Adicionalmente em relação aos valores referidos no ponto 77., foi pago a Administradores por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade, nos termos da al. g) do n.º 1 do art. 2.º do D.L. n.º 158/2009, de 13.07, durante o exercício de 2024 um valor total ilíquido de 2.970.000 euros, encontrando-se discriminados na tabela infra, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º-G CVM, os valores remuneratórios ilíquidos pagos individualmente:

Administrador	Remunerações Pagas (euros)	
	Componente Fixa	Componente Variável *
Pedro Soares dos Santos ¹	910.000	1.820.000
Andrzej Szlęzak ²	60.000	-
María Ángela Holguín Cuéllar ²	60.000	-
Sérgio Tavares Rebelo ²	120.000	-

* Remuneração variável anual atribuída e paga em 2024, na sequência da avaliação de desempenho no exercício de 2023

¹ Por exercício de funções em órgão de administração

² Por exercício de funções em órgão de fiscalização

79. Remuneração Paga Sob a Forma de Participação nos Lucros e/ou de Pagamento de Prémios e os Motivos Por Que Tais Prémios e/ou Participação nos Lucros Foram Concedidos

A Sociedade não pagou a Administradores quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros ou prémios (para além da remuneração variável referida nos pontos 77. e 78., definida nos termos da Política de Remunerações descrita no ponto 69.).

80. Indemnizações Pagas ou Devidas a Ex-Administradores Executivos Relativamente à Cessação Das Suas Funções Durante o Exercício

Não foi paga durante o exercício, nem existe qualquer obrigação de pagamento de indemnização, em caso de cessação das funções durante o mandato do órgão de Administração.

81. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, Pelos Membros dos Órgãos de Fiscalização da Sociedade, Para Efeitos do N.º 2 do Art.º 26º-G CVM

A remuneração auferida pelos Membros da Comissão de Auditoria, nessa qualidade, em 2024, de forma agregada foi no montante líquido de 75.000,00 euros, encontrando-se discriminados na tabela infra, nos termos do n.º 2 do Art.º 26º-G CVM, os valores remuneratórios líquidos pagos individualmente:

Comissão de Auditoria	Remunerações Pagas (euros)			
	Componente Fixa	%	Componente Variável	%
Clara Christina Streit (Presidente)	25.000	100	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	25.000	100	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	25.000	100	-	-

Na tabela abaixo encontram-se discriminadas, nos termos do n.º 2 do Art.º 26º-G CVM, as variações anuais dos valores remuneratórios líquidos pagos individualmente pela Sociedade aos Membros da Comissão de Auditoria, nos últimos cinco exercícios:

Comissão de Auditoria		2019	2020	2021	2022	2023	2024
Clara Christina Streit (Presidente)	Remuneração Fixa(€)	20.000	20.000	20.000	25.000	25.000	25.000
	Variação em %	-	0	0	25	0	0
Elizabeth Ann Bastoni	Remuneração Fixa(€)	20.000	20.000	20.000	25.000	25.000	25.000
	Variação em %	-	0	0	25	0	0
Sérgio Tavares Rebelo	Remuneração Fixa(€)	20.000	20.000	20.000	25.000	25.000	25.000
	Variação em %	-	0	0	25	0	0

A informação referente às variações anuais das remunerações médias pagas aos colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, nos últimos cinco exercícios, e os indicadores de desempenho verificados no mesmo período encontram-se referidos no ponto 77.

82. Indicação da Remuneração No Ano de Referência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral

A remuneração paga pela Sociedade ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral no ano em referência foi no montante de 10.000 euros.

Subsecção V - Acordos com Implicações Remuneratórias

83. Limitações Contratuais Previstas Para a Compensação a Pagar por Destituição Sem Justa Causa de Administrador e Sua Relação Com a Componente Variável da Remuneração

Não existem limitações contratuais previstas para a compensação a pagar a Administradores em caso de destituição sem justa causa, sendo esta matéria regulada pela legislação aplicável.

De igual forma, a cessação de funções dos membros de comissões da Sociedade reger-se-á pelo disposto na legislação aplicável.

Em todo o caso, reafirma-se, conforme já ficou dito no Ponto 69. que, de acordo com a Política de Remunerações aprovada na Assembleia Geral de 2023, a Sociedade não adotou e não adotará qualquer política ou executará quaisquer contratos ou acordos com administradores, membros da Comissão de Auditoria ou membros de Comissões Internas da Sociedade, relacionados com o desempenho das suas

funções, períodos de pré-aviso aplicáveis, cláusulas de cessação e pagamento associados à cessação dos mesmos.

84. Referência à Existência e Descrição, Com Indicação dos Montantes Envolvidos, de Acordos Entre a Sociedade e os Titulares do Órgão de Administração e Dirigentes, na Aceção do n.º 1 do Art.º 29.º-R CVM, que Prevejam Indemnizações em caso de Demissão, Despedimento Sem Justa Causa ou Cessação da Relação de Trabalho na Sequência de Uma Mudança de Controlo da Sociedade (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. k) CVM)

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares dos órgãos de Administração, dirigentes ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho em sequência de mudança de controlo da Sociedade. Ver, também, Pontos 69. e 83.

Subsecção VI - Planos de Atribuição de Ações ou Opções sobre Ações (“Stock Options”)

85. Identificação do Plano e dos Respetivos Destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações.

86. Caracterização do Plano (Condições de Atribuição, Cláusulas de Inalienabilidade de Ações, Critérios Relativos ao Preço das Ações e o Preço de Exercício das Opções, Período Durante o Qual as Opções Podem Ser Exercidas, Características das Ações ou Opções a Atribuir, Existência de Incentivos Para a Aquisição de Ações e ou o Exercício de Opções)

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações.

87. Direitos de Opção Atribuídos Para a Aquisição de Ações (“Stock Options”) De Que sejam Beneficiários os Trabalhadores e Colaboradores da Empresa

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de opções de aquisição de ações.

88. Mecanismos de Controlo Previstos Num Eventual Sistema de Participação dos Trabalhadores no Capital na Medida em que os Direitos de Voto Não Sejam Exercidos Diretamente Por Estes (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. e) CVM)

Na Sociedade não existe qualquer sistema de participação de trabalhadores no capital.

Secção E - Transações com Partes Relacionadas

Subsecção I - Mecanismos e Procedimentos de Controlo

89. Mecanismos Implementados Pela Sociedade Para Efeitos de Controlo de Transações Com Partes Relacionadas

Negócios com Membros do Órgão de Administração; Conflitos de Interesses

Os negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, quando existam, ficam sujeitos ao disposto no Art.º 397.º CSC, pelo que só podem ser celebrados mediante deliberação do Conselho de Administração que os autorize, na qual o Administrador interessado não pode votar, e que deverá ser precedida de parecer favorável da Comissão de Auditoria.

Tendo em conta a eleição de Andrzej Szlęzak (sócio da sociedade de advogados Sołtysiński Kawecki & Szlęzak (SK&S), um dos External Legal Counsels do Grupo Jerónimo Martins) para o cargo de Administrador de Jerónimo Martins, para o mandato 2013-2015, o Conselho de Administração autorizou, desde 2013, nos termos do n.º 2 do Art.º 397.º CSC e com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, a manutenção de contratos de prestação de serviços jurídicos entre a Sociedade e as suas subsidiárias e a referida sociedade de advogados.

Em caso de conflito de interesses entre um administrador, por conta própria ou de terceiro, e a Sociedade, aplicam-se as previsões da Política Anticorrupção supra referida no ponto 49, sem prejuízo do que é referido abaixo.

Neste tipo de casos, tem igualmente aplicação o disposto no n.º 6 do Art.º 410.º CSC. Assim, não pode esse administrador votar nas deliberações que o Conselho de Administração da Sociedade venha a adotar quanto a algum assunto relativamente ao qual se verifique divergência entre o interesse, direto ou indireto, do administrador, e o interesse da sociedade, devendo tal administrador informar o Presidente do Conselho de Administração quanto a tal situação de conflito.

Negócios com Outras Partes Relacionadas

A fim de permitir que a Comissão de Auditoria avalie se quaisquer transações existentes com partes relacionadas foram realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado e também para permitir que a Comissão de Auditoria, sempre que necessário, emita o seu parecer prévio sobre quaisquer transações com partes relacionadas ou transações que possam gerar conflitos de interesse, o Conselho de Administração da Sociedade adotou, com parecer favorável vinculativo da Comissão de Auditoria, o procedimento descrito infra no ponto 91.

90. Indicação das Transações Que Foram Sujeitas a Controlo no Ano de Referência

No ano de 2024, não existiram e, consequentemente, não foram sujeitas a controlo, quaisquer transações que preenchessem os critérios previstos nos pontos 89. e 91..

A Comissão de Auditoria verificou os relatórios semestrais, que detalham todas as transações realizadas com partes relacionadas nos últimos seis meses, as quais foram realizadas no âmbito da atividade corrente dos negócios e em condições de mercado, não tendo por isso sido submetidas a parecer prévio, conforme procedimento descrito no ponto 91.

91. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis à Intervenção do Órgão de Fiscalização para Efeitos da Avaliação prévia dos Negócios a Realizar Entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada ou Entidades Que Com Eles Estejam em Qualquer Relação, nos Termos do Art.º 20.º CVM

Nos termos do procedimento implementado pela Sociedade, a que se faz referência no ponto 89, a fim de permitir que a Comissão de Auditoria avalie se quaisquer transações existentes com partes relacionadas foram realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado e também para permitir que a Comissão de Auditoria, sempre que necessário, emita o seu parecer prévio sobre quaisquer transações com partes relacionadas ou transações que possam gerar conflitos de interesse, aplicar-se-ão as regras que se descrevem abaixo.

O Group Controller manterá uma lista atualizada (não exaustiva) de todas as entidades que possam ser consideradas como Partes Relacionadas, devendo o mesmo partilhar anualmente com as competentes áreas funcionais da Sociedade e com os CEOs e CFOs das diferentes subsidiárias da Sociedade a definição atualizada de Partes Relacionadas, de acordo com a IAS 24, e a lista acima mencionada, bem como uma cópia do procedimento aplicável.

As competentes áreas funcionais da Sociedade, bem como os CEOs e CFOs das diversas subsidiárias da Sociedade, reportarão ao Secretário da Sociedade qualquer negociação em curso com um terceiro (ainda que não conste da lista referida acima) que possa dar origem a uma Transação com Parte Relacionada (ou seja, uma transação entre a Sociedade e/ou as suas subsidiárias e uma Parte Relacionada da Sociedade).

O relatório mencionado no parágrafo anterior deverá incluir:

- o objeto, o propósito e a conveniência, do ponto de vista dos negócios desenvolvidos pela Sociedade e/ou pela subsidiária, da potencial transação com a Parte Relacionada;
- a natureza da potencial Transação com a Parte Relacionada, com a demonstração de que os respetivos termos e condições são semelhantes, ou pelo menos mais favoráveis, àqueles que a Sociedade e/ou a subsidiária obteriam em comparação com os geralmente disponíveis no mercado, ou com os oferecidos a ou por um terceiro em circunstâncias equivalentes;
- a descrição das relações existentes com a Parte Relacionada e o interesse da Parte Relacionada e de outras contrapartes na transação;
- o valor financeiro envolvido na operação com a Parte Relacionada, bem como no conjunto de eventuais negócios realizados com aquela Parte Relacionada nos 12 (doze) meses anteriores ou durante o mesmo exercício; e
- quaisquer outras informações que possam ser relevantes dadas as circunstâncias da transação específica.

O Secretário da Sociedade recolherá toda a informação das transações com Partes Relacionadas que estejam em negociação e, se necessário, avaliará em conjunto com o General Counsel e o Group Controller se tais transações podem ser consideradas como realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado.

Qualquer Transação com Parte Relacionada que não possa ser considerada como realizada no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado só poderá ser realizada mediante deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, precedida de parecer da Comissão de Auditoria da Sociedade, providenciando o Secretário da Sociedade pela intervenção dos referidos órgãos sociais, com a brevidade possível.

As transações que possam ser consideradas como realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado seguirão o procedimento normal para a sua aprovação, de acordo com a lei, os estatutos, os regulamentos e as delegações de poderes aplicáveis.

Caso a transação com Parte Relacionada seja aprovada pelo Conselho de Administração e o seu valor (ou valor agregado) seja igual ou superior a 2,5% do ativo consolidado da Sociedade, esta fará a divulgação pública da transação. A divulgação deve incluir:

- A identificação da parte relacionada;

- Informações sobre a natureza do relacionamento com as partes relacionadas;
- A data e o valor da transação;
- A fundamentação quanto ao carácter justo e razoável da transação, do ponto de vista da sociedade e dos acionistas que não sejam partes não relacionadas, incluindo acionistas minoritários;
- O sentido do parecer da Comissão de Auditoria da Sociedade.

As transações (exceto transações de consumo) entre a Sociedade e/ou as suas subsidiárias e:

- membros da família Francisco Manuel dos Santos, quer diretamente quer por intermédio de entidades em que detenham um interesse financeiro ou de que sejam dirigentes (não incluindo entidades pertencentes ao grupo de sociedades e de empreendimentos comuns ("joint ventures") encabeçado pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V., às quais, no entanto, se aplicará integralmente o procedimento descrito acima);
- dirigentes da Sociedade, quer diretamente quer por intermédio de entidades nas quais detenham um interesse financeiro ou de que sejam dirigentes,

independentemente de qualificarem como Transações com Partes Relacionadas e/ou apesar de terem sido realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado, serão sempre sujeitas a parecer prévio da Comissão de Auditoria da Sociedade (aplicando-se às transações aqui mencionadas que não se qualifiquem como Transações com Partes Relacionadas, com as necessárias adaptações, os procedimentos acima descritos envolvendo o reporte das situações ao Secretário da Sociedade, a recolha de informação por parte deste, e a respetiva aprovação, exceto no que se refere à necessidade de intervenção do Conselho de Administração da Sociedade, a menos que tal intervenção seja exigida pela lei, estatutos, regulamentos e delegações de poderes aplicáveis).

As disposições deste procedimento não prejudicam o previsto no Art.º 397º do Código das Sociedades Comerciais no que diz respeito às transações com Administradores, conforme descrito no ponto 89.

Semestralmente, o Secretário da Sociedade fará chegar à Comissão de Auditoria da Sociedade um relatório detalhado identificando as transações com partes relacionadas que tenham ocorrido nos últimos seis meses e que não tenham sido submetidas a parecer prévio de tal Comissão. O referido relatório incluirá as informações relevantes acima descritas.

Nos termos do procedimento aprovado, a Comissão de Auditoria da Sociedade deverá informar de imediato o Conselho de Administração da Sociedade caso verifique algum incumprimento do referido procedimento.

Subsecção II - Elementos Relativos aos Negócios

92. Indicação do Local dos Documentos de Prestação de Contas Onde Está Disponível Informação Sobre os Negócios Com Partes Relacionadas, de Acordo Com a IAS 24

A informação sobre negócios com partes relacionadas encontra-se na nota 24 – Partes Relacionadas, nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, do Capítulo 3 do Relatório e Contas.

Parte II – Avaliação do Governo Societário

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adotado

A Sociedade adotou o Código de Governo das Sociedades do IPCG (que se encontra publicado no sítio da internet desta instituição em <https://cgov.pt/codigo-de-governo-das-sociedades/o-codigo/cgs-em-vigor>), por entender que o mesmo assegura um nível adequado de proteção dos interesses dos acionistas e de transparência do Governo Societário.

A Sociedade rege-se ainda pelo seu Código de Conduta, e demais códigos e políticas, nomeadamente, a Política Anticorrupção, cujos conteúdos cotejam com aspetos ligados ao governo da mesma, e que podem ser consultados no seu sítio institucional. Todos os seus órgãos sociais se regem por regulamentos, documentação que igualmente se encontra disponibilizada no sítio institucional da Sociedade em <https://www.jeronimomartins.com/pt/>.

2. Análise do Cumprimento do Código do Governo das Sociedades Adotado

2.1. Declaração de Cumprimento

A Sociedade cumpre na sua essência as recomendações do IPCG ínsitas no Código de Governo das Sociedades de 2018 (revisto em 2023). Admite-se, porém, que existem algumas recomendações que não foram adotadas na íntegra conforme melhor se refere *infra*, sem prejuízo do *explain* apresentado.

De seguida, apresenta-se a indicação discriminada das recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018, revisto em 2023), as adotadas, as adotadas parcialmente, as não adotadas e as não aplicáveis, bem como remissão para o texto do Relatório onde se pode aferir o cumprimento ou a justificação para a não adoção ou adoção parcial destas recomendações.

Esclarece-se que, no que se refere às recomendações de conteúdo múltiplo, constantes da atualização da tabela de recomendações múltiplas do CGS IPCG revisto em 2023, quando na tabela abaixo se referir que uma recomendação foi adotada, tal significa que a Sociedade considera que todas as “sub-recomendações” abrangidas nessa recomendação se encontram adotadas, sem prejuízo de, em casos pontuais, a recomendação em causa não ser aplicável *in totum* à Sociedade, o que se encontra identificado na tabela.

Nos casos em que a Sociedade considera ter adotado parcialmente uma determinada recomendação, assim como nos casos em que a Sociedade considera que uma “sub-recomendação” não lhe é aplicável, faz-se a referência na tabela *infra* quanto às “sub-recomendações” que se consideram não serem aplicáveis ou não terem sido adotadas, e apresenta-se a necessária justificação, em relação às “sub-recomendações” não adotadas nas alíneas, abaixo, do presente ponto 2.1., apresentadas após a tabela.

Indica-se ainda, por referência à última monitorização efetuada pela CEAM / IPCG, as recomendações ou “sub-recomendações” cujo *explain* apresentado foi considerado como equivalente a adoção ou “compliant”.

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
Capítulo I. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL		
I.1.1. A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21 e 29, Secção C, Subsecção II, ponto 49, Subsecção III, ponto 53

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
Capítulo II. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21, Secção C, Subsecção IV, pontos 56 e 58
II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12, Subsecção II, pontos 16 a 19 e 26, Subsecção III, pontos 31 e 33
II.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas dispõem de regulamentos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 22 e 23, 27 e 29, Subsecção III, pontos 34 e 35, Secção C, ponto 61
II.2.3. A composição e o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 23 e 29, Subsecção III, ponto 35, Secção C, Subsecção V, ponto 62
II.2.4. As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades, (whistleblowing) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Secção C, Subsecção II, ponto 49
II.2.5. As sociedades dispõem de comissões especializadas em matéria de governo societário, remunerações, nomeações de membros dos órgãos da sociedade e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão, se tal não for proibido por lei, de competência nas referidas matérias.	Parcialmente Adotada (Não Adotada Sub-recomendação II.2.5. (3))	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 24, 25, 27 e 29, e Secção D, Subsecção III, ponto 69, e Parte II, ponto 2.1.a)

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
II.3. Relação entre órgãos da sociedade		
II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21 e 29, Subsecção III, pontos 30 e 35
II.4 Conflitos de interesses		
II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Secção C, Subsecção II, ponto 49, Secção E, Subsecção I, ponto 89
II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Secção C Subsecção II, ponto 49, Subsecção III, ponto 54, Secção E, Subsecção I, ponto 89
II.5. Transações com partes relacionadas		
II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Parte I, Secção E, Subsecção I, pontos 89 e 91

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
Capítulo III. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
III.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Parcialmente Adotada (Não Aplicável Sub-recomendação III.1.(2))	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.	Não aplicável	
III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, pontos 12 e 14
II.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 13
III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Parte I, Secção A, Subsecção I, pontos 4 e 5, Secção B, Subsecção I, ponto 12
Capítulo IV. ADMINISTRAÇÃO		
IV.1. Órgão de Administração e Administradores Executivos		
IV.1.1. O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Não Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21, e Parte II, ponto 2.1.b)

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
IV.2. Órgão de Administração e Administradores Não Executivos		
IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18
IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18
IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period)	Não aplicável	

Capítulo V. FISCALIZAÇÃO

V.1. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas e avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Subsecção III, ponto 30, Secção C, Subsecção III, pontos 50, 51, 52, 54 e 55
V.2. O número de membros do órgão de fiscalização e da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada (Não aplicável Sub-recomendação V.2.(2))	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 31

Capítulo VI. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES

VI.1 Avaliação Anual de Desempenho

VI.1.1. O órgão de administração— ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos —avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21, 24, 25 e 27, e Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 70
---	---------	--

VI.2 Remunerações

VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção I, ponto 66
VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção I, ponto 66, Subsecção II, ponto 67, Subsecção III, ponto 69
VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17, 23 e 29, Subsecção III, pontos 35 e 69

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67
VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Não Aplicável	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67 e Subsecção III, ponto 69
VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.	Não Aplicável	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67
VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.	Não Aplicável	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 a 71
VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 a 71
VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando- a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.	Não Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 72, e Parte II, ponto 2.1.c)
VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 74
VI.2.11. A remuneração dos administradores não-executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18, Secção D, Subsecção III, ponto 69, e Subsecção IV, pontos 77 a 79 e 81
VI.3. Nomeações		
VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12, Subsecção II, pontos 16 a 19
VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes	Não Aplicável	Parte II, ponto 2.1.d)

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.	Não Adotada (explain equivalente a compliance)	Parte II, ponto 2.1.e)
VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.	Não Aplicável	Parte II, ponto 2.1.f)

Capítulo VII. CONTROLO INTERNO

VII.1. O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico e a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	Parte I, Secção C, Subsecção III, pontos 50 a 52, e 54
VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.	Adotada	Parte I, Secção C, Subsecção III, ponto 52
VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 50 e 52
VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 52 e 55
VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 50, 52 e 55
VII.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	Parte I, Secção C, Subsecção III, pontos 50 a 54
VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21 e 29, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 50, 52, 53 e 54

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21, Secção C, Subsecção III, ponto 53, Subsecção IV, ponto 56
VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, ponto 52
VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, Secção C, Subsecção III, pontos 50, 51, 55, e Secção E, Subsecção I, ponto 91

Capítulo VIII. INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS

VIII.1 Informação

VIII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30 e Secção C, Subsecção V, ponto 61
---	---------	--

VIII.2 Revisão legal de contas e fiscalização

VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, pontos 30 e 37
VIII.2.2. O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, pontos 30 e 37, Subsecção V, pontos 46 e 47
VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, Subsecção V, ponto 45

À luz do texto recomendatório em causa, as seguintes recomendações, também referenciadas na tabela supra, não foram cumpridas na íntegra. Seguem-se as correspondentes explicações.

a) Com referência à Recomendação II.2.5, a Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações de membros de órgãos sociais, considerando a mesma que uma tal comissão não seria a solução mais adequada, atendendo às suas específicas características. Para além de competir ao colégio de sócios da Sociedade, reunidos em Assembleia Geral, eleger os membros dos órgãos sociais, o que implica que, a existir uma tal comissão, a mesma tivesse necessariamente um papel meramente informativo, consultivo e recomendatório, é de notar que a Sociedade tem uma vincada natureza familiar (corporizada no respetivo acionista de referência), fator que é evidenciado até pelo facto de o seu Administrador-Delegado, ele próprio membro da família controladora ser também atualmente o Presidente do Conselho de Administração do referido acionista maioritário. Essa vincada natureza familiar implica que a ponderação quanto às propostas a apresentar à votação por parte do colégio de sócios se revistam de especial importância e suscitem especial atenção por parte do Administrador-Delegado (até por uma questão de interdependência e coerência com o processo de seleção e nomeação de quadros dirigentes – ver alínea e) infra) e do acionista maioritário.

Adicionalmente, convirá recordar que a própria CMVM, em 2013, reconheceu que a existência de comissões “(...) com competências para identificar atempadamente potenciais candidatos com o elevado perfil necessário ao desempenho de funções de administrador” não se coadunava com o regime legalmente previsto – e atualmente em vigor – de designação de administradores. Promoveu, assim, a CMVM a supressão da previsão atrás referida, a qual deixou de constar do Código de Governo das Sociedades da CMVM em 2013.

Certo é que, em virtude do seu processo de internacionalização e de expansão de portefólio, a Sociedade, que atualmente possui operações em seis países, busca, através da profissionalização dos processos eletivos contribuir para que a seleção dos membros dos órgãos sociais seja baseada em critérios objetivos, transparentes e racionais. Para tanto, recorre a empresas especializadas em recrutamento executivo internacional, que possuem a expertise necessária para identificar os melhores candidatos a submeter à apreciação dos acionistas (em primeira fase à apreciação do acionista de referência), de forma a assegurar um processo seletivo com um profundo cunho meritocrático, estribado sempre na adequação individual e coletiva dos órgãos sociais e dos seus titulares, prevenindo o *miscasting*, e assegurando, para além do mais, a diversidade de perfis etários, profissionais, de género e de origem geográfica e cultural.

b) No que respeita à Recomendação IV.1.2., explica-se que a Sociedade apenas a cumpre parcialmente considerando que, embora tenha sido aprovado um Regulamento do Conselho de Administração que define o regime de atuação dos seus membros não regula, contudo, o exercício de funções executivas por parte de administradores executivos em entidades fora do Grupo. Não obstante, a ratio subjacente à Recomendação em causa encontra-se acautelada atendendo ao carácter familiar da Sociedade e das holdings familiares Arica Holding, B.V., Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V. e Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V., ao facto do respetivo Administrador-Delegado ser um membro da família que detém o controlo da Sociedade, ao teor do Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade em vigor, da Delegação de Poderes a favor do atual Administrador-Delegado, e as obrigações legais a cargo dos administradores, nomeadamente, os deveres de lealdade e, em especial, os deveres de cuidado que impendem sobre os mesmos, nos termos do Art.º 64.º C.S.C..

Ver ponto 21. da Parte I, Secção B, Subsecção II.

c) Com respeito à Recomendação VI.2.9., cumpre referir que a Política de Remuneração da Sociedade não prevê o diferimento do pagamento de toda ou de parte da componente variável da remuneração, acreditando a Comissão de Vencimentos ter encontrado, até ao momento, os mecanismos que permitem o alinhamento entre os interesses de administradores executivos e os interesses de longo prazo da Sociedade e dos acionistas, ao possibilitar o crescimento sustentado dos negócios desta e a correspondente criação de valor para aqueles. Note-se que a administração executiva da Sociedade tem vindo a ser exercida por membros da família que detém o controlo da Sociedade, pelo que o alinhamento de interesses de longo prazo entre a administração executiva e a Sociedade se encontra naturalmente assegurado.

É ainda de referir que, nos termos da Política de Remunerações dos Órgãos da Sociedade, verificando-se a existência de objetivos plurianuais, a Comissão de Vencimentos poderá considerar proceder à retenção de pagamento de parte da remuneração variável a atribuir, associada ao atingimento dos referidos objetivos plurianuais.

Ver ponto 69. da Parte I, Secção D, Subsecção III.

d) No que concerne à Recomendação VI.3.2., ver a explicação constante da alínea a), supra.

e) Com respeito à Recomendação VI.3.3., reforçando o já referido em a), o Grupo Jerónimo Martins tem atravessado um momento de elevado crescimento, com operações plurilocalizadas, empregando já mais de cento e trinta mil colaboradores. A direção de Recursos Humanos da Sociedade desenvolveu, assim, os estudos necessários, e implementou os mecanismos apropriados para proceder à gestão dos seus colaboradores, a todos os níveis, e disponibilizar as necessárias ferramentas às sociedades do Grupo, tanto no momento da contratação inicial, como na subsequente progressão de carreiras, tudo enquadrado por robustas políticas de *management development*, de planeamento estratégico de sucessão e de mobilidade interna. Acresce que, uma vez mais, atenta a notória dimensão familiar da Sociedade, a Política de Recursos Humanos e, sobremaneira, a sua seleção e recrutamento reveste especial importância e suscita especial atenção por parte do Administrador-Delegado.

Ver ponto 21 da Parte I, Secção B, Subsecção II (“Recursos Humanos”), e a explicação constante da alínea a) supra.

f) Com referência à Recomendação VI.3.4., ver a explicação constante da alínea e) supra.

3. Outras Informações

Não existem outros elementos ou informações adicionais que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotada.

Jerónimo Martins

Rua Actor António Silva, n. º7,
1649-033 Lisboa

Tel: +351 21 753 20 00
Fax: +351 21 752 61 74

www.jeronimomartins.com